



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.360 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PUBLICAÇÃO
EM: 23 / 06 / 2025
ORGÃO: <i>Mural da Prefeitura</i>
<i>[Assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2026, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 devem observar as seguintes estratégias:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infraestrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.

VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.

VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII – concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população.

IX – firmar convênio e parceria com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

X – desenvolver ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. – Previjop

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de junho de 2025.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

categorias.

§2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público 11ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26 de 18 de dezembro de 2024 classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

§ 4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 26 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 15 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12. As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo 14, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII - aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV - receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2026, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - justificativa da estimativa e da fixação, respetivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual.

IV - Os Recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares, obedecerão à classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20. A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo IX desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida pública;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V – Transporte e merenda escolar;

VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdência - PREVIJOP

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III – Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias.

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação.

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.

VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados a contratos firmados com a municipalidade dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 26. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta, a lei orçamentária e as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, não terá expansão em termos percentuais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 30. A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo convênio.

§ 4º Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas à ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de desvio de finalidade;

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33. A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidades privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 35. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo IX desta lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo IX e se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2026 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37. O projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Recursos destinados à inclusão das Emendas Parlamentares Individuais, no valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior; conforme estabelecido no artigo 155-A da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Serão destinados no mínimo 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinquenta por cento) dos recursos vinculados às emendas impositivas, para ações e serviços públicos de saúde; obrigatoriamente, vedada a sua destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 38. As emendas individuais impositivas deverão ser compatíveis com a Lei Orgânica do Município, com o Plano Plurianual das Ações de Governo vigente, e respeitar a legislação eleitoral vigente quando cabível.

Art. 39. Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais impositivas ao orçamento, os órgãos de planejamento e execução do Poder Executivo deverão observar a programação orçamentária e financeira do exercício, para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização de suas execuções.

Parágrafo Único. As programações orçamentárias vinculadas às emendas impositivas, não serão obrigatórias excepcionalmente; somente nos casos de impedimentos de ordem estritamente técnica e nestes casos; serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Executivo indicará ao Poder Legislativo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 de setembro, ou 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - Se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos na lei orçamentária.

Art. 40. para fins de cumprimento da execução financeira das emendas impositivas previstas na lei orçamentária serão considerados:

I - O pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da Receita corrente Líquida realizada no exercício anterior.

II - O contingenciamento e a redução dos valores vinculados às emendas impositivas, em caso de reestimativas de receita e ou de despesas que possam comprometer as metas de resultado fiscal estabelecidas nas diretrizes orçamentárias e na mesma proporção em que forem limitadas as despesas discricionárias por ato do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. As despesas e investimentos vinculados às emendas impositivas individuais, constarão de dotações orçamentárias específicas em nível de projeto/atividade vinculada a unidade orçamentária de sua execução, para fins de controle e comprovação.

Art. 42. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 43. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 45 A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 46. A Lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais e em valores da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável ou necessário, serem variáveis de acordo o vínculo e finalidade da receita e despesa, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o superávit de exercícios anteriores.

Art. 47. A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§2º A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

§3º Para fins de adequações da execução orçamentária, fica autorizada mediante ato específico, efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, na medida das necessidades técnicas.

§4º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional por superávit financeiro de exercícios anteriores.

§5º Após apurado o valor disponível para as fontes de superávit financeiro de acordo com cada fonte de recursos, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei específicos adequando o limite de crédito autorizado pela lei orçamentária em percentual ou por valor fixo.

§6º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vínculo à finalidade específica, respeitada a conta bancária vinculada quando for o caso.

§7º O excesso de arrecadação poderá ser apurado utilizando-se as técnicas de projeção e tendência do exercício, nos termos do O § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e nos desdobramentos das operações especiais já constante da lei orçamentária, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica, e nesta hipótese, não serão computados nos limites autorizativos da lei orçamentária ou de créditos adicionais.

Art. 49. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 26 de 18 de dezembro de 2024 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 50. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar a sua finalidade específica.

Art. 51. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 52. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2026 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2026, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização, cessão de mão de obra e realização de exames e atendimentos da área de saúde, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III – sejam relativos a atendimentos de saúde, exames complementares realizados em estrutura física não pertencentes ou vinculadas diretamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 54. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 55. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde, educação e serviço social.

Art. 56. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 57. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminação das despesas com horas-extras;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 58. Durante o Exercício de 2026 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026 ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. A lei orçamentária de 2026, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Único. Através da lei autorizativa da operação de crédito, serão promovidas as alterações na lei orçamentária, diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias e plano plurianual- PPA.

Art. 60. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2026 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 61. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 63. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 64. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 65. O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 66. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 67. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 68. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os valores constantes da Proposta Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

terão por base preços de junho de 2025, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 70. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Único. Não se considera como ilimitado os créditos que utilizem como fonte, o valor apurado a título de superávit financeiro de exercícios anteriores respeitada a fonte de recursos, o excesso de arrecadação.

Art. 71. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 72. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 73. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. O Poder Executivo está autorizado a assinar termos de compromisso com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 75. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado o termo de compromisso, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas com pessoal derivado da folha de pagamento ou de terceirizações considera-se contraída na data da posse ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, considerando-se como compromissadas apenas as relativas a indenização de férias e concessão de direitos funcionais a partir de seu recebimento.

III - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 77. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 78. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 79. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 80. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 81. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
 - II – pagamento do serviço da dívida.
 - III – execução de objetos de convênios, termos de compromissos e similares em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contrapartida.
 - IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
 - V – manutenção do transporte escolar;
 - VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial
 - VII – manutenção dos veículos máquinas e equipamentos
- do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos de I a VII deste artigo, à razão de 1/12 (Um doze avos) ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

mês.

Art. 82. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 83. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do departamento Jurídico da prefeitura, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 84. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.

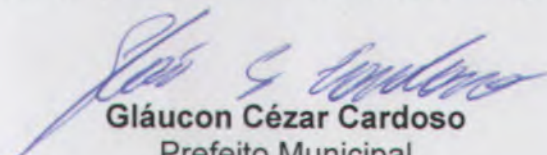
Art. 85. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de julho de 2025.

Art. 86. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2026, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 87. A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 17 de junho de 2025


Gláucen Cézar Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**METODOLOGIAS E PREMISSAS DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Vigência: Exercício de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – foi *instituída* pela Constituição Federal de 1988, com faculdades que vão além da orientação para elaboração da lei orçamentária anual, quais sejam: expressar **metas e prioridades** da administração pública federal, estadual e municipal, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de criar um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Suas atribuições, que estão estabelecidas no art. 165 da CF, envolvem a definição de metas e prioridades da administração pública Federal, Estadual e Municipal e a orientação do processo de elaboração da LOA, entre outros aspectos. Observe os fundamentos legais deste instrumento de Planejamento Governamental:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art.

166. **(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)**

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)**

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)**

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal designou novas atribuições para a LDO, associadas, em grande medida, à responsabilidade da gestão fiscal. Segundo a LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

(...)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...).

Além desses aspectos normativos, a LRF, em seu art. 4º, §§ 1º a 4º, também estabeleceu que a LDO deve conter anexos específicos, que disponham sobre metas, riscos e indicadores fiscais, assim como diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial.

Art. 4º (...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial;

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PARTE I – Relatório de Metas Anuais
 - 2.1–Anexo I – Receitas
 - 2.2– Anexo II – Despesas
3. PARTE II – Relatório de Metas Fiscais
 - 3.1– Anexo I – Metas Anuais
 - 3.2– Anexo II – Avaliação do Cumprimento de Metas do Exercício Anterior
 - 3.3– Anexo III – Metas Atuais Comparadas às Anteriores
 - 3.4– Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
 - 3.5 - Anexo V –Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 - 3.6– Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
 - 3.7– Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 - 3.8– Anexo IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
4. PARTE III–Relatórios da Constituição
 - 4.1– Programas e Ações Prioritárias
5. PARTE IV – Relatórios Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 5.1– Anexo de Riscos Fiscais
6. Considerações Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias conterà a Projeção das Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias para o exercício seguinte e para os dois subsequentes, como também a receita realizada nos dois exercícios anteriores. A metodologia utilizada varia de acordo com a espécie de receita orçamentária que se quer projetar. Assim, para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação. Nesse caso, utilizamos a série histórica e alguns cenários recentes publicados em meios oficiais de comunicação.

De acordo com o **§ 1º do art. 4º** da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar, visando atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais, realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Dessa forma, citam-se as principais variáveis utilizadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme tabela 1, 2 e 3:

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		17 de abril de 2025		Aumentar		Diminuir		Estabilidade					
Mediana - Agregado		2025				2026				2027				2028					
	H-4	H-1	Comp. Semestral*	Res. **	5 dias (H-1)	H-4	H-1	Comp. Semestral*	Res. **	5 dias (H-1)	Res. ***	H-1	H-1	Comp. Semestral*	Res. ***				
	semestral	semestral				semestral	semestral					semestral	semestral						
IPCA (variação %)	5,81	5,81	5,57	↑ (2)	146	5,57	121	4,58	4,58	4,58	↑ (8)	118	4,58	118	2,80	3,79	3,88	↓ (2)	185
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,88	5,88	2,84	↓ (2)	189	1,89	73	6,58	1,83	1,78	↓ (2)	91	5,78	88	2,88	2,88	2,88	↓ (4)	75
Câmbio (R\$/US\$)	5,85	5,85	5,85	↑ (2)	117	5,85	81	5,85	5,87	5,86	↑ (2)	121	5,85	82	5,75	5,75	5,88	↓ (2)	114
Série (% a.a.)	25,88	25,88	25,88	↑ (1)	148	25,88	99	12,58	12,58	12,58	↑ (2)	111	12,58	98	38,88	18,88	18,88	↑ (2)	149
ICPM (variação %)	5,53	5,53	4,81	↑ (5)	75	4,81	34	4,52	4,52	4,52	↑ (2)	84	4,58	88	4,88	4,88	4,88	↓ (2)	146
IPC-A Administrado (variação %)	5,86	5,84	4,78	↑ (2)	182	4,72	83	4,28	4,28	4,28	↑ (6)	94	4,88	79	4,88	1,17	1,17	↑ (2)	84
Cinco cimentos (US\$ bilhões)	55,88	54,88	55,88	↓ (2)	17	54,88	29	56,88	58,88	51,88	↑ (5)	38	51,88	38	55,88	55,88	52,88	↓ (2)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,48	75,08	75,08	↑ (1)	18	74,58	28	79,28	79,43	79,38	↑ (2)	38	77,54	27	75,58	88,88	88,88	↓ (2)	21
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	78,88	78,88	78,88	↑ (18)	34	78,88	25	78,88	78,88	78,88	↑ (6)	31	78,88	25	88,88	88,88	88,88	↑ (8)	23
Divida líquida do setor público (% do PIB)	61,75	61,88	61,87	↓ (1)	14	61,87	38	78,28	78,87	78,88	↑ (1)	11	78,81	34	65,88	65,88	65,88	↑ (2)	18
Resultado primário (% do PIB)	-4,88	-4,48	-4,48	↑ (1)	41	-4,48	45	-4,48	-4,78	-4,67	↓ (2)	19	-3,87	41	-4,58	-4,58	-4,58	↓ (2)	18
Resultado nominal (% do PIB)	-4,88	-4,88	-4,88	↑ (1)	48	-4,88	34	-3,28	-3,31	-3,34	↓ (1)	48	-3,38	38	-4,38	-4,38	-4,38	↑ (1)	34
*Comparativo de evolução para o mês anterior de 2025 e 2026 em relação ao mesmo mês do ano anterior e 2027 e 2028 em relação ao mesmo mês do ano anterior. **Resposta direta do mercado. ***Resposta indireta do mercado.																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2015	89.931.984,91	93.597.896,56	-3.665.911,65
2016	100.264.286,01	101.464.140,12	-1.199.854,11
2017	106.860.482,94	100.074.658,29	6.785.824,65
2018	118.328.364,30	115.040.297,51	3.288.066,79
2019	147.065.043,40	140.090.508,25	6.974.535,15
2020	170.814.496,43	163.456.977,37	7.357.519,06
2021	196.970.007,38	177.287.356,57	19.682.650,81
2022	238.133.109,45	215.654.398,42	22.478.711,03
2023	258.415.026,72	249.084.548,78	9.330.477,94
2024	278.022.967,60	294.186.193,51	16.163.225,91

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro no período de (2010 a 2024). <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

Na tabela (3) demonstra-se todo cenário da Receita Corrente Líquida - RCL do município de João Pinheiro, com a finalidade de demonstrar sua arrecadação e seu comportamento ao longo desse período citado. Esse cenário, além de contribuir para a LDO, também contribuirá para os usuários da informação contábil:

Tabela 3 – Receita Corrente Líquida – RCL _Dados Consolidados

Exercício	Valores (R\$)	Variação %
2010	55.284.023,09	
2011	48.093.367,37	-13,01%
2012	63.577.411,53	32,20%
2013	69.880.641,04	9,91%
2014	79.028.745,87	13,09%
2015	81.730.301,16	3,42%
2016	92.079.155,88	12,66%
2017	93.707.591,04	1,77%
2018	101.638.130,75	8,46%
2019	123.625.438,90	21,63%
2020	136.325.861,67	10,27%
2021	164.568.297,59	20,72%
2022	189.946.621,40	15,42%
2023	213.139.292,35	12,21%
2024	242.284.208,00	13,12%

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de João Pinheiro no período de (2010 a 2024). <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

2. PARTE I – RELATÓRIO DE METAS ANUAIS

2.1 – ANEXO I - RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Projeção de receitas é o planejamento dos valores a serem arrecadados em determinado período. A metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço). Esta metodologia busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos meses e anos anteriores e refleti-la para os meses ou anos seguintes. A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações dos Órgãos ou Unidades Arrecadadoras, que estão diretamente envolvidos com a receita que se pretende projetar.

Existem determinadas séries de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, de tal forma que o uso de uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior reflete bem o comportamento da receita. Pode ocorrer também da série ser bastante irregular ao longo dos meses do ano, mas não o ser em relação ao total arrecadado ao longo dos anos.

No caso da Prefeitura de João Pinheiro, observou-se o comportamento da receita realizada nos últimos exercícios, bem como foram avaliados alguns casos específicos de que houve projeção e que não tinha em exercícios anteriores (no caso de algumas receitas de capital). Quantos às entidades da Administração Indireta, a projeção foi realizada pela equipe técnica desta Prefeitura, utilizando-se de modelos padronizados.

2.2 – ANEXO II - DESPESAS

O anexo de metas anuais da (despesa) constante neste PLDO, apresenta a despesa pública do ente devidamente consolidada, constando a despesa realizada nos dois últimos exercícios, a despesa orçada no exercício em curso, e a despesa projetada para os 3 (três) exercícios seguintes. Como trata-se de despesa pública, vale ressaltar a sua definição:

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

A **fixação da despesa** refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo municipal. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Com esta base foi possível elaborar no sistema de planejamento governamental a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizados em exercícios anteriores (**série histórica**), bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2025 a 2028).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também se observou o crescimento vegetativo da folha de pagamento em cada exercício.

As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida Fundada Interna de Longo Prazo por Contrato tiveram como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato.

Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais. Atribuiu-se pouco crescimento desta despesa, porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos oriundos de Transferências Voluntárias denominadas (Convênios) e da contratação de Receitas de Operações de Crédito, que está atrelada ao cumprimento de determinados índices fiscais.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixada com base na quantidade de parcelas a vencer nos próximos exercícios (2025 a 2028) e o disposto em cada contrato celebrado entre o município e a instituição credora.

3. PARTE II – RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

3.1 – ANEXO I – METAS ANUAIS

O Anexo de Metas Anuais do município de João Pinheiro apresenta as metas fiscais de resultado Primário e Nominal fixadas na LDO, e tem como meta principal manter e garantir o princípio do equilíbrio fiscal entre Receita e Despesa. O município nos últimos exercícios tem conseguido atingir a meta fiscal de Resultado Primário superavitário em relação ao fixado em suas LDOs. Mesmo assim, esse resultado precisa ser analisado cautelosamente em cada quadrimestre, com a finalidade de adoção de medidas de limitação de empenhos que possam contribuir para manutenção do equilíbrio fiscal do ente.

O Anexo de Metas Fiscais surge no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veicule anualmente a projeção de **resultados primário e nominal e montante da dívida pública**, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Cita-se abaixo as definições de *Resultado Primário e Nominal* para elucidar os entendimentos:

Resultado primário O resultado primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias) do governo. Se as receitas forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

maiores que as despesas, temos um superávit primário; se as despesas forem maiores que as receitas, temos um déficit primário. O resultado primário é um indicador importante da capacidade do governo de honrar seus compromissos financeiros, excluindo a parcela referente aos juros da dívida., pois demonstra se as receitas não financeiras são suficientes para cobrir as despesas não financeiras, sem depender do pagamento dos juros da dívida

- *Receitas Primárias: Receitas não financeiras, como impostos e contribuições.*
- *Despesas Primárias: Despesas não financeiras, como gastos com educação, saúde, etc., sem incluir os juros da dívida.*
- *Resultado Primário: A diferença entre as receitas e as despesas primárias.*
- *Superávit Primário: Quando as receitas primárias superam as despesas primárias.*
- *Déficit Primário: Quando as despesas primárias superam as receitas primárias.*

Resultado nominal O resultado nominal é um conceito fiscal que mede a diferença entre as receitas totais e as despesas totais, incluindo despesas com juros, num determinado período. Em outras palavras, é a necessidade de financiamento do setor público.

O resultado nominal representa a diferença entre as receitas e despesas totais, ou seja, a diferença entre o que o governo arrecada e o que gasta.

- **Superávit nominal:** Quando as receitas superam as despesas, o governo tem um superávit nominal, o que significa que está conseguindo financiar suas despesas e ainda ter um excedente.
- **Déficit nominal:** Quando as despesas superam as receitas, o governo tem um déficit nominal, o que significa que precisa buscar fontes de financiamento (como empréstimos) para cobrir a diferença.

Diferença em relação ao resultado primário: O resultado primário exclui os pagamentos de juros da dívida, enquanto o resultado nominal inclui esses pagamentos.

A **meta fiscal** é a economia que o governo promete fazer para manter a dívida pública sob controle e efetuar o seu pagamento. Essa **meta** é resultado da expectativa de receita arrecadada subtraída a expectativa de gastos dentro do ano. Ou seja, é tudo que o governo ganha menos o que o governo gasta dentro do ano. Se o resultado for um *saldo positivo*, é caracterizado um **superávit**. Se o resultado for negativo, trata-se de um **déficit**.

O artigo 9º da LRF estabelece que, se for verificado, ao final de cada dois meses, que a arrecadação não ocorreu como *previsto*, e poderá comprometer “o **cumprimento das metas de resultado primário ou nominal** estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais”, haverá “limitação de empenho e movimentação financeira”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

As **metas fiscais** consideram a realidade **fiscal**, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação **fiscal**, aqui fixada como prioridade de médio prazo da Administração Pública.

O objetivo primordial da política **fiscal** do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e prover adequadamente o acesso aos serviços públicos.

3.2 – ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior visa dar cumprimento ao **§2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**. A finalidade é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao da edição da LDO.

Os resultados obtidos durante o ano de **2024** não refletiram as diretrizes perseguidas pelo governo. A estimativa da receita foi feita condizente com a realidade econômica nacional e as ações realizadas no município, porém o que resultou em uma receita total realizada inferior à despesa executada (empenhada).

Quanto à despesa, temos que foi gerando um **resultado primário negativo, o que não estava previsto nas diretrizes do ano de 2024**. A administração municipal procurou honrar os compromissos assumidos com fornecedores, prestadores de serviços, dívidas contratadas, folha de pagamento e encargos sociais, tributários etc., conforme as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à dívida consolidada, deve-se este ao empenho da administração em resolver pendências históricas que prejudicam o município, principalmente quanto ao déficit atuarial do RPPS, que periodicamente é objeto de novos parcelamentos, abrindo caminho para a contratação de novos empréstimos para os empreendimentos que a cidade tanto necessita.

A estratégia adotada por esta administração reflete a necessidade do controle rigoroso das finanças municipais de forma a não haver um descompasso entre a receita e a despesa, e ao mesmo tempo garantir investimentos crescentes em infraestrutura, bem como manter e ampliar as políticas sociais. Quanto ao resultado nominal, os valores apresentados estão de acordo com a execução orçamentária do município.

Neste anexo, descrevem-se as variações nos demais indicadores fiscais previstos na LRF (receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública), contidos no Anexo de Metas Fiscais, fazendo referência à *avaliação do cumprimento dos valores realizados em relação aos valores estimados para o exercício anterior*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - ANEXO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integra ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos.

Foram incorporados aos valores de Receita Total para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 os valores estimados de Operações de Crédito Internas para Programas de Infra estrutura (Pavimentação, Recapeamento de Vias Públicas e Saneamento Básico), os quais são deduzidos das receitas primárias.

3.4 – ANEXO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Antes de qualquer definição, faz-se necessário que empresários e **gestores** financeiros tenham plena convicção de que a melhor maneira de mensurar se um determinado negócio é vantajoso ou não, consiste em fazer uma **análise dos valores de patrimônio líquido**. Infelizmente, esta é uma informação que ainda passa despercebida por muitos administradores.

Sobre enfoque da contabilidade básica, temos que o patrimônio de uma entidade é “o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma pessoa, avaliado em moeda” (RIBEIRO, Osni Moura; Contabilidade Fundamental 1). Fazendo um paralelo da contabilidade ao Setor Público, pode-se dizer que todas entidades públicas também possuem o seu Patrimônio.

De acordo com a **NBC T 16.2 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Patrimônio e Sistemas Contábeis)**, temos que:

“O patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente a prestação de serviços públicos ou a exploração econômica por entidade do setor público e suas obrigações”.

A evolução do Patrimônio Líquido apresentado na LDO atende todas as exigências legais e está de acordo com o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial do município, separando-se nesse quadro o saldo do patrimônio líquido do RPPS-PREVIJOP com o saldo consolidado das demais entidades do município, sendo: Prefeitura e Câmara Municipal.

Os dados demonstrados foram apurados anualmente, através do Balanço Patrimonial elaborado em sistema informatizado de Contabilidade Pública e nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - ANEXO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve-se destacar, segundo o inciso **III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

3.6 – ANEXO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

O Demonstrativo da **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** visa a atender ao **art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.

Cumprido ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva. Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguem abaixo as disposições estabelecidas no art. 14 da LRF, para melhor elucidação:

“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

O município de **João Pinheiro** apresenta renúncia fiscal de receita, portanto, houve a necessidade de Estimativa e Compensação para a LDO.

3.7 – ANEXO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do **art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF**, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Ainda em relação ao mesmo artigo da **LRF**, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no **§ 1º do art. 4º da LRF** e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Segundo os **§§ 2º e 3º do art. 17 da LRF**, para que se possa criar ou expandir uma DOCC, deve haver redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo o último definido como o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

No caso do município de João Pinheiro, a **criação ou expansão de atividade governamental** que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tem sido realizado com elaboração de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro devidamente submetido à apreciação do Poder Legislativo para fins de aprovação e ou rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em função do alto custo com a manutenção das despesas de custeio, e contrapartida de convênios e parcerias, optamos em não apresentar margem para aumento de despesas continuadas, sendo que na medida das necessidades caso necessário o demonstrativo de impacto financeiro elaborado de maneira individual a cada nova despesa, e que demonstrará a viabilidade da nova despesa.

3.8 – ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a **Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social** em seu caderno intitulado Estudos sobre a contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, pág. 10. (vide endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, link "**Previdência do Servidor**") afirma que:

O art. 40 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Esse entendimento é reforçado pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998, que estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, cujos parâmetros gerais de organização e funcionamento estão disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008.

Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O **equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência**, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

De acordo com a legislação previdenciária, aos RPPS deverão ser garantidos os equilíbrios financeiro e atuarial, em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as **reavaliações realizadas em cada exercício financeiro**, para a organização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

revisão do plano de custeio e de benefícios (art. 8º). A avaliação atuarial dos RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403/2008.

Desta forma, o ente estatal e os servidores respondem solidariamente pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, devendo a contribuição do ente estatal ser, no máximo, equivalente ao dobro da contribuição do segurado ativo. A garantia de que os servidores pagarão suas contribuições é a mesma de que receberão seus proventos de aposentadoria. Importante frisar que o ente federativo poderá, a qualquer tempo, aportar ativos aos RPPS, no intuito de promover o seu equilíbrio atuarial.

Este relatório apresenta as informações sobre o regime próprio de previdência dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Cíveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de João Pinheiro.

O respectivo relatório atende a legislação vigente quanto à elaboração da avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos civis do município, a fim de integrar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG de elaboração de avaliação atuarial do RPPS do município para o reconhecimento dos valores das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Patrimonial do RPPS e no Balanço Patrimonial (Consolidado) do Município e elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

A arrecadação do PREVIJOP, no exercício de 2024 teve o total de R\$ 39.830.075,89 a saber:

TÍTULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
Receita Contribuição	7.745.000,00	8.622.101,07	1.714410,13	111%
Receita Patrimonial	10.889.590,00	9.272.694,93	1.616.895,07	85%
Outras Receitas	1.000,00	0,00	-1.000,00	0%
Intra-Orçamentária	30.876.394,98	21.229.210,93	9.787.510,45	68%
TOTAL	49.761.984,98	39.830.075,89	9.931.909,09	80%

A despesa inicialmente autorizada pela Lei Orçamentária foi de R\$49.761.984,98 incluído neste valor a reserva previdenciária estimada em R\$22.169.550,68.

A despesa efetivamente realizada no exercício foi do montante de R\$ 26.640.195,03 assim distribuídos:

Analisando a despesa executada em relação à fixada, temos que foi gasto apenas 54% do orçado. E não foi utilizada a reserva de contingência.

Comparando-se a despesa do RPPS em relação a Receita efetivamente arrecadada, temos que foram gastos no exercício 67% da arrecadação, sendo transferido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

reserva financeira do instituto 33% do arrecadado, equivalendo-se à na quantia de R\$ 13.189.880,86.

4. PARTE III – RELATÓRIOS DA CONSTITUIÇÃO

4.1 – PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Observe-se que prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO procura antecipar a direção dos gastos públicos, definindo os parâmetros que nortearão a elaboração orçamento.

Nos últimos anos, tem se verificado que o instrumento de **priorização na LDO** possui **pouca efetividade** por parte de alguns municípios, principalmente em razão da baixa execução financeira. Usualmente, o elevado número de ações consideradas prioritárias e o contingenciamento a que ficam sujeitos os órgãos são apontados como as principais justificativas para essa baixa efetividade.

Apesar da existência de vários problemas relacionados com este importante instrumento de planejamento, **não há dúvidas de que ele continua sendo útil** em antecipar o debate dos grandes problemas orçamentários (como por exemplo; Execução de Obras Públicas, Saneamento Básico, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Alterações Tributárias, Política de Pessoal, etc...) no fórum adequado, no plenário do Poder Legislativo.

5. PARTE IV – RELATÓRIOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 – ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

A principal base legal para o Anexo é o **§ 3º do art. 4º da LRF**, transcrito a seguir, que determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais:

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

Nos termos do **§ 1º do art. 1º da LRF**, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se **previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas** (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante**, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem. (LRF, art. 4º, § 3º)

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) *Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;*
- 2) *Mensuração ou quantificação dessa exposição;*
- 3) *Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;*
- 4) *Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;*
- 5) *Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;*
- 6) *Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).*

Dessas funções, o **Anexo de Riscos Fiscais** dá transparência às de número 1, 2 e 4. As demais poderão ser tratadas em audiências públicas. (LRF Art. 9º, § 4º e Art. 48)

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o **Anexo de Riscos Fiscais** tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O *Anexo de Riscos Fiscais*, como parte da gestão de riscos fiscais no **setor público**, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do município de João Pinheiro, **descrevendo as providências** a serem tomadas caso se concretizem. Nesse caso, o Anexo de Riscos Fiscais do município de João Pinheiro contempla os principais riscos e as principais medidas que poderão ser utilizadas pelo município para minimizar cada situação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Inspirada nas constituições da República Federal da Alemanha e da França, a Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no **§ 2º, art. 165, CF/88**, compreendendo as **metas e prioridades da administração pública**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Além disso, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. As diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, **caracteriza a LDO como "um plano prévio, fundado em considerações econômicas e sociais, para a ulterior elaboração da proposta orçamentária do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público"**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é anual, devendo ser elaborada antes da Lei Orçamentária Anual, já que tem a natureza de um **plano prévio**. Isso se deve à própria natureza da lei: *"porque ela é que vai dar as metas e prioridades que hão de constar do orçamento anual"*.

Saliente-se, ao final, que sendo a Lei Orçamentária Anual um veículo capaz de conduzir à efetivação de direitos, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - que pode ser alterada através de emendas parlamentares - pode sinalizar ao Executivo o desejo da sociedade de que a Lei Orçamentária Anual **inclua objetivos e metas que realizem direitos**.

Conteúdo

1_Quadro_8_Demonstrativo_de_Metas_Anuais.....	2
2_Quadro_9_Avaliacao_de_Cumprimento_de_Metas_fiscais_Exec_Anterior.....	4
3_Quadro_10_Metas_Fiscais_Atuais_Comp_3_Exec_Anteriores.pdf.....	6
4_Quadro_13_Demonstrativo_Risco_Fiscais_Providencias.....	9
5_Quadro_16_Demo_Estimativa_Compensacao_da_Renuncia_Receita.....	10
6_Quadro_14_Margem_de_Expansao_da_Despesa.....	11
7_Quadro_15_Variacao_do_Quadro_de_Pessoal.....	12
8_Quadro_11_Evolucao_do_Patrimonio_Liquido.....	13
8_Quadro_12_Origem_Aplicacao_Recursos_Com_Alienacao_Ativos.....	14
9_Quadro_7_Divida_Consolidada.....	16
10_Quadro_17_Demo_Receitas_Despesas_Rpps_PREVIDENCIARIO.....	17
11_Quadro_18_Demonstrativo_da_Projecao_Atuarial_Rpps_PREVIDENCIARIO.....	19
12_Quadro_3_Cenario_de_Adequacao_da_Receita.....	22
13_Quadro_5_Avaliacao_do_Percentual_de_Crescimento_da_Receita.....	23
14_Quadro_5_Projecao_da_Receita_Anual.....	43
15_Quadro_5_Projecao_da_Receita_Mensal.....	55
16_Quadro_5_Historico_da_Receita_Mensal.....	66
17_Quadro_4_Cenario_de_Adequacao_da_Despesa.....	77
18_Quadro_6_Avaliacao_do_Percentual_de_Crescimento_da_Despesa.....	78
19_Quadro_6_Projecao_da_Despesa_Anual.....	81
20_Quadro_6_Projecao_da_Despesa_Mensal.....	85
21_Quadro_6_Historico_da_Despesa_Mensal.....	88
22_Quadro_1_Indices_Oficiais.....	91
23_Demonstrativo_das_Prioridades_da_LDO.....	92



EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	309.611.515,13	296.278.961,85	2.541,29	116,39	328.188.206,01	315.565.582,70	2.640,94	118,63	347.223.121,95	334.511.678,00	2.442,61	120,92
(-) Valores Mobiliários	15.334.012,29	14.673.695,97	125,96	5,76	16.254.053,04	15.628.897,15	130,80	5,88	17.196.788,10	16.567.233,00	120,97	5,99
(+) Total das Receitas de Capital	5.772.917,24	5.524.322,72	47,38	2,17	6.119.292,28	5.883.934,88	49,24	2,21	6.474.211,23	6.237.198,00	45,54	2,26
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	4.352.869,33	4.165.425,20	35,73	1,64	4.614.041,49	4.436.578,36	37,13	1,67	4.881.655,90	4.702.944,00	34,34	1,70
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	295.687.550,75	282.964.163,40	2.427,08	111,16	313.439.403,76	301.384.042,07	2.379,49	113,30	331.618.889,18	319.478.698,63	2.332,84	115,48
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	277.769.278,86	265.807.922,35	2.279,93	104,42	294.435.435,57	283.110.995,74	2.369,34	106,43	311.512.690,78	300.108.565,00	2.191,39	108,48
(-) Juros e Encargos da Dívida	335.912,56	321.447,43	2,76	0,13	356.067,30	342.372,40	2,86	0,13	376.719,20	362.928,00	2,65	0,13
(+) Total das Despesas de Capital	49.605.835,71	47.469.699,24	407,16	18,65	52.582.185,84	50.559.794,08	423,13	19,01	55.631.952,61	53.595.330,00	391,35	19,37
(-) Amortização da Dívida	14.549.268,84	13.922.745,30	119,42	5,47	15.422.224,97	14.829.062,47	124,10	5,58	16.316.714,02	15.719.378,00	114,78	5,68
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	312.489.933,17	299.033.428,86	2.564,91	117,47	331.239.329,14	318.499.354,95	2.514,62	119,73	350.451.210,17	337.621.589,76	2.465,31	122,04



Resultado Primário (III) = (I - II)	-16.792.382,42	-16.069.265,47	-137,83	-6,31	-17.799.925,38	-17.115.312,86	-143,24	-6,43	-18.832.320,99	-18.142.891,13	-148,57	-6,56
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.416.691,31	1.355.685,47	11,63	0,53	1.315.948,82	1.265.335,40	11,40	0,48	1.300.157,43	1.252.560,15	11,18	0,45
Dívida Consolidada (I)	64.842.881,33	62.050.604,14	532,23	24,38	67.436.596,58	64.842.881,33	521,79	24,38	69.999.187,25	67.436.596,58	511,56	24,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	32.898.720,50	31.482.029,18	270,03	12,37	34.214.869,32	32.898.720,50	264,74	12,37	35.514.826,75	34.214.869,32	259,55	12,37

Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2026	2027	2028
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*			
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	4,50	4,00	3,80
Projeção do PIB:	1,70	2,00	2,00
	12.183.256,00	12.426.922,00	12.675.460,00
Receita Corrente Líquida	266.009.793,57	276.650.185,32	287.162.892,36

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0450
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0400
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0380

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2024 (a)	% PIB	% RCL	2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	320.697.189,98	2.867,77	132,56	282.095.453,20	2.450,72	119,37	31.805.671,02	9,95
(-) Valores Mobiliários	11.762.110,00	105,53	4,88	13.464.736,53	114,65	5,58	1.702.626,53	14,48
(+) Total das receitas de capital	885.000,00	7,94	0,37	22.890.876,11	194,90	9,49	22.005.876,11	2.486,54
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.129.458,15	43,67	2,13	5.129.458,15	0,00
(-) Alienação de Bens	885.000,00	7,94	0,37	0,00	0,00	0,00	885.000,00	100,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	308.935.079,98	2.771,76	138,27	286.392.134,63	2.438,48	118,77	22.542.945,35	7,30
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	291.405.371,14	2.415,04	111,63	248.570.538,34	2.116,45	103,09	20.605.282,12	7,65
(-) Juros e Encargos da Dívida	882.000,00	7,91	0,37	599.000,83	5,10	0,25	282.999,17	32,09
(+) Total despesas de capital	30.176.818,84	270,75	12,52	45.615.655,17	388,39	18,92	15.438.836,33	51,16
(-) Amortização da Dívida	14.790.604,68	132,70	6,13	12.661.330,29	107,80	5,25	2.129.274,39	14,40
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	22.229.550,68	199,44	9,22	0,00	0,00	0,00	22.229.550,68	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	328.139.135,98	2.944,06	146,86	280.925.862,39	2.391,94	116,51	47.213.273,59	14,39



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2026

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-19.204.056,00	-172,30	-7,96	5.466.272,24	46,54	2,27	-24.670.328,24	128,46
Dívida Consolidada (I)	61.615.656,27	552,82	25,55	58.776.739,74	500,45	24,38	2.838.916,53	4,61
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)-(I1)	31.028.398,35	278,39	12,87	29.820.999,51	253,91	12,37	1.207.398,84	3,89
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.429.620,95	12,83	0,59	222.222,11	1,89	0,09	1.207.398,84	84,46

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2024	11.145.796,00	11.744.709,00	598.913,00
Receita Corrente Líquida - RCL	223.433.920,17	241.124.208,00	-17.690.287,83



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	247.547.235,77	282.095.453,20	14,00	297.802.445,43	6,00	309.611.515,13	4,00	328.188.206,01	6,00	347.223.121,95	6,00
(-) Valores Mobiliários	14.644.436,57	13.464.736,53	8,00	14.438.806,30	7,00	15.334.012,29	6,00	16.254.053,04	6,00	17.196.788,10	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	10.867.790,95	22.890.876,11	111,00	5.435.891,94	-76,00	5.772.917,24	6,00	6.119.292,28	6,00	6.474.211,23	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.167.326,52	5.129.458,15	339,00	4.098.747,02	20,00	4.352.869,33	6,00	4.614.041,49	6,00	4.881.655,90	6,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	242.603.263,63	286.392.134,63	18,05	284.700.784,05	-0,59	295.697.550,75	3,86	313.439.403,76	6,00	331.618.889,18	5,80
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	217.826.005,96	248.570.538,34	14,00	260.107.408,07	5,00	277.769.278,86	7,00	294.435.435,57	6,00	311.512.690,78	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	618.582,75	599.000,83	3,00	316.301,85	47,00	335.912,56	6,00	356.067,30	6,00	376.719,20	6,00
(+) Total das Despesas de	31.258.542,82	45.615.655,17	46,00	46.709.826,45	2,00	49.605.835,71	6,00	52.582.185,84	6,00	55.631.952,61	6,00
(-) Amortização da Dívida	11.941.489,20	12.661.330,29	6,00	13.699.876,50	8,00	14.549.268,84	6,00	15.422.224,97	6,00	16.316.714,02	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	236.524.476,83	280.925.862,39	18,77	292.801.056,17	4,23	312.489.933,17	6,72	331.239.329,14	6,00	350.451.210,17	5,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	6.078.786,80	5.466.272,24	0,00	-8.100.272,12	-233,25	-16.792.382,42	107,31	-17.799.925,38	6,00	-18.832.320,99	5,80



EXERCÍCIO DE 2026

Resultado Nominal - abaixo da linha	23.814.966,50	222.222,11	-99,07	453.630,83	104,13	1.416.691,31	212,30	1.315.948,82	-7,11	1.300.157,43	-1,20
Dívida Consolidada (I)	58.776.739,74	58.776.739,74	0,00	62.050.604,14	5,57	64.842.881,33	4,50	67.436.596,58	4,00	69.999.187,25	3,80
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	29.598.777,40	29.820.999,51	0,75	31.482.029,18	5,57	32.898.720,50	4,50	34.214.669,32	4,00	35.514.826,75	3,80

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	252.745.727,72	287.737.362,26	13,84	297.802.445,43	3,50	296.278.961,85	-0,51	315.565.582,70	6,51	334.511.678,18	6,00
(-) Valores Mobiliários	14.951.969,74	13.734.031,26	8,15	14.438.806,30	5,13	14.673.695,97	1,63	15.628.897,15	6,51	16.567.233,24	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	11.096.014,56	23.348.693,63	110,42	5.435.891,94	-76,72	5.524.322,72	1,63	5.883.934,88	6,51	6.237.197,72	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	1.191.840,38	5.232.047,31	338,99	4.098.747,02	21,66	4.165.425,20	1,63	4.436.578,36	6,51	4.702.944,03	6,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	247.697.932,17	292.119.977,32	17,93	284.700.784,05	-2,54	282.964.163,40	-0,61	301.384.042,08	6,51	319.478.698,63	6,00

DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	222.400.352,09	253.541.949,11	14,00	260.107.408,07	2,59	265.807.922,35	2,19	283.110.995,74	6,51	300.108.565,30	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	631.572,99	610.980,85	3,26	316.301,85	48,23	321.447,43	1,63	342.372,40	6,51	362.927,94	6,00
(+) Total das Despesas de Capital	31.914.972,22	46.527.968,27	45,79	46.709.826,45	0,39	47.469.699,24	1,63	50.559.794,08	6,51	53.595.330,07	6,00
(-) Amortização da Dívida	12.192.260,47	12.914.556,90	5,92	13.699.876,50	6,08	13.922.745,30	1,63	14.829.062,47	6,51	15.719.377,67	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	241.491.490,84	286.544.379,64	18,66	292.801.056,17	2,18	299.033.428,87	2,13	318.499.354,94	6,51	337.621.589,76	6,00
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	6.206.441,32	5.575.597,68	-10,16	-8.100.272,12	-245,28	-16.069.265,47	98,38	-17.115.312,87	6,51	-18.142.891,13	6,00



EXERCÍCIO DE 2026

Resultado Nominal - abaixo da linha	24.314.271,09	226.666,55	-101,05	453.630,83	104,13	1.355.685,47	203,16	1.265.335,40	-6,84	1.252.560,15	-1,16
Dívida Consolidada (I)	60.009.052,87	59.952.274,53	0,00	62.050.604,14	5,57	62.050.604,14	4,31	64.842.881,33	3,85	67.436.596,58	3,66
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	30.219.345,37	30.417.419,50	0,77	31.482.029,18	5,57	31.482.029,18	4,31	32.898.720,50	3,85	34.214.669,32	3,66

Índices de Inflação					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,57	4,50	4,00	3,80
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por...		1,0210	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...		
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...		1,0200	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...		
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...		1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...		

[Handwritten signature]

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	11.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DA CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS DE MODO A ARCAR COM OS VALORES JUDICIAIS.	11.000.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	450.000,00	REDUÇÃO DE CUSTOS COM PAGAMENT ODE DESPESAS DE ALGO CU	450.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	11.450.000,00	SUBTOTAL	11.450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	1.900.000,00	SUSPENSÃO DE NOVAS DESPESA DE CAPITAL, CONTRAPARTIDAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHAMENTOS AOS SALDOS EXISTENTES NAS FONTES	1.900.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	300.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA E LIMITAÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTO	300.000,00
SUB TOTAL	2.200.000,00	SUB TOTAL	2.200.000,00
TOTAL	13.650.000,0	TOTAL	13.650.000,0





LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício de 2026

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
DÍVIDA ATIVA DE IPTU ISSQN - REMISSÃO DE JUROS E MULTAS	Remissão	PROGRAMA INCENTIVO A ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA	70.000,00	80.000,00	90.000,00	AUMENTO DA BASE CONTRIBUTIVA COM REFLEXO DIRETO NA ARRECADACAO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS COMPENSANDO OS VALORES REMIDOS
Totais:			70.000,00	80.000,00	90.000,00	

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício de 2026

FOLHA 1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	41.207.000,00
(-) Transferências Constitucionais	20.278.817,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.055.763,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.872.420,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.872.420,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	11.727.000,00
Impacto de Novas DOCC	11.727.000,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	5.145.420,00

Nota Explicativa

AUMENTO DA RECEITA CALCULADO COMO 13% DA RCL. (MEDIA)
(-) TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAIS CALCULADA COM 13% DESTAS TRANSFERENCIAS
(-) TRANSFERENCIAS AO FUNDEB CALCULADO COMO 20% DO VALOR CALCULO ANTERIOR
IMPACTO NOVAS DESPESAS REFERE-SE AO CUSTO ANUAL DA HEMOLIALISE - R\$ 6.500.000,00
REVISAO GERAL ANUAL - R\$ 5.227.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento
0001	QUADRO PESSOAL MARCO2025	2.156	8.936.141,08	4.144,778	0	0,00		0	0,00		2.156	8.936.141,08
JUSTIFICATIVA		NAO HA PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS EXCETO CASO SEJA INAUGURADO NOVAS ESTRUTURAS FÍSICAS OU NOVOS PROGRAMAS EM 2026										
TOTAIS		2.156	8.936.141,08	4.144,778	0	0,00		0	0,00		2.156	8.936.141,08



AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	46.956.602,38	14,71%	17.398.994,20	6,39%	17.398.994,20	6,82%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	272.362.536,80	85,29%	254.963.542,60	93,61%	237.584.548,40	93,18%
TOTAL	319.319.139,18	100%	272.362.536,80	100%	254.983.542,60	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	122.819.944,73	-95,47%	-218.889.169,77	87,05%	-100.461.521,89	308,41%
Reservas	0,00	-0%	0,00	-0%	0,00	-0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-251.462.873,27	195,47%	-32.573.703,50	12,95%	67.887.818,39	-208,41%
TOTAL	-128.642.928,54	100%	-251.462.873,27	100%	-32.573.703,50	100%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2026

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2022(a)	2023(b)	2024(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	0,00	14,30	48,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	14,30	48,98
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	356.477,04	356.491,34	356.540,32
Despesas Executadas	2022(d)	2023(e)	2024(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	0,00	356.428,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	356.428,35	0,00
Investimentos	0,00	356.428,35	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2022(g)	2023(h)	2024(i)
Valor(III)	356.477,04	62,99	111,97
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO UF: MINAS GERAIS		LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2026		FOLHA: 2
--	--	--	--	----------

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

NOTA

[Handwritten signature]

R\$ 1,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2026

FOLHA: 1

R\$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2022 5.783.810,90

Exercícios

Especificação	2023 (b)	2024 (c)		2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Divida Consolidada (I)	58.776.739,74	61.615.656,27	58.776.739,74	62.050.604,14	64.842.881,33	67.436.596,58	69.999.187,25
Deduções (II)	29.177.962,34	30.587.257,92	28.955.740,23	30.568.574,96	31.944.160,83	33.221.927,27	34.484.360,50
Ativo Disponível	50.199.934,85	52.624.591,70	50.199.934,85	52.996.071,22	55.380.894,43	57.596.130,20	59.784.783,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.021.972,51	22.037.333,78	21.244.194,62	22.427.496,26	23.436.733,59	24.374.202,94	25.300.422,65
Divida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	29.598.777,40	31.028.398,35	29.820.999,51	31.482.029,18	32.898.720,50	34.214.669,32	35.514.826,75
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (III + IV - V)	29.598.777,40	31.028.398,35	29.820.999,51	31.482.029,18	32.898.720,50	34.214.669,32	35.514.826,75
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	213.139.292,35	223.433.920,17	241.124.208,00	254.554.826,39	266.009.793,57	276.650.185,32	287.162.892,36
Resultado Primário (IX)	1.764.442,72	1.849.665,30	-10.370.448,85	-10.948.082,85	-11.440.746,58	-11.898.376,44	-12.350.514,75
Juros e Encargos Ativos (X)	14.644.436,57	15.351.762,86	4.754.359,79	5.019.177,63	5.245.040,62	5.454.842,25	5.662.126,25
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	16.408.879,29	17.201.428,16	-5.616.089,06	-5.928.905,22	-6.195.705,96	-6.443.534,19	-6.688.388,49
Resultado Nominal - abaixo da linha	23.814.966,50	1.429.620,95	222.222,11	453.630,83	1.416.691,31	1.315.948,82	1.300.157,43
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	16.408.879,29	17.201.428,16	3.028.214,09	3.196.885,61	3.340.745,47	3.474.375,29	3.606.401,55
Inflação	0,00	4,83	0,00	5,57	4,50	4,00	3,80

 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO MINAS GERAIS	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício de 2026	FOLHA: 1
	MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO		
	UF: MINAS GERAIS		

MF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")
 R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.516.419,26	33.957.034,18	39.691.669,74
Receita de Contribuições dos Segurados	6.565.307,84	6.630.714,55	8.622.101,07
Civil	6.565.307,84	6.630.714,55	8.622.101,07
Ativo	6.565.307,84	6.625.008,52	8.622.101,07
Inativo	0,00	5.706,03	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	23.951.111,42	27.326.319,63	31.069.568,67
Civil	15.527.171,21	17.664.824,57	21.229.210,93
Ativo	15.527.171,21	17.664.824,57	21.229.210,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.422.582,46	9.661.189,08	9.134.288,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	8.422.582,46	9.661.189,08	9.134.288,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.357,75	305,98	706.068,96
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	1.357,75	305,98	706.068,96
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	30.516.419,26	33.957.034,18	39.691.669,74

 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício de 2026 FOLHA: 2
--	---	---

MF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

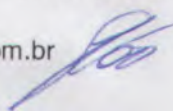
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO (V)	789.440,64	2.370.387,87	1.495.643,62
Despesas Correntes	787.090,64	1.170.387,87	1.149.057,70
Despesas de Capital	2.350,00	1.200.000,00	346.585,92
PREVIDÊNCIA (VI)	17.385.061,93	20.151.975,77	24.559.479,32
Benefícios - Civil	17.361.678,84	20.151.975,77	24.559.479,32
Aposentadorias	14.674.820,43	17.299.715,68	21.495.594,57
Pensões	2.686.858,41	2.852.260,09	3.063.884,75
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	23.383,09	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	23.383,09	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	18.174.502,57	22.522.363,64	26.055.122,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	12.341.916,69	11.434.670,54	13.636.546,80
PORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	81.907.928,90	98.143.748,09	117.657.136,47
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Total de Bens e Direitos da RPPS	62.235.104,09	32.900.293,90	347.935.687,22
Caixa e Equivalente de Caixa	2.325,61	691.141,92	125.111,76
Investimentos e Aplicações	61.690.567,02	49.106.503,84	87.997.644,06
Outros Bens e Direitos	542.211,46	-16.897.351,86	259.812.931,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
Total	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
Total	12.830.808,71	13.672.665,63	15.016.123,42

 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO Estado de Minas Gerais	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdências dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2026	FOLHA: 1
--	---	--	-----------------

- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
8	17.941.519,17	22.556.651,34	-4.615.132,17	88.128.377,84
9	17.871.488,34	24.828.520,09	-6.957.031,75	81.171.346,09
0	17.836.414,71	26.598.825,18	-8.762.410,47	72.408.935,62
1	17.856.278,71	27.741.154,98	-9.884.876,27	62.524.059,35
2	17.826.161,01	29.493.169,93	-11.667.008,92	50.857.050,43
3	17.835.570,34	30.957.979,37	-13.122.409,03	37.734.641,40
4	17.806.903,19	32.672.861,84	-14.865.958,65	22.868.682,75
5	17.870.980,65	33.269.213,79	-15.398.233,14	7.470.449,61
6	17.873.950,92	34.742.193,96	-16.868.243,04	-9.397.793,43
7	17.814.507,92	36.989.928,24	-19.175.420,32	-28.573.213,75
8	17.834.914,01	38.117.674,21	-20.282.760,20	-48.855.973,95
9	17.853.336,00	39.195.745,03	-21.342.409,03	-70.198.382,98
0	17.863.105,17	40.344.616,40	-22.481.511,23	-92.679.894,21
1	17.841.776,91	41.826.017,52	-23.984.240,61	-116.664.134,82
2	17.797.751,73	43.457.437,13	-25.659.685,40	-142.323.820,22
3	17.803.139,07	44.447.400,44	-26.644.261,37	-168.968.081,59
4	17.802.302,37	45.387.055,14	-27.584.752,77	-196.552.834,36
5	17.738.302,40	47.093.297,71	-29.354.995,31	-225.907.829,67
6	17.672.824,96	48.667.520,55	-30.994.695,59	-256.902.525,26
7	17.644.693,51	49.792.573,03	-32.147.879,52	-289.050.404,78
8	17.637.573,72	50.463.161,91	-32.825.588,19	-321.875.992,97
9	17.641.239,62	51.050.833,04	-33.409.593,42	-355.285.586,39
0	17.564.066,24	52.668.286,88	-35.104.220,64	-390.389.807,03
1	17.538.271,35	53.416.803,73	-35.878.532,38	-426.268.339,41
2	17.559.301,06	53.571.945,93	-36.012.644,87	-462.280.984,28
3	17.614.090,29	53.369.149,40	-35.755.059,11	-498.036.043,39
4	17.666.332,32	53.348.317,21	-35.681.984,89	-533.718.028,28
5	17.688.193,96	53.263.612,63	-35.575.418,67	-569.293.446,95
6	17.728.548,84	53.016.845,70	-35.288.296,86	-604.581.743,81
7	17.743.378,11	53.217.431,61	-35.474.053,50	-640.055.797,31
8	17.770.974,08	53.105.124,96	-35.334.150,88	-675.389.948,19
9	17.805.317,81	52.526.266,99	-34.720.949,18	-710.110.897,37



Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

cício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
	17.835.874,77	52.164.979,17	-34.329.104,40	-744.440.001,77
	17.855.425,08	52.090.724,50	-34.235.299,42	-778.675.301,19
	17.883.165,34	51.685.378,59	-33.802.213,25	-812.477.514,44
	17.885.419,73	51.348.322,11	-33.462.902,38	-845.940.416,82
	17.902.313,14	51.053.133,55	-33.150.820,41	-879.091.237,23
	17.904.407,02	50.684.545,31	-32.780.138,29	-911.871.375,52
	17.902.941,69	50.268.358,95	-32.365.417,26	-944.236.792,78
	17.903.338,05	50.379.116,87	-32.475.778,82	-976.712.571,60
	17.851.869,95	50.205.012,93	-32.353.142,98	-1.009.065.714,58
	17.820.458,37	49.796.058,21	-31.975.599,84	-1.041.041.314,42
	17.809.720,52	49.214.551,87	-31.404.831,35	-1.072.446.145,77
	17.817.398,17	49.184.088,26	-31.366.690,09	-1.103.812.835,86
	17.773.520,24	48.752.207,17	-30.978.686,93	-1.134.791.522,79
	17.768.320,30	48.114.903,95	-30.346.583,65	-1.165.138.106,44
	17.779.875,42	47.536.045,69	-29.756.170,27	-1.194.894.276,71
	17.785.817,24	47.055.082,10	-29.269.264,86	-1.224.163.541,57
	17.788.976,02	46.640.031,28	-28.851.055,26	-1.253.014.596,83
	17.780.002,70	46.197.360,07	-28.417.357,37	-1.281.431.954,20
	17.775.673,05	45.655.292,63	-27.879.619,58	-1.309.311.573,78
	17.781.974,42	45.320.927,83	-27.538.953,41	-1.336.850.527,19
	17.774.049,58	45.037.631,32	-27.263.581,74	-1.364.114.108,93
	17.752.348,50	45.033.382,18	-27.281.033,68	-1.391.395.142,61
	17.713.221,27	44.622.128,16	-26.908.906,89	-1.418.304.049,50
	17.718.814,65	44.079.118,45	-26.360.303,80	-1.444.664.353,30
	17.714.965,53	43.524.760,13	-25.809.794,60	-1.470.474.147,90
	17.706.936,82	42.840.367,73	-25.133.430,91	-1.495.607.578,81
	17.731.234,77	42.203.743,93	-24.472.509,16	-1.520.080.087,97
	17.740.706,88	41.564.664,31	-23.823.957,43	-1.543.904.045,40
	17.740.374,60	41.029.955,97	-23.289.581,37	-1.567.193.626,77
	17.731.751,50	40.481.465,69	-22.749.714,19	-1.589.943.340,96
	17.730.579,99	39.942.349,23	-22.211.769,24	-1.612.155.110,20
	17.738.912,38	39.269.692,71	-21.530.780,33	-1.633.685.890,53

Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

cício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
	17.757.620,23	38.913.874,28	-21.156.254,05	-1.654.842.144,58
	17.741.490,86	38.301.058,72	-20.559.567,86	-1.675.401.712,44
	17.760.371,22	37.633.752,85	-19.873.381,63	-1.695.275.094,07
	17.781.046,87	36.967.468,72	-19.186.421,85	-1.714.461.515,92
	17.792.873,95	36.420.736,98	-18.627.863,03	-1.733.089.378,95
	17.797.360,80	35.803.437,42	-18.006.076,62	-1.751.095.455,57
	17.809.342,50	35.144.877,02	-17.335.534,52	-1.768.430.990,09



d. Cenário da Receita: 14 AUMENTO ICMS

Metodologias e Premissas: AUMENTO COEFICIENTE VAF

025

Receita		Percentual	Valor (R\$)
7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	10,00%	-

[Handwritten signature]

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.269.385,24	254.093.581,66	10,83%	287.829.603,98	13,28%	304.738.390,16	5,87%
1.1.0.0.00.0.0	Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	40.419.058,06	49.022.466,09	21,29%	51.600.341,45	5,26%	53.176.493,29	3,05%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	39.271.174,32	47.640.142,94	21,31%	50.168.764,74	5,31%	51.573.066,74	2,80%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	20.186.005,04	24.842.616,67	23,07%	22.006.008,58	-11,06%	22.049.084,47	-0,21%
1.1.1.2.01.0.0	Imp. s/ a Prop. Terr. Rural	3.669.741,01	4.483.969,10	22,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.0	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv	3.669.741,01	4.483.969,10	22,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.01.1.1	Imp s/ Prop Terr Rural Munic Conv Princ	3.669.741,01	4.483.969,10	22,19%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	6.156.006,29	0,00%	5.991.287,89	-2,68%	6.363.758,71	6,22%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	0,00	5.332.198,20	0,00%	5.411.556,37	1,49%	5.778.341,22	6,78%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MAM	0,00	343.771,39	0,00%	249.029,23	-27,56%	259.282,13	4,12%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	324.435,39	0,00%	245.307,63	-24,39%	240.370,43	-2,01%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MAMDA	0,00	155.601,31	0,00%	85.394,66	-45,12%	85.764,93	0,43%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr Im.Viv B.limov./D.R.limov ITBI	0,00	14.202.641,28	0,00%	16.104.720,69	13,39%	15.685.325,76	-2,60%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr Im.Viv B.limov D.R.limov ITBI Princ	0,00	14.202.641,28	0,00%	16.104.720,69	13,39%	15.685.325,76	-2,60%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	5.297.443,06	7.393.795,67	39,57%	11.710.234,16	58,38%	12.482.033,93	6,59%
1.1.1.3.03.0.0	Imp s/ a Renda Rendida na Fonte - IRRF	5.297.443,06	7.393.795,67	39,57%	11.710.234,16	58,38%	12.482.033,93	6,59%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Rel Font IRRF Trabalho	4.240.686,53	6.236.097,32	47,05%	9.004.653,38	44,40%	9.650.130,25	7,17%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	4.240.686,53	6.236.097,32	47,05%	9.004.653,38	44,40%	9.650.130,25	7,17%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	1.056.756,52	1.157.698,35	9,55%	2.705.580,78	133,70%	2.831.903,68	4,67%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	1.056.756,52	1.157.698,35	9,55%	2.705.580,78	133,70%	2.831.903,68	4,67%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul De Mercad e Serviço	13.787.726,23	15.403.730,60	11,72%	16.362.522,00	6,22%	17.041.947,34	4,15%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	13.787.726,23	15.403.730,60	11,72%	16.362.522,00	6,22%	17.041.947,34	4,15%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Quaild Nat.- ISSQN	0,00	15.403.730,60	0,00%	16.362.522,00	6,22%	17.041.947,34	4,15%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Quaild Nat.- ISSQN Princ	0,00	15.153.690,48	0,00%	16.118.631,44	6,37%	16.771.660,17	4,05%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Quaild Nat.- ISSQN MAM	0,00	222.819,63	0,00%	222.976,13	0,07%	247.693,60	11,09%
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Quaild Nat.- ISSQN DA	0,00	4.201,56	0,00%	3.625,88	-13,70%	3.873,46	6,89%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 2

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSON MUMDA	0,00	23.018,93	0,00%	17.288,55	-24,89%	18.520,11	7,12%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	5.508.737,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.363.758,71	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	4.559.383,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.778.341,22	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	317.087,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	259.282,13	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Alíva	431.916,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	240.370,43	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Alíva - Multas e Juros	200.349,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	85.764,93	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	11.007.526,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.685.325,76	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI - Dedução	-34.248,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-61.501,72	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	11.007.526,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.685.325,76	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal - Dedução	-34.248,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-61.501,72	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	13.787.726,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.041.947,34	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Dedução	-18.237,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-14.287,89	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	13.528.544,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.771.860,17	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal - Dedução	-18.237,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-14.287,89	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	211.323,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	247.693,60	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Alíva	15.915,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.873,46	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Alíva - Multas e Juros	31.941,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.520,11	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.147.883,74	1.382.323,15	20,42%	1.431.576,71	3,56%	1.603.427,55	12,00%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	972.188,25	1.145.730,24	17,85%	1.215.619,89	6,10%	1.370.008,85	12,70%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	909.774,97	0,00%	948.350,68	4,24%	1.065.893,59	12,39%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Princ	0,00	851.759,86	0,00%	911.757,39	7,04%	1.026.211,11	12,55%
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspeção Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	52.334,40	0,00%	34.363,53	-34,34%	37.351,06	8,69%
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Div Aliv	0,00	1.395,84	0,00%	195,93	-86,96%	206,82	5,56%
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspeção Controle e Fiscal MUMDA Aliv	0,00	4.284,87	0,00%	2.033,83	-52,53%	2.124,60	4,46%
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	48,30	0,00%	100,20	107,45%	106,06	5,85%
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	0,00	48,30	0,00%	100,20	107,45%	106,06	5,85%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106,06	0,00%
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	235.906,97	0,00%	267.169,01	13,25%	304.009,20	13,79%
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	0,00	235.906,97	0,00%	267.169,01	13,25%	304.009,20	13,79%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	175.695,49	236.592,91	34,66%	215.956,82	-8,72%	233.418,70	8,09%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	175.695,49	236.592,91	34,66%	215.956,82	-8,72%	233.418,70	8,09%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	235.712,45	0,00%	215.956,82	-8,38%	233.418,70	8,09%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	880,46	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Prestação Serviços Geral - Pri.	175.011,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	233.418,70	0,00%
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Prestação Serv Geral - MU DA	684,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	198.524,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	304.009,20	0,00%
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	198.524,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	304.009,20	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	773.663,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.065.893,59	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização - Dedução	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-847,89	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	719.982,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.026.211,11	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ - Dedução	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-847,89	0,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MU	44.745,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.351,06	0,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	1.353,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	206,82	0,00%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MU	7.581,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.124,60	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	10.516.696,41	10.506.731,56	-0,09%	13.225.329,98	25,87%	13.479.679,78	1,92%
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	6.565.307,84	6.677.755,66	1,71%	8.622.101,07	29,12%	8.580.335,49	-0,48%
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	0,00	6.677.755,66	0,00%	8.622.101,07	29,12%	8.580.335,49	-0,48%
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	6.630.714,55	0,00%	8.622.101,07	30,03%	8.580.335,49	-0,48%
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	6.625.008,52	0,00%	8.614.410,13	30,03%	8.572.195,01	-0,49%
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	0,00	6.619.032,72	0,00%	8.614.410,13	30,15%	8.572.195,01	-0,49%
1.2.1.5.01.1.2	Contrib Servidor Civ Ativ Mult Jur Mor	0,00	5.975,80	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	5.706,03	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.2.1.5.01.2.1	Contrib Servidor Civil Inativo Princ	0,00	5.706,03	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.2.1.5.01.4.0	Contrib Orçunda Serv Jud Servid Civ Ativo	0,00	0,00	0,00%	7.690,94	0,00%	8.140,48	5,85%
1.2.1.5.01.4.1	Contrib Orçunda Serv Jud Serv Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00%	7.690,94	0,00%	8.140,48	5,85%
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	47.041,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	0,00	47.041,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	0,00	42.532,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.5.02.1.2	Contrib Patron Servid Civ Ativ Mult Jur Mor	0,00	4.508,45	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estadões, DF, Mun.	6.565.307,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.580.335,49	0,00%
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	6.565.307,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.580.335,49	0,00%
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	6.468.996,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.572.195,01	0,00%
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	6.468.996,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.572.195,01	0,00%
1.2.1.8.01.4.0	CPSSS Serv. Judiciais - Serv. Civ. Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.140,48	0,00%
1.2.1.8.01.4.1	CPSSS Serv. Judiciais - Serv. Civ. Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.140,48	0,00%
1.2.1.8.01.6.0	CPSSS Serv. Judiciais - Serv.Civ. - Pens	96.311,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.01.6.1	CPSSS Serv. Judiciais - Serv.Civ. - Pens	96.311,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.951.388,57	3.828.975,90	-3,10%	4.603.228,91	20,22%	4.899.344,29	6,43%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Servico Ilum. Publica	3.951.388,57	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.899.344,29	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Servico Ilum. Publica	3.951.388,57	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.899.344,29	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	3.951.388,57	3.828.975,90	-3,10%	4.603.228,91	20,22%	4.899.344,29	6,43%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0,00	3.828.975,90	0,00%	4.603.228,91	20,22%	4.899.344,29	6,43%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	3.828.975,90	0,00%	4.603.228,91	20,22%	4.899.344,29	6,43%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	12.607.605,22	16.129.195,09	27,93%	13.681.173,91	-15,18%	14.672.070,10	7,24%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	194.924,02	184.758,52	-5,22%	216.437,38	17,15%	233.263,80	7,77%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend Foros, Laud T. Ocupação	194.924,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	233.263,80	0,00%
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	194.924,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	233.263,80	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	193.466,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	233.263,80	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.3.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	175,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.01.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Ativa Multas e J.	1.282,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	194.924,02	184.758,52	-5,22%	216.437,38	17,15%	233.263,80	7,77%
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Forças Laud Tarifa Ocupac	0,00	184.758,52	0,00%	216.437,38	17,15%	233.263,80	7,77%
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	184.758,52	0,00%	216.437,38	17,15%	233.263,80	7,77%
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	184.758,52	0,00%	216.437,38	17,15%	233.263,80	7,77%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	12.412.681,20	14.644.436,57	17,98%	13.464.736,53	-8,06%	14.438.806,30	7,23%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	12.412.681,20	14.644.436,57	17,98%	13.464.736,53	-8,06%	14.438.806,30	7,23%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.990.098,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.259.518,63	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	3.990.098,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.259.518,63	0,00%
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	8.422.582,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.179.287,67	0,00%
1.3.2.1.00.4.1	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	8.422.582,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.179.287,67	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	4.754.359,79	0,00%	4.192.041,60	-11,83%	4.259.518,63	1,61%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	4.754.359,79	0,00%	4.192.041,60	-11,83%	4.259.518,63	1,61%
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	0,00	9.890.076,78	0,00%	9.272.694,93	-6,24%	10.179.287,67	9,78%
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	0,00	9.890.076,78	0,00%	9.272.694,93	-6,24%	10.179.287,67	9,78%
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.00.0.0	Cessão Diretos	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.0.0	Cessão Dir Operac Pag Pod Exec Legisl	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.1.0	Cessão Dir Operac Pag Pod Exec Legisl	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.1.1	Cessão Dir Operac Pag Pod Exec Leg Princ	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	44.492,22	60.451,24	35,87%	129.322,25	113,93%	134.014,46	3,63%
1.6.1.0.00.0.0	Sev Administrativos Comerc Gerais	23.691,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	23.691,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição Concursos Processos Seletivos	23.691,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.0.0	Sev Administrativos Comerc Gerais	23.691,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.69.0.00.0.0	Outros Serviços	20.801,22	60.451,24	190,61%	129.322,25	113,93%	134.014,46	3,63%
1.69.0.99.0.0	Outros Serviços	20.801,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	134.014,46	0,00%
1.69.0.99.1.1	Outros Serviços	20.801,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	134.014,46	0,00%
1.69.9.00.0.0	Outros Serviços	20.801,22	60.451,24	190,61%	129.322,25	113,93%	134.014,46	3,63%
1.69.9.99.0.0	Outros Serviços	0,00	60.451,24	0,00%	129.322,25	113,93%	134.014,46	3,63%
1.69.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	60.451,24	0,00%	129.322,25	113,93%	134.014,46	3,63%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	164.818.650,26	177.898.743,36	7,94%	208.136.213,56	17,00%	222.037.179,77	6,68%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	78.257.431,68	78.328.940,57	0,35%	101.304.607,74	29,00%	103.045.607,49	1,72%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particop. Recolha União	51.434.649,25	53.236.662,15	3,50%	67.223.214,08	26,27%	71.166.718,03	5,87%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic Municípios - FPM	51.434.649,25	53.236.662,15	3,50%	61.875.360,85	16,23%	65.427.456,69	5,74%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	48.443.746,28	0,00%	56.085.371,77	15,77%	59.330.351,37	5,79%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	48.443.746,28	0,00%	56.085.371,77	15,77%	59.330.351,37	5,79%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	4.792.915,87	0,00%	5.789.989,08	20,80%	6.097.105,32	5,30%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	4.792.915,87	0,00%	5.789.989,08	20,80%	6.097.105,32	5,30%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	0,00	0,00%	5.347.853,23	0,00%	5.739.261,34	7,32%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	0,00	0,00%	5.347.853,23	0,00%	5.739.261,34	7,32%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp Finc Expl Recurs. Lurais	2.097.390,90	1.094.213,28	-47,83%	4.226.921,05	286,30%	2.271.555,55	-46,26%
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte Comp Finc Expl Rec Miner CFEM	0,00	59.656,26	0,00%	3.112.483,82	5.117,36%	1.084.749,08	-65,15%
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte Comp Finc Expl Rec Miner CFEM	0,00	59.656,26	0,00%	3.112.483,82	5.117,36%	1.084.749,08	-65,15%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte Comp. Fin. Produção Petróleo	1.139.742,79	1.034.557,02	-9,23%	1.114.437,23	7,72%	1.186.806,47	6,49%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP	0,00	1.034.557,02	0,00%	1.114.437,23	7,72%	1.186.806,47	6,49%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP Pr	0,00	1.034.557,02	0,00%	1.114.437,23	7,72%	1.186.806,47	6,49%
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Recur Sistema Unico Saude SUS	19.396.585,94	19.291.598,38	-0,54%	26.806.479,76	38,95%	26.375.686,72	-1,61%
1.7.1.3.50.0.0	Transf. Rec SUS RF Fund BI Manut ASPS	0,00	19.291.598,38	0,00%	26.806.479,76	38,95%	26.375.686,72	-1,61%
1.7.1.3.50.1.0	Transf. Rec BI Manut ASPS Aten Primária	0,00	8.067.299,57	0,00%	9.814.506,40	21,66%	10.685.709,91	8,88%
1.7.1.3.50.1.1	Transf. Rec BI Man. Red SPS Aten Prim. Pri	0,00	8.067.299,57	0,00%	9.814.506,40	21,66%	10.685.709,91	8,88%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Alien Especl	0,00	8.889.704,57	0,00%	14.902.530,19	67,64%	13.573.914,49	-8,92%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Alien Espec Prin	0,00	8.889.704,57	0,00%	14.902.530,19	67,64%	13.573.914,49	-8,92%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	1.002.828,30	0,00%	1.170.827,80	16,75%	1.180.732,41	0,85%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	1.002.828,30	0,00%	1.170.827,80	16,75%	1.180.732,41	0,85%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	306.339,36	0,00%	447.270,56	46,00%	488.952,22	9,32%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	306.339,36	0,00%	447.270,56	46,00%	488.952,22	9,32%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	1.025.426,58	0,00%	471.344,81	-54,03%	446.377,69	-5,30%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	1.025.426,58	0,00%	471.344,81	-54,03%	446.377,69	-5,30%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	1.767.290,05	0,00%	2.087.022,93	18,09%	2.287.074,10	9,59%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	1.101.214,59	0,00%	1.431.526,99	30,00%	1.574.449,36	9,98%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	0,00	1.101.214,59	0,00%	1.431.526,99	30,00%	1.574.449,36	9,98%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	2.340,00	0,00%	2.000,00	-14,53%	2.126,02	6,30%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	2.340,00	0,00%	2.000,00	-14,53%	2.126,02	6,30%
1.7.1.4.52.0.0	Transf nel Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	3892.514,20	0,00%	434.538,00	10,71%	477.108,54	9,80%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	3892.514,20	0,00%	434.538,00	10,71%	477.108,54	9,80%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	153.164,23	0,00%	100.900,91	-34,12%	107.356,04	6,40%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	153.164,23	0,00%	100.900,91	-34,12%	107.356,04	6,40%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	118.057,03	0,00%	118.057,03	0,00%	126.034,14	6,76%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	118.057,03	0,00%	118.057,03	0,00%	126.034,14	6,76%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	657.743,32	0,00%	507.581,36	-22,83%	531.360,21	4,68%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	657.743,32	0,00%	507.581,36	-22,83%	531.360,21	4,68%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Sod FNAS Princ	0,00	657.743,32	0,00%	507.581,36	-22,83%	531.360,21	4,68%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	47.081.823,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.330.351,37	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	47.081.823,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.330.351,37	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	2.415.831,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.097.105,32	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	2.415.831,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.097.105,32	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 8

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.936.993,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.936.993,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.739.261,34	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.739.261,34	0,00%
1.7.1.8.02.2.0	Cota-Parte Comp.Fin. El. Rec. Miner/CEM	50.745,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.084.749,08	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte Cp.Fin.El. Rec.Min/CEM-Pri.	50.745,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.084.749,08	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	1.139.742,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.186.806,47	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	1.139.742,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.186.806,47	0,00%
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transf. Comp. F. Expl. Rec. Naturais	906.902,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf. Comp. F. Expl. Rec. Naturais	906.902,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec. SUS Rep. F/F-Bloco Manut. ASP	13.468.154,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.375.686,72	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec. SUS Rep. F/F-Bloco Manut. ASP	13.468.154,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.375.686,72	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Primária	6.206.985,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.685.709,91	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Prim. -Pri.	6.206.985,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.685.709,91	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Espec. -Princ	6.031.916,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.573.914,49	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Espec. -Princ	6.031.916,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.573.914,49	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Espec. -Princ - Dedução	-13.399,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- A. Espec. -Princ	6.031.916,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.573.914,49	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Vigl. Saúde-Pri	879.275,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.180.732,41	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Vigl. Saúde-Pri.	879.275,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.180.732,41	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Assist. Farmac.	328.897,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	488.952,22	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Assist. Farm. -Pri.	328.897,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	488.952,22	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Gestão do SUS	21.079,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	446.377,69	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec. BI. Manut. ASP- Gestão do SUS -Pri.	21.079,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	446.377,69	0,00%
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transf. Rec. Sist. Único Saúde SUS	5.928.431,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf. Receitas SUS -Principal	5.928.431,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FND	1.333.240,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.287.074,10	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	929.954,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.574.449,36	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	929.954,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.574.449,36	0,00%
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do PODE	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.126,02	0,00%
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do PODE -Prl.	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.126,02	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	272.552,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	477.108,54	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Prl.	272.552,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	477.108,54	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	128.234,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.356,04	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Prl.	128.234,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.356,04	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FND	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.034,14	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FND	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	126.034,14	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	803.295,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	531.360,21	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	803.295,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	531.360,21	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	803.295,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	531.360,21	0,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf. Rec. da União/ Entidades	207.530,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. Rec. União/Entidades -Prl.	207.530,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf. Recu União e suas Enid	3.192.269,93	2.481.433,39	-22,27%	453.388,56	-81,73%	413.212,88	-8,86%
1.7.1.9.57.0.0	Transf. Especial União	0,00	45.000,00	0,00%	60.000,00	33,33%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial União	0,00	45.000,00	0,00%	60.000,00	33,33%	0,00	-100,00%
1.7.1.9.58.0.0	Transf. Ong Decor Lei Comp n° 176/2020	426.782,58	444.227,75	4,09%	393.388,56	-11,44%	413.212,88	5,04%
1.7.1.9.58.0.1	Transf. Ong Decor LC n° 176/2020 Princ	426.782,58	444.227,75	4,09%	393.388,56	-11,44%	413.212,88	5,04%
1.7.1.9.60.0.0	Transf. Pol. Nac. Alor Blanc Fomento Cult	0,00	361.836,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.1	Transf. Pol. Nac. Alor Blanc Fomento Cult	0,00	361.836,35	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.0	Aux. Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	2.557.976,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux. Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5 - Princ	2.557.976,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf. Recu União e suas Enid	0,00	1.630.369,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Varição(%)	2024	Varição(%)	2025	Varição(%)
1.7.1.99.0.1	Outras Transf Rec União e Entid Princ	0,00	1.630.369,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	69.120.424,04	80.151.190,18	15,96%	84.428.632,37	5,34%	94.913.960,60	12,42%
1.7.2.1.00.0.0	Partic. Receitas Estados e DF	60.056.635,46	65.977.635,38	9,86%	72.418.897,84	9,76%	81.983.549,97	13,21%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	54.151.201,88	0,00%	59.379.788,17	9,66%	68.927.967,01	16,08%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	54.151.201,88	0,00%	59.379.788,17	9,66%	68.927.967,01	16,08%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	11.289.778,32	0,00%	12.219.512,78	8,24%	12.173.366,71	-0,38%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	11.289.778,32	0,00%	12.219.512,78	8,24%	12.173.366,71	-0,38%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	528.653,66	0,00%	763.078,72	44,34%	822.298,75	7,76%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	528.653,66	0,00%	763.078,72	44,34%	822.298,75	7,76%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	8.001,52	0,00%	56.518,17	606,34%	59.917,50	6,01%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	8.001,52	0,00%	56.518,17	606,34%	59.917,50	6,01%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	6.638.389,61	8.910.227,30	34,22%	10.260.875,21	15,16%	11.050.028,16	7,69%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS	6.638.389,61	8.910.227,30	34,22%	10.260.875,21	15,16%	11.050.028,16	7,69%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	6.638.389,61	8.910.227,30	34,22%	10.260.875,21	15,16%	11.050.028,16	7,69%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	51.808.499,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.927.967,01	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	51.808.499,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.927.967,01	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	7.620.510,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.173.366,71	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	7.620.510,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.173.366,71	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	587.924,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	822.298,75	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	587.924,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	822.298,75	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econômico	39.700,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.917,50	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econômico	39.700,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.917,50	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	568.331,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	303.826,40	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	568.331,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	303.826,40	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 11

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.9.00.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	2.425.398,97	5.263.327,50	117,01%	1.748.859,32	-66,77%	1.880.382,47	7,52%
1.7.2.9.51.0	Transf. Estados destin Assist Social	0,00	309.192,00	0,00%	287.205,12	-7,11%	303.826,40	5,79%
1.7.2.9.51.0.1	Transf. Estados dest Assist Social Princ	0,00	309.192,00	0,00%	287.205,12	-7,11%	303.826,40	5,79%
1.7.2.9.52.0	Transf. Recu Destin Progra Educacao	1.827.067,75	3.654.135,50	100,00%	1.461.654,20	-60,00%	1.576.556,07	7,86%
1.7.2.9.52.0.1	Transf. Recu Destin Progra Educacao Princ	1.827.067,75	3.654.135,50	100,00%	1.461.654,20	-60,00%	1.576.556,07	7,86%
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	1.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.0	Transf. Outras Instituições Públicas	17.423.397,54	19.167.212,61	10,01%	22.388.873,45	16,81%	24.062.915,75	7,48%
1.7.5.1.00.0	Transf. Recursos do FUNDEB	17.423.397,54	18.390.067,41	5,55%	21.478.827,75	16,80%	23.105.528,54	7,57%
1.7.5.1.50.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	18.390.067,41	0,00%	21.478.827,75	16,80%	23.105.528,54	7,57%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	18.390.067,41	0,00%	21.478.827,75	16,80%	23.105.528,54	7,57%
1.7.5.8.01.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	17.423.397,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.105.528,54	0,00%
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	17.423.397,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.105.528,54	0,00%
1.7.5.8.99.0	Outras Transf. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	957.387,21	0,00%
1.7.5.8.99.1	Outras Transf. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	957.387,21	0,00%
1.7.5.9.00.0	Demais Transf. Outras Instituições Públicas	0,00	777.145,20	0,00%	910.045,70	17,10%	957.387,21	5,20%
1.7.5.9.99.0	Demais Transf. Outras Instit. Públicas	0,00	777.145,20	0,00%	910.045,70	17,10%	957.387,21	5,20%
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf. Outras Instit. Públicas Princ	0,00	777.145,20	0,00%	910.045,70	17,10%	957.387,21	5,20%
1.7.7.8.01.9	Outras Transf. P. Físicas NE Anteriormente	17.397,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.695,93	0,00%
1.7.7.8.01.9.1	Outras Transf. P. F. NE Anteriormente - Pn	17.397,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.695,93	0,00%
1.7.9.0.00.0	mais Transf. Correntes	17.397,00	51.400,00	195,45%	14.100,00	-72,57%	14.695,93	4,23%
1.7.9.1.00.0	Transf. Pessoas Físicas	17.397,00	51.400,00	195,45%	14.100,00	-72,57%	14.695,93	4,23%
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	51.400,00	0,00%	14.100,00	-72,57%	14.695,93	4,23%
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf. Pessoas Físicas Princ	0,00	51.400,00	0,00%	14.100,00	-72,57%	14.695,93	4,23%
1.9.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	882.883,07	475.994,32	-44,84%	1.057.222,83	122,11%	1.238.952,76	17,19%
1.9.1.0.00.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	132.026,10	32.439,90	-75,43%	4.995,40	-84,60%	47.485,06	850,58%



Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.9.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	132.026,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.485,06	0,00%
1.9.1.01.1.1	Multas Previstas Legislação Especifica	132.026,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.485,06	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	132.026,10	32.439,90	-75,43%	4.995,40	-84,60%	47.485,06	850,58%
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	0,00	32.439,90	0,00%	4.995,40	-84,60%	47.485,06	850,58%
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legal Especifica Princ	0,00	32.439,90	0,00%	4.995,40	-84,60%	47.485,06	850,58%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituc Ressarcimentos	683.491,90	396.230,12	-42,03%	306.885,74	-22,55%	315.883,76	2,93%
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	319.075,85	164.447,00	-48,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	319.075,85	164.447,00	-48,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	164.447,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	319.075,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	364.416,05	231.783,12	-36,40%	306.885,74	32,40%	315.883,76	2,93%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	364.416,05	231.783,12	-36,40%	306.885,74	32,40%	315.883,76	2,93%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	231.783,12	0,00%	0,00	0,00%	315.883,76	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	364.416,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	315.883,76	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	47.365,07	47.324,30	-0,09%	745.341,69	1.474,97%	875.583,94	17,47%
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Fomento RPPS Servidores	1.357,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	834.095,64	0,00%
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Fomento RPPS Servidores	1.357,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	834.095,64	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	46.007,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.488,30	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	46.006,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pr.	46.006,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.2.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Fin	0,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.488,30	0,00%
1.9.9.0.99.2.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Fin.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.488,30	0,00%
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas Financeiras - M. Juros	0,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	47.365,07	47.324,30	-0,09%	745.341,69	1.474,97%	875.583,94	17,47%
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	0,00	305,98	0,00%	706.068,96	230.656,57%	834.095,64	18,13%
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	0,00	305,98	0,00%	706.068,96	230.656,57%	834.095,64	18,13%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	47.018,32	0,00%	39.272,73	-16,47%	41.488,30	5,64%
1.9.9.99.3.0	Out Rec Não Arrec Não Proj RFB Fin	0,00	47.018,32	0,00%	39.272,73	-16,47%	41.488,30	5,64%
1.9.9.99.3.1	Out Rec Não Arrec Não Proj RFB Fin Princ	0,00	47.018,32	0,00%	39.272,73	-16,47%	41.488,30	5,64%
2.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	16.560.128,57	10.867.790,95	-34,37%	22.890.876,11	110,63%	5.435.891,94	-76,25%
2.1.0.0.0.0.0	Operações de Crédito	927.380,12	1.167.326,52	25,87%	5.129.458,15	339,42%	4.098.747,02	-20,09%
2.1.1.0.0.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	927.380,12	1.167.326,52	25,87%	5.129.458,15	339,42%	4.098.747,02	-20,09%
2.1.1.2.0.0.0	Oper. Créd. Centralizad - Mercado Interno	927.380,12	1.167.326,52	25,87%	5.129.458,15	339,42%	4.098.747,02	-20,09%
2.1.1.2.0.0.1.0	Oper. Créd. Centralizad - Mercado Interno	927.380,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.098.747,02	0,00%
2.1.1.2.0.0.1.1	Oper. Créd. Centralizad - Mercado Interno	927.380,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.098.747,02	0,00%
2.1.1.2.0.1.0.0	Oper. Créd. Centralizad - Mercado Interno	0,00	1.167.326,52	0,00%	5.129.458,15	339,42%	4.098.747,02	-20,09%
2.1.1.2.0.1.0.1	Oper. Créd. Centralizad - Mercado Interno	0,00	1.167.326,52	0,00%	5.129.458,15	339,42%	4.098.747,02	-20,09%
2.4.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	15.632.748,45	9.700.464,43	-37,95%	17.761.417,96	83,10%	1.337.144,92	-92,47%
2.4.1.0.0.0.0	Transferências da União e suas Entidades	4.356.423,31	5.250.209,93	20,52%	11.466.789,49	118,41%	1.337.144,92	-88,34%
2.4.1.1.0.0.0	Transf. Recs Sistema Único Saúde SUS	0,00	150.000,00	0,00%	257.448,00	71,63%	0,00	-100,00%
2.4.1.1.51.0.0	Transf. Rec SUS F Fund BI Est Red SPS	0,00	150.000,00	0,00%	257.448,00	71,63%	0,00	-100,00%
2.4.1.1.51.1.0	Transf. Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	0,00	150.000,00	0,00%	257.448,00	71,63%	0,00	-100,00%
2.4.1.1.51.1.1	Transf. Rec BI Est Red SPS Aten Prima Pr	0,00	150.000,00	0,00%	257.448,00	71,63%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.0.0.0	Transf. Recursos do FINE	873.132,80	454.756,67	-47,92%	600.278,79	32,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.0.0	Transf. Recursos Destin Prog Educacao	0,00	454.756,67	0,00%	600.278,79	32,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.2.0	Transf. Prog. Proinfancia	0,00	454.756,67	0,00%	600.278,79	32,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.2.1	Transf. Prog. Proinfancia-Principal	0,00	454.756,67	0,00%	600.278,79	32,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.4.0.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	3.483.290,51	3.690.453,26	5,95%	10.019.062,70	171,49%	1.337.144,92	-86,65%
2.4.1.4.50.0.0	Transf. Conv União p/Sist Único Saude SUS	0,00	603.682,00	0,00%	269.362,00	-55,38%	287.170,57	6,61%
2.4.1.4.50.0.1	Transf. Conv União Sist Un Saude SUS Princ	0,00	603.682,00	0,00%	269.362,00	-55,38%	287.170,57	6,61%
2.4.1.4.54.0.0	Transf. Conv União Prog Infraest. Transpor	0,00	0,00	0,00%	8.769.899,70	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.4.54.0.1	Transf. Conv União Prog Inf. Transp Princ	0,00	0,00	0,00%	8.769.899,70	0,00%	0,00	-100,00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaiiação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0.00	3.086.771,26	0.00%	979.801,00	-68,26%	1.049.974,35	7,16%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0.00	3.086.771,26	0.00%	979.801,00	-68,26%	1.049.974,35	7,16%
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educacão	873.132,80	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
2.4.1.8.05.9.0	Outras transf destinadas Prog. Educacão	873.132,80	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
2.4.1.8.05.9.1	Outras transf destinadas Prog. Educacão	873.132,80	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. Uniao Sist Unico Saude SUS	121.832,75	0.00	0.00%	0.00	0.00%	287.170,57	0.00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. Uniao Sist Unico Saude SUS	121.832,75	0.00	0.00%	0.00	0.00%	287.170,57	0.00%
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. Uniao Prog. 1. Est. Transp.	3.074.957,76	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. Uniao Prog. 1. Est. Transp.	3.074.957,76	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf Conv. UniaoEntidades	286.500,00	0.00	0.00%	0.00	0.00%	1.049.974,35	0.00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf Conv. UniaoEntid. Pri.	286.500,00	0.00	0.00%	0.00	0.00%	1.049.974,35	0.00%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0.00	955.000,00	0.00%	590.000,00	-38,22%	0.00	-100,00%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da Uniao	0.00	955.000,00	0.00%	590.000,00	-38,22%	0.00	-100,00%
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da Uniao-Principl	0.00	955.000,00	0.00%	590.000,00	-38,22%	0.00	-100,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	11.276.325,14	4.450.254,50	-60,53%	5.785.628,47	30,01%	0.00	-100,00%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	3.278.011,33	2.170.264,00	-33,79%	1.483.750,83	-31,63%	0.00	-100,00%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0.00	2.170.264,00	0.00%	1.483.750,83	-31,63%	0.00	-100,00%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0.00	2.170.264,00	0.00%	1.483.750,83	-31,63%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	5.802.233,04	1.119.690,50	-80,70%	3.376.902,84	201,59%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0.00	0.00	0.00%	1.148.902,84	0.00%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0.00	0.00	0.00%	1.148.902,84	0.00%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infrastet Transp	0.00	1.000.000,00	0.00%	1.928.000,00	92,80%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	0.00	1.000.000,00	0.00%	1.928.000,00	92,80%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0.00	119.690,50	0.00%	300.000,00	150,65%	0.00	-100,00%
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	0.00	119.690,50	0.00%	300.000,00	150,65%	0.00	-100,00%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Unico de Saude SUS	3.278.011,33	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.2.8.03.1.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	3.278.011,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	5.302.233,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educação	5.302.233,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.7.0	Transf. Convênios Estados p/ L.E. Transp.	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Convênios Estados p/ L.E. Transp.	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transf. Recs. Estados	2.196.080,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf. Recs. Estados	2.196.080,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. Recs. Estados -Pr.	2.196.080,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf. Recs. dos Estados	0,00	1.160.300,00	0,00%	924.974,80	-20,28%	0,00	-100,00%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf. Recs. dos Estados	0,00	1.160.300,00	0,00%	924.974,80	-20,28%	0,00	-100,00%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf. Recs. dos Estados Princ	0,00	1.160.300,00	0,00%	924.974,80	-20,28%	0,00	-100,00%
2.4.5.0.00.0.0	Transf. Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00%	509.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.5.1.00.0.0	Transf. Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00%	509.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.5.1.01.0.0	Transf. Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00%	509.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.5.1.01.0.1	Transf. Outras Instituições Públicas Prin	0,00	0,00	0,00%	509.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	17.617.783,46	0,00%	21.229.210,93	20,50%	21.399.362,24	0,80%
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	0,00	17.617.783,46	0,00%	21.229.210,93	20,50%	21.399.362,24	0,80%
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	0,00	17.617.783,46	0,00%	21.229.210,93	20,50%	21.399.362,24	0,80%
7.2.1.5.00.0.0	Contrib. Reg. Prop. Previd. Sist. Prot. Social	0,00	17.617.783,46	0,00%	21.229.210,93	20,50%	21.399.362,24	0,80%
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	8.731.127,50	0,00%	11.140.326,40	27,59%	10.617.897,27	-4,69%
7.2.1.5.02.1.0	Contrib. Patronal Servidor Civil Ativo	0,00	8.731.127,50	0,00%	11.140.326,40	27,59%	10.617.897,27	-4,69%
7.2.1.5.02.1.1	Contrib. Patron Servid. Civ. Ativ. Princ	0,00	8.731.127,50	0,00%	11.140.326,40	27,59%	10.617.897,27	-4,69%
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	8.886.655,96	0,00%	10.088.894,53	13,53%	10.781.464,97	6,86%
7.2.1.5.51.1.0	Contrib. Patron Servid. Civil Ativ. Parcel	0,00	8.886.655,96	0,00%	10.088.894,53	13,53%	10.781.464,97	6,86%
7.2.1.5.51.1.1	Contrib. Patron Serv. Civ. Ativ. Parcel Princ	0,00	769.707,64	0,00%	10.088.894,53	1210,74%	10.781.464,97	6,86%
7.2.1.5.51.1.3	Contrib. Patron Serv. Civ. Ativ. Parcel Div. Ativ	0,00	8.116.948,32	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaiiação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7.503.943,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.617.897,27	0,00%
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.781.464,97	0,00%
7.2.1.8.04.1.3	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Divida An	8.023.228,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.223.575,57	-24.164.129,35	0,00%	-26.963.361,71	0,00%	-28.335.306,97	0,00%
92.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES	-543.635,95	-368.810,84	0,00%	-177.020,50	0,00%	-186.359,28	0,00%
92.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-217.114,17	-367.826,38	0,00%	-158.189,81	0,00%	-166.359,28	0,00%
92.1.1.0.0.0.0.0	Dedu. Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	-55.408,11	-144.500,95	0,00%	-75.412,55	0,00%	-79.371,80	0,00%
92.1.1.0.0.0.0.0	Dedução Impostos	-55.104,11	-140.220,45	0,00%	-73.909,55	0,00%	-77.781,51	0,00%
92.1.1.2.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-36.866,25	-130.412,35	0,00%	-57.216,50	0,00%	-63.493,62	0,00%
92.1.1.2.50.0.0	Dedução IPTU	-2.617,85	-9.119,63	0,00%	-1.874,50	0,00%	-1.991,90	0,00%
92.1.1.2.50.0.1	Dedução IPTU - Principal	-1.649,38	-5.854,78	0,00%	-1.874,50	0,00%	-1.991,90	0,00%
92.1.1.2.50.0.3	Dedução IPTU - Divida Alíva	-968,47	-3.264,85	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.53.0.0	Dedução Imp s/Tr in Viv B Imov/D.R Imov	0,00	-121.292,72	0,00%	-55.342,00	0,00%	-61.501,72	0,00%
92.1.1.2.53.0.1	Dedução Imp s/Tr in Viv B Imov D.R Imov IT	0,00	-121.292,72	0,00%	-55.342,00	0,00%	-61.501,72	0,00%
92.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-18.237,86	-9.808,10	0,00%	-16.693,05	0,00%	-14.287,89	0,00%
92.1.1.4.51.0.0	Impostos sobreRedeServiços - Dedução	-18.237,86	-9.808,10	0,00%	-16.693,05	0,00%	-14.287,89	0,00%
92.1.1.4.51.1.0	Dedução Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat. - ISSON	0,00	-9.808,10	0,00%	-16.693,05	0,00%	-14.287,89	0,00%
92.1.1.4.51.1.1	Dedução Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat. - ISSON	0,00	-9.808,10	0,00%	-16.693,05	0,00%	-14.287,89	0,00%
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-304,00	-4.280,50	0,00%	-1.503,00	0,00%	-1.590,29	0,00%
92.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia - Dedução	0,00	-1.672,60	0,00%	-801,60	0,00%	-847,89	0,00%
92.1.2.1.01.0.0	Dedução Taxas Inspeção, Controle e Fisca	0,00	-1.350,60	0,00%	-801,60	0,00%	-847,89	0,00%
92.1.2.1.01.0.1	Dedução Taxas Inspeção, Controle Fiscal	0,00	-1.350,60	0,00%	-801,60	0,00%	-847,89	0,00%
92.1.2.1.50.0.0	Dedução Taxa Fiscalização Vigilância San	0,00	-322,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.2.1.50.0.1	Dedução Taxa Fiscaliz Vigl Sanit Princ	0,00	-322,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-304,00	-2.607,90	0,00%	-701,40	0,00%	-742,40	0,00%
92.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	-304,00	-2.607,90	0,00%	-701,40	0,00%	-742,40	0,00%

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
92.1.1.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	-304.00	-2.807,90	0.00%	-701.40	0.00%	-742.40	0.00%
92.1.3.0.0.00.0	Dedução Receita Patrimonial	-50.798,28	-223.125,43	0.00%	-82.777,26	0.00%	-86.987,48	0.00%
92.1.3.2.0.00.0	Dedução Valores Mobiliários	-50.798,28	-223.125,43	0.00%	-82.777,26	0.00%	-86.987,48	0.00%
92.1.3.2.1.00.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-50.798,28	-223.125,43	0.00%	-82.777,26	0.00%	-86.987,48	0.00%
92.1.3.2.1.01.0	Dedução Remuneração de Depósitos Bancári	-50.798,28	-223.125,43	0.00%	-82.777,26	0.00%	-86.987,48	0.00%
92.1.3.2.1.01.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancári	-50.798,28	-223.125,43	0.00%	-82.777,26	0.00%	-86.987,48	0.00%
92.1.7.0.0.00.0	Dedução Transferências Correntes	-110.907,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.1.7.1.0.00.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	-110.907,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.1.7.1.9.00.0	Dedução Outras Transf. Rec. União e Enti	-110.907,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.1.7.1.9.99.0	Dedução Outras Transf. Rec. da União/ Enti	-110.907,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.1.7.1.9.99.0.1	Dedução Outras Transf. Rec. União/Entidad	-110.907,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.0.0.0.00.0	Dedução Receitas de Capital	-326.521,78	-1.184,46	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.0.0.00.0	Dedução Transferências de Capital	-326.521,78	-1.184,46	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.0.00.0	Dedução Transferências da União e suas E	-326.521,78	-1.184,46	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.4.00.0	Dedução Transf. Convênios União e Entida	-326.521,78	-1.184,46	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.4.50.0	Dedução Transf. Conv. União Sist.Único S	-40.021,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.4.50.0.1	Dedução Transf. Conv. União Sist.Único S	-40.021,78	0.00	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.4.99.0	Dedução Outras Transf. Conv. União e Suas	-286.500,00	-1.184,46	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.1.4.99.0.1	Dedução Outras Transf. Conv. União/Entid	-286.500,00	-1.184,46	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.2.0.00.0	Dedução Transf. Estad e Distrit. Fed e su	0.00	0.00	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.2.2.00.0	Dedução Transf. Conv. Estados DF e Suas En	0.00	0.00	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.2.2.54.0	Dedução Transf. Conv. Estad - Prog. Infraes	0.00	0.00	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
92.2.4.2.2.54.0.1	Dedução Transf. Conv. Estad Prog. Infr. Tran	0.00	0.00	0.00%	-18.830,69	0.00%	0.00	0.00%
96.0.0.0.0.00.0	FUNDEB	-22.665.293,25	-23.779.467,98	0.00%	-26.758.063,07	0.00%	-28.144.289,29	0.00%
96.1.0.0.0.00.0	Dedução Receitas Correntes	-22.665.293,25	-23.779.467,98	0.00%	-26.758.063,07	0.00%	-28.144.289,29	0.00%
96.1.1.0.0.00.0	Dedu. Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	-733.948,05	-896.793,69	0.00%	0.00	0.00%	0.00	0.00%





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 18

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-733.948,05	-896.793,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-733.948,05	-896.793,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.2.01.0.0	Dedu. Imp. s/ a Prop. Terr. Rural	-733.948,05	-896.793,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.2.01.1.0	Dedu. Imp. s/ Prop. T. Rural Mun. Conv.	-733.948,05	-896.793,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.1.2.01.1.1	Dedu. Imp. s/ Prop. Terr. R. Principal	-733.948,05	-896.793,69	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-21.931.345,20	-22.882.674,29	0,00%	-26.758.063,07	0,00%	-28.144.289,29	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-9.927.959,83	-9.688.748,94	0,00%	-12.286.644,42	0,00%	-13.013.921,92	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part. União	-9.416.364,48	-9.688.748,94	0,00%	-12.286.644,42	0,00%	-13.013.921,92	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-9.416.364,48	-9.688.748,94	0,00%	-11.217.073,92	0,00%	-11.866.069,82	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Cota Mensal	-9.416.364,48	-9.688.748,94	0,00%	-11.217.073,92	0,00%	-11.866.069,82	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-9.688.748,94	0,00%	-11.217.073,92	0,00%	-11.866.069,82	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-1.069.570,50	0,00%	-1.147.852,10	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-1.069.570,50	0,00%	-1.147.852,10	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-9.416.364,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-11.866.069,82	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.147.852,10	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu. Outras Transf. Rec. União Entidades	-511.595,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Dedu. Aux. Fin. Out. Cred. Trib. ICMS - Art. 5º	-511.595,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu. Aux. Fin. Out. Cred. Trib. ICMS- Art 5º	-511.595,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-12.003.385,37	-13.193.925,35	0,00%	-14.471.418,65	0,00%	-15.130.367,37	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-12.003.385,37	-13.193.925,35	0,00%	-14.471.418,65	0,00%	-15.130.367,37	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.361.699,63	-10.830.240,11	0,00%	-11.875.957,33	0,00%	-12.527.418,02	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-10.830.240,11	0,00%	-11.875.957,33	0,00%	-12.527.418,02	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.524.100,74	-2.257.954,50	0,00%	-2.443.901,31	0,00%	-2.439.611,32	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-2.257.954,50	0,00%	-2.443.901,31	0,00%	-2.439.611,32	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-117.585,00	-105.730,74	0,00%	-151.560,01	0,00%	-163.338,03	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-105.730,74	0,00%	-151.560,01	0,00%	-163.338,03	0,00%



PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 19

Avaiiação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.361.699,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-12.527.418,02	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.524.100,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.439.611,32	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-117.585,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-163.338,03	0,00%
96.0.0.0.0.0.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	-274,53	0,00%	-10.755,14	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	-274,53	0,00%	-10.755,14	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	-274,53	0,00%	-10.755,14	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.7.1.0.0.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	0,00	0,00	0,00%	-5.476,44	0,00%	0,00	0,00%
96.1.7.1.1.0.0.0	Dedução Transf. Decors. Partic. na Receita	0,00	0,00	0,00%	-5.476,44	0,00%	0,00	0,00%
96.1.7.1.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte Fund. Partic. dos Munic	0,00	0,00	0,00%	-5.476,44	0,00%	0,00	0,00%
96.1.7.1.1.51.1.0	Dedução Cota-Parte Fund. Part. Mun. FPM Cot	0,00	0,00	0,00%	-5.476,44	0,00%	0,00	0,00%
96.1.7.1.1.51.1.1	Dedução Cota-Parte Fun. Part. Mun. FPM Mens	0,00	0,00	0,00%	-5.476,44	0,00%	0,00	0,00%
96.1.7.2.0.0.0.0.0	Dedução Transf. Estad. e Distrito Fed. e su	0,00	-274,53	0,00%	-5.278,70	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.7.2.1.0.0.0.0	Dedução Partic. na Receita Estados Distri	0,00	-274,53	0,00%	-5.278,70	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.7.2.1.52.0.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	-274,53	0,00%	-5.278,70	0,00%	-5.608,58	0,00%
96.1.7.2.1.52.0.1	Dedução Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	-274,53	0,00%	-5.278,70	0,00%	-5.608,58	0,00%
99.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-14.646,37	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-14.646,37	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.3.0.0.0.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-1.247,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.0.0.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-1.247,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.1.0.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-1.247,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.1.01.0.0	Dedução Remuneração Depósitos Bancários	-1.247,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.3.2.1.01.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancári	-1.247,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
99.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-13.399,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.7.1.0.0.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	-13.399,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.7.1.3.0.0.0	Transf. Rec. Sistema Único Saúde - SUS - Dedução	-13.399,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.7.1.3.50.0.0	Dedução Transf. Rec. SUS RF Fund. BI Manut	0,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
99.1.7.1.3.50.2.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Aten Es	0,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
99.1.7.1.3.50.2.1	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Aten Es	0,00	-15.576,00	0,00%	-17.523,00	0,00%	-19.049,82	0,00%
Totais:		222.505.938,24	258.415.026,72	-23,55%	304.986.329,31	144,41%	303.238.337,37	-69,58%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	304.738.390,16	316.977.488,44	335.996.137,76	355.483.913,72
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	53.176.493,29	56.473.435,90	59.861.842,03	63.333.828,80
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	51.573.065,74	54.770.595,82	58.056.831,56	61.424.127,74
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	22.049.084,47	23.416.127,68	24.821.095,33	26.260.718,85
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terr Urb IPTU	6.363.758,71	6.758.311,73	7.163.810,42	7.579.311,42
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terr Urb IPTU Princ	5.778.341,22	6.136.598,37	6.504.794,28	6.882.072,34
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terr Urb IPTU M/M	259.282,13	275.357,61	291.879,06	308.808,06
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terr Urb IPTU DA	240.370,43	255.273,40	270.589,79	286.284,00
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terr Urb IPTU M/M DA	85.764,93	91.082,35	96.547,29	102.147,02
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	15.685.325,76	16.657.815,95	17.657.284,91	18.681.407,43
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	15.685.325,76	16.657.815,95	17.657.284,91	18.681.407,43
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	12.482.033,93	13.255.920,06	14.051.275,27	14.866.249,24
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	12.482.033,93	13.255.920,06	14.051.275,27	14.866.249,24
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	9.650.130,25	10.248.438,35	10.863.344,66	11.493.418,64
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	9.650.130,25	10.248.438,35	10.863.344,66	11.493.418,64
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	2.831.903,68	3.007.481,71	3.187.930,61	3.372.830,60
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	2.831.903,68	3.007.481,71	3.187.930,61	3.372.830,60
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	17.041.947,34	18.098.548,08	19.184.460,96	20.297.159,65
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	17.041.947,34	18.098.548,08	19.184.460,96	20.297.159,65
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSQN	17.041.947,34	18.098.548,08	19.184.460,96	20.297.159,65

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSON Princ	16.771.860,17	17.811.715,52	18.880.418,45	19.975.482,70
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSON MJM	247.693,60	263.050,60	278.833,63	295.005,97
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSON DA	3.873,46	4.113,61	4.360,42	4.613,32
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualiq. Nat.- ISSON MJMDA	18.520,11	19.668,35	20.848,46	22.057,66
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.603.427,55	1.702.840,08	1.805.010,47	1.909.701,06
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.370.008,85	1.454.949,41	1.542.246,37	1.631.696,63
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	1.065.893,59	1.131.979,02	1.199.897,77	1.269.491,81
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	1.026.211,11	1.089.836,21	1.155.226,39	1.222.229,52
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspecc Control Fiscal Mul Jur Mora	37.351,06	39.666,83	42.046,84	44.485,53
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	206,82	219,65	232,83	246,33
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	2.124,60	2.256,33	2.391,71	2.530,43
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	106,06	112,64	119,40	126,33
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	106,06	112,64	119,40	126,33
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	304.009,20	322.857,75	342.229,20	362.078,49
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	304.009,20	322.857,75	342.229,20	362.078,49
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	233.418,70	247.890,67	262.764,10	278.004,43
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	233.418,70	247.890,67	262.764,10	278.004,43
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	233.418,70	247.890,67	262.764,10	278.004,43
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	13.479.679,78	14.315.419,94	15.174.345,14	16.054.457,16
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	8.580.335,49	9.112.316,29	9.659.055,26	10.219.280,45



Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	8.580.335,49	9.112.316,29	9.659.055,26	10.219.280,45
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	8.580.335,49	9.112.316,29	9.659.055,26	10.219.280,45
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	8.572.195,01	9.103.671,10	9.649.891,36	10.209.585,04
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	8.572.195,01	9.103.671,10	9.649.891,36	10.209.585,04
1.2.1.5.01.4.0	Contrib Oriunda Sent Jud Servid Civ Ativ	8.140,48	8.645,19	9.163,90	9.695,41
1.2.1.5.01.4.1	Cont Oriund Sent Jud Serv Civ Ativ Princ	8.140,48	8.645,19	9.163,90	9.695,41
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	4.899.344,29	5.203.103,65	5.515.289,88	5.835.176,71
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	4.899.344,29	5.203.103,65	5.515.289,88	5.835.176,71
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	4.899.344,29	5.203.103,65	5.515.289,88	5.835.176,71
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	4.899.344,29	5.203.103,65	5.515.289,88	5.835.176,71
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	14.672.070,10	15.581.738,45	16.516.642,77	17.474.608,04
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	233.263,80	247.726,16	262.589,73	277.819,94
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	233.263,80	247.726,16	262.589,73	277.819,94
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	233.263,80	247.726,16	262.589,73	277.819,94
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	233.263,80	247.726,16	262.589,73	277.819,94
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	233.263,80	247.726,16	262.589,73	277.819,94
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	14.438.806,30	15.334.012,29	16.254.053,04	17.196.788,10
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	14.438.806,30	15.334.012,29	16.254.053,04	17.196.788,10
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	4.259.518,63	4.523.608,79	4.795.025,33	5.073.136,79
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	4.259.518,63	4.523.608,79	4.795.025,33	5.073.136,79



Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	10.179.287,67	10.810.403,50	11.459.027,71	12.123.651,31
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	10.179.287,67	10.810.403,50	11.459.027,71	12.123.651,31
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	134.014,46	142.323,36	150.862,76	159.612,80
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	134.014,46	142.323,36	150.862,76	159.612,80
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	134.014,46	142.323,36	150.862,76	159.612,80
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	134.014,46	142.323,36	150.862,76	159.612,80
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	222.037.179,77	229.148.802,96	242.897.731,15	256.985.799,57
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	103.045.607,49	109.434.435,17	116.000.501,32	122.728.530,40
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	71.166.718,03	75.579.054,55	80.113.797,83	84.760.398,09
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	65.427.456,69	69.483.959,02	73.652.996,56	77.924.870,35
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	59.330.351,37	63.008.833,17	66.789.363,15	70.663.146,20
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	59.330.351,37	63.008.833,17	66.789.363,15	70.663.146,20
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	6.097.105,32	6.475.125,85	6.863.633,41	7.261.724,15
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	6.097.105,32	6.475.125,85	6.863.633,41	7.261.724,15
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Terrt Rural ITR	5.739.261,34	6.095.095,53	6.460.801,27	6.835.527,74
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	5.739.261,34	6.095.095,53	6.460.801,27	6.835.527,74
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financas Explor Rec Natura	2.271.555,55	2.412.391,99	2.557.135,51	2.705.449,37
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	1.084.749,08	1.152.003,52	1.221.123,74	1.291.948,91
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Expl Rec Miner CFEM	1.084.749,08	1.152.003,52	1.221.123,74	1.291.948,91

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	1.186.806,47	1.260.388,47	1.336.011,77	1.413.500,46
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	1.186.806,47	1.260.388,47	1.336.011,77	1.413.500,46
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	1.186.806,47	1.260.388,47	1.336.011,77	1.413.500,46
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	26.375.686,72	28.010.979,30	29.691.638,07	31.413.753,08
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut ASPS	26.375.686,72	28.010.979,30	29.691.638,07	31.413.753,08
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	10.685.709,91	11.348.223,91	12.029.117,36	12.726.806,15
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim,PrI	10.685.709,91	11.348.223,91	12.029.117,36	12.726.806,15
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	13.573.914,49	14.415.497,19	15.280.427,02	16.166.691,81
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	13.573.914,49	14.415.497,19	15.280.427,02	16.166.691,81
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	1.180.732,41	1.253.937,83	1.329.174,10	1.406.266,19
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	1.180.732,41	1.253.937,83	1.329.174,10	1.406.266,19
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	488.952,22	519.267,26	550.423,29	582.347,83
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	488.952,22	519.267,26	550.423,29	582.347,83
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	446.377,69	474.053,11	502.496,30	531.641,10
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	446.377,69	474.053,11	502.496,30	531.641,10
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	2.287.074,10	2.428.872,69	2.574.605,04	2.723.932,13
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	1.574.449,36	1.672.065,23	1.772.389,13	1.875.187,70
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	1.574.449,36	1.672.065,23	1.772.389,13	1.875.187,70
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	2.126,02	2.257,83	2.393,30	2.532,11
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	2.126,02	2.257,83	2.393,30	2.532,11



Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	477.108,54	506.689,26	537.090,61	568.241,86
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	477.108,54	506.689,26	537.090,61	568.241,86
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	107.356,04	114.012,11	120.852,84	127.862,31
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	107.356,04	114.012,11	120.852,84	127.862,31
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	126.034,14	133.848,26	141.879,16	150.108,15
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	126.034,14	133.848,26	141.879,16	150.108,15
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	531.360,21	564.304,55	598.162,84	632.856,29
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	531.360,21	564.304,55	598.162,84	632.856,29
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	531.360,21	564.304,55	598.162,84	632.856,29
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	413.212,88	438.832,09	465.162,03	492.141,44
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	413.212,88	438.832,09	465.162,03	492.141,44
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	413.212,88	438.832,09	465.162,03	492.141,44
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	94.913.960,60	94.143.944,21	99.792.580,84	105.580.550,53
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	81.983.549,97	80.411.848,13	85.236.559,00	90.180.279,43
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	68.927.967,01	66.546.819,04	70.539.628,17	74.630.926,60
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	68.927.967,01	66.546.819,04	70.539.628,17	74.630.926,60
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	12.173.366,71	12.928.115,44	13.703.802,37	14.498.622,92
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	12.173.366,71	12.928.115,44	13.703.802,37	14.498.622,92
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	822.298,75	873.281,27	925.678,15	979.367,48
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	822.298,75	873.281,27	925.678,15	979.367,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	59.917,50	63.632,38	67.450,31	71.362,43
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	59.917,50	63.632,38	67.450,31	71.362,43
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	11.050.028,16	11.735.129,91	12.439.237,69	13.160.713,48
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	11.050.028,16	11.735.129,91	12.439.237,69	13.160.713,48
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	11.050.028,16	11.735.129,91	12.439.237,69	13.160.713,48
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.880.382,47	1.996.966,17	2.116.784,15	2.239.557,62
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destln Assist Social	303.826,40	322.663,63	342.023,46	361.860,81
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	303.826,40	322.663,63	342.023,46	361.860,81
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destln Progs Educacao	1.576.556,07	1.674.302,54	1.774.760,69	1.877.696,81
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destln Progs Educacao Princ	1.576.556,07	1.674.302,54	1.774.760,69	1.877.696,81
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	24.062.915,75	25.554.816,51	27.088.105,50	28.659.215,63
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	23.105.528,54	24.538.071,30	26.010.355,58	27.518.956,21
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	23.105.528,54	24.538.071,30	26.010.355,58	27.518.956,21
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	23.105.528,54	24.538.071,30	26.010.355,58	27.518.956,21
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Public	957.387,21	1.016.745,21	1.077.749,92	1.140.259,42
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	957.387,21	1.016.745,21	1.077.749,92	1.140.259,42
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	957.387,21	1.016.745,21	1.077.749,92	1.140.259,42
1.7.9.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	14.695,93	15.607,07	16.543,49	17.503,01
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	14.695,93	15.607,07	16.543,49	17.503,01
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	14.695,93	15.607,07	16.543,49	17.503,01



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Fisicas Princ	14.695,93	15.607,07	16.543,49	17.503,01
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.238.952,76	1.315.767,83	1.394.713,91	1.475.607,35
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	47.485,06	50.429,14	53.454,88	56.555,25
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	47.485,06	50.429,14	53.454,88	56.555,25
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	47.485,06	50.429,14	53.454,88	56.555,25
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	47.485,06	50.429,14	53.454,88	56.555,25
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	315.883,76	335.468,55	355.596,68	376.221,31
1.9.2.0.00.0.0	Restituições	315.883,76	335.468,55	355.596,68	376.221,31
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	315.883,76	335.468,55	355.596,68	376.221,31
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	315.883,76	335.468,55	355.596,68	376.221,31
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	875.583,94	929.870,14	985.662,35	1.042.830,79
1.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	875.583,94	929.870,14	985.662,35	1.042.830,79
1.9.9.9.03.0.0	Compens Financ entre os Regimes Previd	834.095,64	885.809,57	938.958,15	993.417,74
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	834.095,64	885.809,57	938.958,15	993.417,74
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	41.488,30	44.060,57	46.704,20	49.413,05
1.9.9.9.99.3.0	Out Rec Nao Atrec Nao Proj RFB Fin	41.488,30	44.060,57	46.704,20	49.413,05
1.9.9.9.99.3.1	Out Rec Nao Atrec Nao Proj RFB Fin - Pri	41.488,30	44.060,57	46.704,20	49.413,05
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.435.891,94	5.772.917,24	6.119.292,28	6.474.211,23
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	4.098.747,02	4.352.869,33	4.614.041,49	4.881.655,90
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	4.098.747,02	4.352.869,33	4.614.041,49	4.881.655,90



PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	4.098.747,02	4.352.869,33	4.614.041,49	4.881.655,90
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	4.098.747,02	4.352.869,33	4.614.041,49	4.881.655,90
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	4.098.747,02	4.352.869,33	4.614.041,49	4.881.655,90
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.337.144,92	1.420.047,91	1.505.250,79	1.592.555,33
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.337.144,92	1.420.047,91	1.505.250,79	1.592.555,33
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	1.337.144,92	1.420.047,91	1.505.250,79	1.592.555,33
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	287.170,57	304.975,15	323.273,66	342.023,53
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	287.170,57	304.975,15	323.273,66	342.023,53
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	1.049.974,35	1.115.072,76	1.181.977,13	1.250.531,80
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	1.049.974,35	1.115.072,76	1.181.977,13	1.250.531,80
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	21.399.362,24	22.726.122,70	24.089.690,05	25.486.892,09
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	21.399.362,24	22.726.122,70	24.089.690,05	25.486.892,09
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	21.399.362,24	22.726.122,70	24.089.690,05	25.486.892,09
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	21.399.362,24	22.726.122,70	24.089.690,05	25.486.892,09
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	10.617.897,27	11.276.206,90	11.952.779,30	12.646.040,52
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	10.617.897,27	11.276.206,90	11.952.779,30	12.646.040,52
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	10.617.897,27	11.276.206,90	11.952.779,30	12.646.040,52
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	10.781.464,97	11.449.915,80	12.136.910,75	12.840.851,57
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	10.781.464,97	11.449.915,80	12.136.910,75	12.840.851,57
7.2.1.5.51.1.1	Contr Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	10.781.464,97	11.449.915,80	12.136.910,75	12.840.851,57



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-28.335.306,97	-30.092.096,01	-31.897.621,80	-33.747.683,86
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-166.359,28	-176.673,53	-187.273,96	-198.135,82
92.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-166.359,28	-176.673,53	-187.273,96	-198.135,82
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-79.371,80	-84.292,83	-89.350,42	-94.532,72
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-77.781,51	-82.603,94	-87.560,19	-92.638,66
92.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-63.493,62	-67.430,21	-71.476,03	-75.621,62
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-1.991,90	-2.115,38	-2.242,30	-2.372,34
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-1.991,90	-2.115,38	-2.242,30	-2.372,34
92.1.1.1.2.53.0.0	Dedução Imp s/Tr In. Viv B.Imov./D.R.Imóv	-61.501,72	-65.314,83	-69.233,73	-73.249,28
92.1.1.1.2.53.0.1	Dedução Imp s/Tr I. Viv B.Imov./D.R.Imóv IT	-61.501,72	-65.314,83	-69.233,73	-73.249,28
92.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Imp s/ Prod e Circul de Mercad e	-14.287,89	-15.173,73	-16.084,16	-17.017,04
92.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobre Serviços	-14.287,89	-15.173,73	-16.084,16	-17.017,04
92.1.1.1.4.51.1.0	Dedução Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	-14.287,89	-15.173,73	-16.084,16	-17.017,04
92.1.1.1.4.51.1.1	Dedução Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	-14.287,89	-15.173,73	-16.084,16	-17.017,04
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-1.590,29	-1.688,89	-1.790,23	-1.894,06
92.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de	-847,89	-900,46	-954,49	-1.009,85
92.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Taxas Inspeção, Controle e Fisca	-847,89	-900,46	-954,49	-1.009,85
92.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Taxas Inspecao, Controle Fiscal	-847,89	-900,46	-954,49	-1.009,85
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-742,40	-788,43	-835,74	-884,21
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	-742,40	-788,43	-835,74	-884,21



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
92.1.1.2.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	-742,40	-788,43	-835,74	-884,21
92.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	-86.987,48	-92.380,70	-97.923,54	-103.603,10
92.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	-86.987,48	-92.380,70	-97.923,54	-103.603,10
92.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-86.987,48	-92.380,70	-97.923,54	-103.603,10
92.1.3.2.1.01.0.0	Dedução Remuneração de Depósitos Bancari	-86.987,48	-92.380,70	-97.923,54	-103.603,10
92.1.3.2.1.01.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancari	-86.987,48	-92.380,70	-97.923,54	-103.603,10
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-28.144.289,29	-29.889.235,24	-31.682.589,36	-33.520.179,56
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-28.144.289,29	-29.889.235,24	-31.682.589,36	-33.520.179,56
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-28.144.289,29	-29.889.235,24	-31.682.589,36	-33.520.179,56
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-13.013.921,92	-13.820.785,09	-14.650.032,19	-15.499.734,07
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-13.013.921,92	-13.820.785,09	-14.650.032,19	-15.499.734,07
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-11.866.069,82	-12.601.766,16	-13.357.872,12	-14.132.628,70
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-11.866.069,82	-12.601.766,16	-13.357.872,12	-14.132.628,70
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.147.852,10	-1.219.018,93	-1.292.160,07	-1.367.105,37
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.147.852,10	-1.219.018,93	-1.292.160,07	-1.367.105,37
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-15.130.367,37	-16.068.450,15	-17.032.557,17	-18.020.445,49
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-15.130.367,37	-16.068.450,15	-17.032.557,17	-18.020.445,49
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-12.527.418,02	-13.304.117,94	-14.102.365,02	-14.920.302,18
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-12.527.418,02	-13.304.117,94	-14.102.365,02	-14.920.302,18



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.439.611,32	-2.590.867,23	-2.746.319,28	-2.905.605,80
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.439.611,32	-2.590.867,23	-2.746.319,28	-2.905.605,80
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-163.338,03	-173.464,98	-183.872,87	-194.537,51
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-163.338,03	-173.464,98	-183.872,87	-194.537,51
96.0.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
96.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
96.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
96.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf Estad e Distrito Fed e su	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
96.1.7.2.1.52.0.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
96.1.7.2.1.52.0.1	Dedução Cota-Parte IPI Municípios Princ	-5.608,58	-5.956,31	-6.313,69	-6.679,89
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.1.3.00.0.0	Dedução Transf Recur Sistema Unico Saude	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.1.3.50.0.0	Dedução Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.1.3.50.2.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Aten Es	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
99.1.7.1.3.50.2.1	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Aten Es	-19.049,82	-20.230,93	-21.444,79	-22.688,59
Totais:		303.238.337,37	315.384.432,37	334.307.498,29	353.697.333,18



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

PREFEITURA DE
JOAO PINHEIRO

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.0.0.00.0	Receitas Correntes	23.391.580,34	28.236.106,13	23.810.557,48	23.304.633,33	29.223.604,84	31.184.404,98	28.300.190,67	23.028.016,88	23.615.455,37	29.448.278,51	23.278.932,56	30.155.727,35	0,00	316.977.488,44
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.780.097,88	2.805.905,16	3.494.659,74	3.937.872,34	7.562.438,52	9.975.200,14	3.836.604,11	3.991.712,84	5.102.869,12	4.821.651,14	3.359.793,74	4.804.631,17	0,00	56.473.435,90
1.1.1.0.00.0	Impostos	2.546.602,27	2.382.154,88	3.246.807,07	3.825.835,19	7.419.714,61	9.896.892,23	3.775.668,78	3.917.908,81	5.056.272,15	4.769.622,44	3.255.499,47	4.677.617,92	0,00	54.770.595,82
1.1.1.2.00.0	Impostos sobre o Patrimônio	434.695,73	405.149,56	965.671,39	1.197.120,87	4.641.608,55	7.319.658,71	1.070.557,09	1.092.896,24	2.541.549,97	1.912.019,90	728.770,74	1.106.428,93	0,00	23.416.127,68
1.1.1.2.50.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	146.899,22	182.254,81	235.670,17	720.709,85	3.612.136,75	460.125,17	373.515,46	254.892,91	265.258,32	193.763,52	155.607,81	157.477,74	0,00	6.758.311,73
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	115.392,00	132.324,84	154.207,88	654.338,33	3.558.665,15	403.132,95	326.713,04	204.730,34	189.329,82	164.847,63	112.396,78	120.519,81	0,00	6.136.598,37
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MIM	27.445,02	22.008,55	29.544,83	24.388,68	33.443,70	26.644,82	22.698,44	23.598,85	20.047,21	20.095,33	10.990,06	14.452,12	0,00	275.357,61
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	2.843,57	18.970,98	40.743,58	31.118,62	14.050,87	24.068,55	17.486,70	19.582,37	41.730,67	6.350,93	20.607,98	17.718,58	0,00	255.273,40
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MIMDA	1.218,63	8.950,44	11.174,08	10.864,22	5.977,03	6.278,65	6.617,28	6.981,35	14.150,62	2.469,63	11.612,99	4.787,23	0,00	91.082,35
1.1.1.2.53.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov/DI.R.Imov ITBI	287.796,51	222.894,75	730.001,22	476.411,02	1.029.471,80	6.859.533,54	697.041,63	838.003,33	2.276.291,65	1.718.256,38	573.162,93	948.951,19	0,00	16.657.815,95
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/Tr L.Viv B.Imov/DI.R.Imov ITBI Princ	287.796,51	222.894,75	730.001,22	476.411,02	1.029.471,80	6.859.533,54	697.041,63	838.003,33	2.276.291,65	1.718.256,38	573.162,93	948.951,19	0,00	16.657.815,95
1.1.1.3.00.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	674.674,15	818.924,77	824.875,89	1.163.406,54	1.215.711,85	853.132,98	1.043.350,41	1.053.163,62	1.028.364,27	1.361.260,53	1.094.227,99	2.124.567,06	0,00	13.255.920,06
1.1.1.3.03.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	674.874,15	818.924,77	824.875,89	1.163.406,54	1.215.711,85	853.132,98	1.043.350,41	1.053.163,62	1.028.364,27	1.361.260,53	1.094.227,99	2.124.567,06	0,00	13.255.920,06
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	627.457,81	723.623,43	722.801,25	1.021.987,56	830.944,42	702.456,92	710.981,24	732.464,27	727.450,16	1.076.169,03	915.917,91	1.456.184,35	0,00	10.248.438,35
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	627.457,81	723.623,43	722.801,25	1.021.987,56	830.944,42	702.456,92	710.981,24	732.464,27	727.450,16	1.076.169,03	915.917,91	1.456.184,35	0,00	10.248.438,35
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	47.416,34	95.301,34	102.074,64	141.478,98	384.767,43	150.676,06	332.369,17	320.699,35	300.914,11	285.091,50	178.310,08	668.382,71	0,00	3.007.481,71
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	47.416,34	95.301,34	102.074,64	141.478,98	384.767,43	150.676,06	332.369,17	320.699,35	300.914,11	285.091,50	178.310,08	668.382,71	0,00	3.007.481,71
1.1.1.4.00.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	1.437.032,39	1.158.080,55	1.456.259,79	1.465.247,78	1.562.394,21	1.724.100,54	1.661.761,28	1.771.848,95	1.486.357,91	1.486.342,01	1.432.500,74	1.446.621,93	0,00	18.098.548,08
1.1.1.4.51.0	Impostos sobre Serviços	1.437.032,39	1.158.080,55	1.456.259,79	1.465.247,78	1.562.394,21	1.724.100,54	1.661.761,28	1.771.848,95	1.486.357,91	1.486.342,01	1.432.500,74	1.446.621,93	0,00	18.098.548,08
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSON	1.437.032,39	1.158.080,55	1.456.259,79	1.465.247,78	1.562.394,21	1.724.100,54	1.661.761,28	1.771.848,95	1.486.357,91	1.486.342,01	1.432.500,74	1.446.621,93	0,00	18.098.548,08
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSON Princ	1.412.650,36	1.127.658,17	1.431.885,16	1.446.887,74	1.540.823,00	1.704.740,61	1.635.212,96	1.752.591,31	1.468.648,67	1.472.930,72	1.401.654,07	1.416.026,75	0,00	17.811.715,52
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSON MIM	22.056,03	28.973,44	22.348,73	16.337,38	19.550,20	17.354,15	24.081,71	17.263,85	15.711,45	21.422,26	28.868,72	29.082,88	0,00	263.050,60
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSON DA	393,69	259,29	350,44	349,88	348,55	346,96	417,49	344,88	345,57	344,06	342,14	270,66	0,00	4.113,61
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSON MIMDA	1.932,31	1.189,65	1.675,46	1.672,78	1.666,46	1.658,82	2.040,12	1.648,91	1.652,22	1.644,97	1.635,81	1.241,84	0,00	19.668,35



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	233.495,61	423.750,28	247.852,67	112.037,15	142.723,91	78.307,91	60.935,33	73.804,03	46.596,97	52.028,70	104.294,27	127.013,25	0,00	1.702.840,08
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	219.333,05	394.947,37	236.622,46	91.600,78	111.983,88	58.094,75	41.301,93	42.114,25	28.939,05	29.048,62	86.057,35	114.905,92	0,00	1.454.949,41
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	140.553,71	388.194,32	210.406,57	66.879,61	83.485,73	53.533,77	35.885,37	36.156,70	26.076,36	23.890,25	35.179,43	31.737,20	0,00	1.131.979,02
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Princ	139.184,27	386.184,65	204.986,45	62.285,80	75.436,26	48.941,53	33.994,65	33.597,33	24.655,50	22.786,41	31.653,52	26.129,84	0,00	1.089.836,21
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspeç Control Fiscal Mul Jur Mora	1.369,44	2.009,67	5.420,12	4.593,81	8.049,47	4.362,29	1.890,72	2.559,37	1.420,86	1.103,84	3.525,91	3.361,33	0,00	39.666,83
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	0,00	219,65
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspeç Controle e Fiscal M/LMD Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163,68	0,00	2.256,33
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,64	0,00	0,00	0,00	0,00	112,64
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambien Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,64	0,00	0,00	0,00	0,00	112,64
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	78.779,34	6.753,05	26.215,89	24.721,17	28.498,15	4.560,98	5.416,56	5.957,55	2.750,05	5.158,37	50.877,92	83.168,72	0,00	322.857,75
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	78.779,34	6.753,05	26.215,89	24.721,17	28.498,15	4.560,98	5.416,56	5.957,55	2.750,05	5.158,37	50.877,92	83.168,72	0,00	322.857,75
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	14.162,56	28.802,91	11.230,21	20.436,37	30.740,03	20.213,16	19.633,40	31.689,78	17.657,92	22.980,08	18.236,92	12.107,33	0,00	247.890,67
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	14.162,56	28.802,91	11.230,21	20.436,37	30.740,03	20.213,16	19.633,40	31.689,78	17.657,92	22.980,08	18.236,92	12.107,33	0,00	247.890,67
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	14.162,56	28.802,91	11.230,21	20.436,37	30.740,03	20.213,16	19.633,40	31.689,78	17.657,92	22.980,08	18.236,92	12.107,33	0,00	247.890,67
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.098.173,37	1.169.772,77	1.075.065,44	1.111.977,91	1.127.985,46	1.136.332,79	1.112.703,72	1.135.659,65	1.127.322,58	1.174.161,97	1.192.882,71	1.853.381,57	0,00	14.315.419,94
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	662.092,56	750.018,89	662.510,83	708.393,15	707.147,36	708.940,04	703.729,05	694.497,46	710.217,00	748.435,27	691.464,27	1.364.870,41	0,00	9.112.316,29
1.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prot Social	662.092,56	750.018,89	662.510,83	708.393,15	707.147,36	708.940,04	703.729,05	694.497,46	710.217,00	748.435,27	691.464,27	1.364.870,41	0,00	9.112.316,29
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	662.092,56	750.018,89	662.510,83	708.393,15	707.147,36	708.940,04	703.729,05	694.497,46	710.217,00	748.435,27	691.464,27	1.364.870,41	0,00	9.112.316,29
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	662.092,56	750.018,89	662.510,83	708.393,15	707.147,36	708.940,04	703.729,05	694.497,46	701.571,81	748.435,27	691.464,27	1.364.870,41	0,00	9.103.671,10
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Ativ Princ	662.092,56	750.018,89	662.510,83	708.393,15	707.147,36	708.940,04	703.729,05	694.497,46	701.571,81	748.435,27	691.464,27	1.364.870,41	0,00	9.103.671,10
1.2.1.5.01.4.0	Contrib Orçunda Sent Jud Servid Civ Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,19
1.2.1.5.01.4.1	Cont Orçund Sent Jud Serv Civ Ativ Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8.645,19
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	436.080,81	419.753,88	412.554,61	403.584,76	420.838,10	427.392,75	408.974,67	441.162,19	417.105,58	425.726,70	501.418,44	488.511,16	0,00	5.203.103,65
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	436.080,81	419.753,88	412.554,61	403.584,76	420.838,10	427.392,75	408.974,67	441.162,19	417.105,58	425.726,70	501.418,44	488.511,16	0,00	5.203.103,65



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Cen.	Total
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	436.080,81	419.753,88	412.554,61	403.584,76	420.838,10	427.392,75	408.974,67	441.162,19	417.105,58	425.726,70	501.418,44	488.511,16	0,00	5.203.103,65
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	436.080,81	419.753,88	412.554,61	403.584,76	420.838,10	427.392,75	408.974,67	441.162,19	417.105,58	425.726,70	501.418,44	488.511,16	0,00	5.203.103,65
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.501.203,30	1.130.407,91	1.166.002,04	825.370,53	1.323.237,27	1.364.156,39	1.696.712,00	1.730.424,27	1.258.515,80	1.251.742,88	1.525.933,59	808.032,67	0,00	15.581.738,45
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.171,67	17.553,61	14.369,02	41.901,55	19.841,27	17.952,31	17.242,91	26.442,22	18.303,17	18.335,77	15.371,15	20.241,51	0,00	247.726,16
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.171,67	17.553,61	14.369,02	41.901,55	19.841,27	17.952,31	17.242,91	26.442,22	18.303,17	18.335,77	15.371,15	20.241,51	0,00	247.726,16
1.3.1.1.01.0.0	Aluguel e Arrend Foros Laud Tercia Ocupac	20.171,67	17.553,61	14.369,02	41.901,55	19.841,27	17.952,31	17.242,91	26.442,22	18.303,17	18.335,77	15.371,15	20.241,51	0,00	247.726,16
1.3.1.1.01.1.0	Aluguel e Arrendamentos	20.171,67	17.553,61	14.369,02	41.901,55	19.841,27	17.952,31	17.242,91	26.442,22	18.303,17	18.335,77	15.371,15	20.241,51	0,00	247.726,16
1.3.1.1.01.1.1	Aluguel e Arrendamentos - Principal	20.171,67	17.553,61	14.369,02	41.901,55	19.841,27	17.952,31	17.242,91	26.442,22	18.303,17	18.335,77	15.371,15	20.241,51	0,00	247.726,16
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliarios	1.481.031,63	1.112.854,30	1.151.633,02	783.468,98	1.303.396,00	1.346.204,08	1.679.469,09	1.703.982,05	1.240.212,63	1.233.406,91	1.510.562,44	787.791,16	0,00	15.334.012,29
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.481.031,63	1.112.854,30	1.151.633,02	783.468,98	1.303.396,00	1.346.204,08	1.679.469,09	1.703.982,05	1.240.212,63	1.233.406,91	1.510.562,44	787.791,16	0,00	15.334.012,29
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	274.298,53	308.231,52	384.220,45	393.302,05	390.738,26	400.505,87	507.486,52	436.489,80	369.456,12	418.791,75	320.810,79	319.277,13	0,00	4.523.608,79
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	274.298,53	308.231,52	384.220,45	393.302,05	390.738,26	400.505,87	507.486,52	436.489,80	369.456,12	418.791,75	320.810,79	319.277,13	0,00	4.523.608,79
1.3.2.1.04.0.0	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS	1.206.733,10	804.622,78	767.412,57	390.166,93	912.657,74	945.698,21	1.171.982,57	1.267.492,25	870.756,51	814.615,16	1.189.751,65	468.514,03	0,00	10.810.403,50
1.3.2.1.04.0.1	Remun Rec Reg Prop Previd Soc RPPS Princ	1.206.733,10	804.622,78	767.412,57	390.166,93	912.657,74	945.698,21	1.171.982,57	1.267.492,25	870.756,51	814.615,16	1.189.751,65	468.514,03	0,00	10.810.403,50
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.318,92	3.247,03	2.647,52	1.696,38	1.181,38	8.675,99	26.911,01	21.211,36	983,82	70.650,62	1.052,29	2.747,04	0,00	142.323,36
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	1.318,92	3.247,03	2.647,52	1.696,38	1.181,38	8.675,99	26.911,01	21.211,36	983,82	70.650,62	1.052,29	2.747,04	0,00	142.323,36
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	1.318,92	3.247,03	2.647,52	1.696,38	1.181,38	8.675,99	26.911,01	21.211,36	983,82	70.650,62	1.052,29	2.747,04	0,00	142.323,36
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	1.318,92	3.247,03	2.647,52	1.696,38	1.181,38	8.675,99	26.911,01	21.211,36	983,82	70.650,62	1.052,29	2.747,04	0,00	142.323,36
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	1.318,92	3.247,03	2.647,52	1.696,38	1.181,38	8.675,99	26.911,01	21.211,36	983,82	70.650,62	1.052,29	2.747,04	0,00	142.323,36
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	17.950.605,89	23.009.180,15	17.852.247,02	17.383.662,48	18.996.233,47	18.672.483,98	21.611.446,99	16.059.391,40	16.089.470,86	22.075.121,68	17.170.988,15	22.277.970,89	0,00	229.148.802,96
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	8.369.801,87	9.765.624,89	7.258.316,51	7.369.038,30	9.442.710,40	8.475.933,37	11.455.491,56	7.707.463,99	8.690.301,89	10.222.663,22	8.358.890,22	12.328.198,95	0,00	109.434.435,17
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	5.670.276,37	7.382.089,56	4.679.468,02	4.899.333,15	5.669.119,76	6.067.194,55	6.591.889,14	5.108.502,57	6.106.398,30	7.955.575,62	6.084.211,87	9.384.995,64	0,00	75.579.054,55
1.7.1.1.51.0.0	Cota Parte Fund Partic dos Munic FPM	5.391.886,84	7.235.289,53	4.623.820,03	4.841.939,55	5.611.690,54	5.998.417,85	6.486.156,71	5.054.231,35	5.273.837,68	4.392.144,03	5.590.828,10	8.983.716,81	0,00	69.483.959,02
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	5.391.886,84	7.235.289,53	4.623.820,03	4.841.939,55	5.611.690,54	5.998.417,85	6.486.156,71	5.054.231,35	5.273.837,68	4.392.144,03	5.590.828,10	8.983.716,81	0,00	69.483.959,02



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Pmfc	5.391.886,84	7.235.289,53	4.623.820,03	4.841.939,55	5.611.690,54	5.998.417,85	3.879.244,78	5.054.231,35	4.138.184,39	4.392.144,03	5.590.828,10	6.251.156,18	0,00	63.008.833,17
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606.911,93	0,00	1.135.653,29	0,00	0,00	2.732.560,63	0,00	6.475.125,85
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606.911,93	0,00	1.135.653,29	0,00	0,00	2.732.560,63	0,00	6.475.125,85
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Terri Rural TTR	278.389,53	126.800,03	55.647,99	57.393,60	57.429,22	68.776,70	105.732,43	54.271,22	832.560,62	3.563.431,59	493.383,77	401.278,83	0,00	6.095.095,53
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur TTR Pmfc	278.389,53	126.800,03	55.647,99	57.393,60	57.429,22	68.776,70	105.732,43	54.271,22	832.560,62	3.563.431,59	493.383,77	401.278,83	0,00	6.095.095,53
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compos Financos Explor Rec Natura	107.711,08	114.255,98	109.499,42	103.344,86	1.198.181,62	2.100,15	105.612,79	181.835,27	160.434,24	114.128,06	105.873,69	109.414,83	0,00	2.412.391,99
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte Comp Fin Expl Rec Miner CTEM	7.597,27	3.539,88	7.531,78	2.773,29	1.095.778,09	2.100,15	4.003,64	14.003,54	4.848,91	3.345,19	2.354,34	4.127,44	0,00	1.152.003,52
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte Comp Fin Expl Rec Miner CTEM	7.597,27	3.539,88	7.531,78	2.773,29	1.095.778,09	2.100,15	4.003,64	14.003,54	4.848,91	3.345,19	2.354,34	4.127,44	0,00	1.152.003,52
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte Comp Fin pela Producao Petrol	100.113,81	110.716,10	101.967,64	100.571,57	102.403,53	0,00	101.609,15	167.831,73	155.585,33	110.782,87	103.519,35	105.287,39	0,00	1.260.388,47
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	100.113,81	110.716,10	101.967,64	100.571,57	102.403,53	0,00	101.609,15	167.831,73	155.585,33	110.782,87	103.519,35	105.287,39	0,00	1.260.388,47
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	100.113,81	110.716,10	101.967,64	100.571,57	102.403,53	0,00	101.609,15	167.831,73	155.585,33	110.782,87	103.519,35	105.287,39	0,00	1.260.388,47
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.312.182,77	1.990.826,72	2.188.703,78	2.046.332,30	2.173.243,87	2.177.974,74	4.489.898,07	2.060.507,04	2.063.818,59	1.959.923,80	1.979.379,30	2.568.188,32	0,00	28.010.979,30
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF Fund BI Manut ASPS	2.312.182,77	1.990.826,72	2.188.703,78	2.046.332,30	2.173.243,87	2.177.974,74	4.489.898,07	2.060.507,04	2.063.818,59	1.959.923,80	1.979.379,30	2.568.188,32	0,00	28.010.979,30
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	962.566,82	916.448,79	873.259,86	836.833,68	1.005.466,90	1.004.699,44	941.238,10	881.374,59	852.793,47	866.961,36	892.180,78	1.314.400,12	0,00	11.348.223,91
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim, Pri	962.566,82	916.448,79	873.259,86	836.833,68	1.005.466,90	1.004.699,44	941.238,10	881.374,59	852.793,47	866.961,36	892.180,78	1.314.400,12	0,00	11.348.223,91
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec	1.223.404,81	965.035,07	967.965,37	966.372,20	998.237,48	1.004.512,39	3.376.254,34	1.009.262,45	977.571,68	970.342,16	965.353,26	961.195,98	0,00	14.415.497,19
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Pmfc	1.223.404,81	965.035,07	967.965,37	966.372,20	998.237,48	1.004.512,39	3.376.254,34	1.009.262,45	977.571,68	970.342,16	965.353,26	961.195,98	0,00	14.415.497,19
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	88.567,88	88.071,60	153.889,04	99.455,82	90.743,41	90.327,76	87.377,90	92.537,59	89.968,21	89.573,81	89.074,86	194.349,95	0,00	1.253.937,83
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Pmfc	88.567,88	88.071,60	153.889,04	99.455,82	90.743,41	90.327,76	87.377,90	92.537,59	89.968,21	89.573,81	89.074,86	194.349,95	0,00	1.253.937,83
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	37.643,26	31.271,26	113.363,23	33.604,97	26.675,41	26.553,22	33.254,68	26.394,56	26.447,53	33.046,47	32.770,40	98.242,27	0,00	519.267,26
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	37.643,26	31.271,26	113.363,23	33.604,97	26.675,41	26.553,22	33.254,68	26.394,56	26.447,53	33.046,47	32.770,40	98.242,27	0,00	519.267,26
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	60.236,28	90.065,63	52.120,67	51.881,93	51.773,05	50.937,85	117.037,70	0,00	0,00	0,00	0,00	474.053,11
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Pmfc	0,00	0,00	60.236,28	90.065,63	52.120,67	51.881,93	51.773,05	50.937,85	117.037,70	0,00	0,00	0,00	0,00	474.053,11
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	228.406,89	208.091,68	175.719,36	233.135,23	314.268,06	171.191,34	179.502,52	226.625,15	290.800,65	125.011,37	130.154,22	135.966,22	0,00	2.428.872,69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA RECEITA
JOÃO PINHEIRO

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Jan/eiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	228.406,89	142.991,35	126.264,45	126.374,86	129.757,76	122.150,86	130.564,94	131.126,90	143.295,41	125.011,37	130.154,22	135.966,22	0,00	1.672.065,23
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educação Princ	228.406,89	142.991,35	126.264,45	126.374,86	129.757,76	122.150,86	130.564,94	131.126,90	143.295,41	125.011,37	130.154,22	135.966,22	0,00	1.672.065,23
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDCE Prog Diniz Dir Escol PODE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,76	0,00	0,00	0,00	1.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,83
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDCE Prog Diniz Dir Escol PODE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,76	0,00	0,00	0,00	1.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,83
1.7.1.4.52.0.0	Transf rel Prog Nac Aliment Escolar PNAE	0,00	65.100,33	49.454,91	49.344,70	49.528,28	49.040,48	48.937,58	48.901,81	146.381,17	0,00	0,00	0,00	0,00	506.689,26
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	65.100,33	49.454,91	49.344,70	49.528,28	49.040,48	48.937,58	48.901,81	146.381,17	0,00	0,00	0,00	0,00	506.689,26
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNAE	0,00	0,00	0,00	57.415,67	0,00	0,00	0,00	56.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,11
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Escs PNAE Princ	0,00	0,00	0,00	57.415,67	0,00	0,00	0,00	56.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.012,11
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDCE	0,00	0,00	0,00	0,00	133.848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.848,26
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDCE	0,00	0,00	0,00	0,00	133.848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.848,26
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	16.247,15	55.407,11	67.557,72	49.584,43	50.729,76	20.475,50	51.669,60	83.217,95	22.000,29	31.336,09	22.787,22	93.291,73	0,00	564.304,55
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	16.247,15	55.407,11	67.557,72	49.584,43	50.729,76	20.475,50	51.669,60	83.217,95	22.000,29	31.336,09	22.787,22	93.291,73	0,00	564.304,55
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	16.247,15	55.407,11	67.557,72	49.584,43	50.729,76	20.475,50	51.669,60	83.217,95	22.000,29	31.336,09	22.787,22	93.291,73	0,00	564.304,55
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recou Uniao e suas Entid	34.977,61	34.953,84	37.366,21	37.308,33	37.167,33	36.997,09	36.919,44	36.776,01	36.849,82	36.688,28	36.483,92	36.342,21	0,00	438.632,09
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decor Lei Comp nº 178/2020	34.977,61	34.953,84	37.366,21	37.308,33	37.167,33	36.997,09	36.919,44	36.776,01	36.849,82	36.688,28	36.483,92	36.342,21	0,00	438.632,09
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decor LC nº 178/2020 Princ	34.977,61	34.953,84	37.366,21	37.308,33	37.167,33	36.997,09	36.919,44	36.776,01	36.849,82	36.688,28	36.483,92	36.342,21	0,00	438.632,09
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	7.168.054,18	10.290.084,79	8.591.677,85	7.941.722,55	7.673.801,22	8.265.418,32	7.988.390,39	6.459.707,88	5.608.766,53	9.682.732,18	6.789.421,08	7.683.167,24	0,00	94.143.844,21
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	7.168.054,18	8.274.845,30	7.112.095,93	7.056.648,23	5.821.031,09	5.582.611,23	7.468.536,78	6.005.670,95	5.351.304,63	7.308.675,80	6.305.065,67	6.957.308,34	0,00	80.411.848,13
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	4.873.012,79	4.762.113,90	5.041.118,56	5.927.158,54	4.970.798,23	4.927.982,29	6.829.882,22	5.362.978,56	4.790.306,78	6.763.746,68	5.756.878,71	6.540.841,78	0,00	66.546.819,04
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.873.012,79	4.762.113,90	5.041.118,56	5.927.158,54	4.970.798,23	4.927.982,29	6.829.882,22	5.362.978,56	4.790.306,78	6.763.746,68	5.756.878,71	6.540.841,78	0,00	66.546.819,04
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.222.016,08	3.445.894,03	2.003.825,45	1.057.351,00	789.290,26	578.401,19	557.931,68	552.015,62	461.816,36	455.629,31	474.100,12	329.844,34	0,00	12.928.115,44
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.222.016,08	3.445.894,03	2.003.825,45	1.057.351,00	789.290,26	578.401,19	557.931,68	552.015,62	461.816,36	455.629,31	474.100,12	329.844,34	0,00	12.928.115,44
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	59.083,41	66.837,37	67.151,92	58.120,48	60.842,60	76.227,75	67.263,84	90.676,77	99.181,49	67.086,58	74.086,84	86.622,22	0,00	873.281,27
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	59.083,41	66.837,37	67.151,92	58.120,48	60.842,60	76.227,75	67.263,84	90.676,77	99.181,49	67.086,58	74.086,84	86.622,22	0,00	873.281,27



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA 6

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	13.941,90	0,00	0,00	14.018,21	0,00	0,00	13.459,04	0,00	0,00	22.213,23	0,00	0,00	0,00	63.632,38
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	13.941,90	0,00	0,00	14.018,21	0,00	0,00	13.459,04	0,00	0,00	22.213,23	0,00	0,00	0,00	63.632,38
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.587.620,86	1.063.051,74	469.211,61	1.341.284,19	2.658.619,66	478.812,08	427.187,50	231.558,58	2.347.271,00	457.719,24	672.793,45	0,00	11.735.129,91
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.587.620,86	1.063.051,74	469.211,61	1.341.284,19	2.658.619,66	478.812,08	427.187,50	231.558,58	2.347.271,00	457.719,24	672.793,45	0,00	11.735.129,91
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	1.587.620,86	1.063.051,74	469.211,61	1.341.284,19	2.658.619,66	478.812,08	427.187,50	231.558,58	2.347.271,00	457.719,24	672.793,45	0,00	11.735.129,91
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0,00	427.618,63	416.530,18	415.862,71	511.485,94	24.187,43	41.041,53	26.849,43	26.903,32	26.785,38	26.636,17	53.065,45	0,00	1.996.966,17
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	0,00	0,00	0,00	97.194,92	24.187,43	41.041,53	26.849,43	26.903,32	26.785,38	26.636,17	53.065,45	0,00	322.663,63
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	97.194,92	24.187,43	41.041,53	26.849,43	26.903,32	26.785,38	26.636,17	53.065,45	0,00	322.663,63
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	0,00	427.618,63	416.530,18	415.862,71	414.291,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.302,54
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	427.618,63	416.530,18	415.862,71	414.291,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.302,54
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	2.412.749,84	2.953.470,47	2.001.568,73	2.072.787,83	1.877.964,53	1.929.721,58	2.165.706,82	1.890.312,43	1.797.379,11	2.166.984,38	2.020.951,83	2.265.218,96	0,00	25.554.816,51
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.335.601,85	2.867.862,99	1.924.235,95	1.989.471,30	1.794.953,65	1.844.115,88	2.077.458,76	1.803.808,41	1.710.650,29	2.074.615,26	1.922.517,06	2.192.779,90	0,00	24.538.071,30
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.335.601,85	2.867.862,99	1.924.235,95	1.989.471,30	1.794.953,65	1.844.115,88	2.077.458,76	1.803.808,41	1.710.650,29	2.074.615,26	1.922.517,06	2.192.779,90	0,00	24.538.071,30
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	2.335.601,85	2.867.862,99	1.924.235,95	1.989.471,30	1.794.953,65	1.844.115,88	2.077.458,76	1.803.808,41	1.710.650,29	2.074.615,26	1.922.517,06	2.192.779,90	0,00	24.538.071,30
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Public	77.147,99	85.607,48	77.332,78	83.316,53	83.010,88	85.605,70	88.248,06	86.504,02	86.728,82	92.369,12	98.434,77	72.439,06	0,00	1.016.745,21
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	77.147,99	85.607,48	77.332,78	83.316,53	83.010,88	85.605,70	88.248,06	86.504,02	86.728,82	92.369,12	98.434,77	72.439,06	0,00	1.016.745,21
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	77.147,99	85.607,48	77.332,78	83.316,53	83.010,88	85.605,70	88.248,06	86.504,02	86.728,82	92.369,12	98.434,77	72.439,06	0,00	1.016.745,21
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	683,93	113,80	1.757,32	1.410,71	1.858,22	1.907,10	2.023,33	2.741,90	1.725,02	1.385,74	0,00	15.607,07
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	683,93	113,80	1.757,32	1.410,71	1.858,22	1.907,10	2.023,33	2.741,90	1.725,02	1.385,74	0,00	15.607,07
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	683,93	113,80	1.757,32	1.410,71	1.858,22	1.907,10	2.023,33	2.741,90	1.725,02	1.385,74	0,00	15.607,07
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Fisicas Princ	0,00	0,00	683,93	113,80	1.757,32	1.410,71	1.858,22	1.907,10	2.023,33	2.741,90	1.725,02	1.385,74	0,00	15.607,07
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	60.180,96	117.583,11	219.935,72	44.053,69	212.528,74	27.555,69	15.612,84	89.617,36	36.293,19	54.950,42	28.282,08	408.964,01	0,00	1.315.767,83
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	34.487,39	12.702,58	0,00	950,28	378,68	565,41	526,61	0,00	187,72	0,00	260,20	370,27	0,00	50.429,14
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	34.487,39	12.702,58	0,00	950,28	378,68	565,41	526,61	0,00	187,72	0,00	260,20	370,27	0,00	50.429,14



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA

7

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	34.487,39	12.702,58	0,00	950,28	378,68	565,41	526,61	0,00	187,72	0,00	260,20	370,27	0,00	50.429,14
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legislação Específica Princ	34.487,39	12.702,58	0,00	950,28	378,68	565,41	526,61	0,00	187,72	0,00	260,20	370,27	0,00	50.429,14
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições Ressarcimentos	16.191,23	21.391,20	17.148,92	40.845,97	22.914,26	22.809,31	11.143,42	41.760,85	31.927,61	50.833,56	23.927,94	34.574,28	0,00	335.468,55
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	16.191,23	21.391,20	17.148,92	40.845,97	22.914,26	22.809,31	11.143,42	41.760,85	31.927,61	50.833,56	23.927,94	34.574,28	0,00	335.468,55
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	16.191,23	21.391,20	17.148,92	40.845,97	22.914,26	22.809,31	11.143,42	41.760,85	31.927,61	50.833,56	23.927,94	34.574,28	0,00	335.468,55
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	16.191,23	21.391,20	17.148,92	40.845,97	22.914,26	22.809,31	11.143,42	41.760,85	31.927,61	50.833,56	23.927,94	34.574,28	0,00	335.468,55
1.9.9.0.00.0.0	Demas Receitas Correntes	9.502,36	83.499,33	202.786,80	2.257,44	189.235,80	4.180,97	4.142,81	47.856,51	4.177,86	4.116,86	4.093,94	374.019,46	0,00	929.870,14
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	9.502,36	83.499,33	202.786,80	2.257,44	189.235,80	4.180,97	4.142,81	47.856,51	4.177,86	4.116,86	4.093,94	374.019,46	0,00	929.870,14
1.9.9.9.03.0.0	Compens Finance entre os Regimes Previd	9.502,36	83.499,33	202.680,89	2.257,44	189.083,26	4.151,52	4.142,81	4.126,71	4.134,99	4.116,86	4.093,94	374.019,46	0,00	885.809,57
1.9.9.9.03.0.1	Compens Fin entre os Regim Previd Princ	9.502,36	83.499,33	202.680,89	2.257,44	189.083,26	4.151,52	4.142,81	4.126,71	4.134,99	4.116,86	4.093,94	374.019,46	0,00	885.809,57
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	105,91	0,00	152,54	29,45	0,00	43.729,80	42,87	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,57
1.9.9.9.99.3.0	Out Rec Nao Atrec Nao Proj RFB Fin	0,00	0,00	105,91	0,00	152,54	29,45	0,00	43.729,80	42,87	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,57
1.9.9.9.99.3.1	Out Rec Nao Atrec Nao Proj RFB Fin - Ph	0,00	0,00	105,91	0,00	152,54	29,45	0,00	43.729,80	42,87	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,57
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	193.436,55	1.115.072,76	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.160,45	2.782.280,69	383.357,36	0,00	5.772.917,24
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	932.621,85	2.782.280,69	383.357,36	0,00	4.352.869,33
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	932.621,85	2.782.280,69	383.357,36	0,00	4.352.869,33
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Cred Central Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	932.621,85	2.782.280,69	383.357,36	0,00	4.352.869,33
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Central Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	932.621,85	2.782.280,69	383.357,36	0,00	4.352.869,33
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Central Mercado Interno Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	254.609,43	0,00	0,00	0,00	0,00	932.621,85	2.782.280,69	383.357,36	0,00	4.352.869,33
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	193.436,55	1.115.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.538,60	0,00	0,00	0,00	1.420.047,91
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	193.436,55	1.115.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.538,60	0,00	0,00	0,00	1.420.047,91
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da União e suas Entid	0,00	0,00	193.436,55	1.115.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.538,60	0,00	0,00	0,00	1.420.047,91
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv União pSist Unio Saude SUS	0,00	0,00	193.436,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.538,60	0,00	0,00	0,00	304.975,15
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv União Sist Un Saude SUS Princ	0,00	0,00	193.436,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.538,60	0,00	0,00	0,00	304.975,15



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	0,00	0,00	1.115.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.072,76
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Privc	0,00	0,00	0,00	1.115.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.072,76
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.755.048,71	1.878.803,32	1.748.118,73	2.737.297,88	899.456,33	1.864.001,34	1.821.397,18	1.811.833,33	1.820.468,37	1.889.174,22	1.819.439,16	2.681.084,13	0,00	22.726.122,70
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.755.048,71	1.878.803,32	1.748.118,73	2.737.297,88	899.456,33	1.864.001,34	1.821.397,18	1.811.833,33	1.820.468,37	1.889.174,22	1.819.439,16	2.681.084,13	0,00	22.726.122,70
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.755.048,71	1.878.803,32	1.748.118,73	2.737.297,88	899.456,33	1.864.001,34	1.821.397,18	1.811.833,33	1.820.468,37	1.889.174,22	1.819.439,16	2.681.084,13	0,00	22.726.122,70
7.2.1.5.00.0.0	Contrib Reg Prop Previd Sist Prod Social	1.755.048,71	1.878.803,32	1.748.118,73	2.737.297,88	899.456,33	1.864.001,34	1.821.397,18	1.811.833,33	1.820.468,37	1.889.174,22	1.819.439,16	2.681.084,13	0,00	22.726.122,70
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	841.840,71	931.775,83	842.335,17	900.671,13	899.456,33	941.947,70	894.741,04	883.025,65	574.345,46	951.582,08	879.150,72	1.735.335,08	0,00	11.276.206,90
7.2.1.5.02.1.0	Contrib Patronal Servidor Civil Ativo	841.840,71	931.775,83	842.335,17	900.671,13	899.456,33	941.947,70	894.741,04	883.025,65	574.345,46	951.582,08	879.150,72	1.735.335,08	0,00	11.276.206,90
7.2.1.5.02.1.1	Contrib Patron Servid Civ Ativ Princ	841.840,71	931.775,83	842.335,17	900.671,13	899.456,33	941.947,70	894.741,04	883.025,65	574.345,46	951.582,08	879.150,72	1.735.335,08	0,00	11.276.206,90
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	913.208,00	947.027,49	905.783,56	1.836.626,75	0,00	922.053,64	926.656,14	928.807,68	1.246.122,91	937.592,14	940.288,44	945.749,05	0,00	11.449.915,80
7.2.1.5.51.1.0	Contrib Patron Servid Civil Ativ Parcel	913.208,00	947.027,49	905.783,56	1.836.626,75	0,00	922.053,64	926.656,14	928.807,68	1.246.122,91	937.592,14	940.288,44	945.749,05	0,00	11.449.915,80
7.2.1.5.51.1.1	Contrib Patron Serv Civ Ativ Parcel Princ	913.208,00	947.027,49	905.783,56	1.836.626,75	0,00	922.053,64	926.656,14	928.807,68	1.246.122,91	937.592,14	940.288,44	945.749,05	0,00	11.449.915,80
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.568.674,20	-3.143.093,27	-2.359.792,17	-2.392.821,70	-2.303.587,93	-2.349.990,03	-2.300.797,66	-2.241.597,71	-2.067.022,00	-3.076.634,17	-2.547.447,17	-2.740.638,00	0,00	-30.092.096,01
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-2.030,49	-13.942,92	0,00	-2.962,11	-4.086,35	-18.564,20	-10.959,61	-16.943,06	-788,43	-26.410,92	-67.786,13	-12.209,31	0,00	-176.673,53
92.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-2.030,49	-13.942,92	0,00	-2.962,11	-4.086,35	-18.564,20	-10.959,61	-16.943,06	-788,43	-26.410,92	-67.786,13	-12.209,31	0,00	-176.673,53
92.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp. Tax e Contrib. de Melhoria	-1.903,10	-13.941,94	0,00	-2.962,11	-4.086,35	-13.963,00	-10.922,59	-15.854,11	-788,43	-8.241,40	-11.129,12	-510,68	0,00	-84.292,83
92.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-1.903,10	-13.941,94	0,00	-2.495,97	-4.086,35	-13.963,00	-10.922,59	-15.854,11	0,00	-8.241,40	-11.129,12	-66,36	0,00	-82.603,94
92.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-1.903,10	-13.941,94	0,00	-289,87	-4.086,35	-12.002,65	-548,67	-15.287,11	0,00	-8.241,40	-11.129,12	0,00	0,00	-67.430,21
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Privd e Terr Unib IPT	0,00	0,00	0,00	-289,87	-203,22	-693,28	-548,67	-380,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.115,38
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Privd e Terr Unib IPT	0,00	0,00	0,00	-289,87	-203,22	-693,28	-548,67	-380,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.115,38
92.1.1.1.2.53.0.0	Dedução Imp s/Tr In.Viv B.limov./D.R.limov	-1.903,10	-13.941,94	0,00	0,00	-3.883,13	-11.309,37	0,00	-14.906,77	0,00	-8.241,40	-11.129,12	0,00	0,00	-65.314,83
92.1.1.1.2.53.0.1	Dedução Imp s/Tr In.Viv B.limov./D.R.limov IT	-1.903,10	-13.941,94	0,00	0,00	-3.883,13	-11.309,37	0,00	-14.906,77	0,00	-8.241,40	-11.129,12	0,00	0,00	-65.314,83
92.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Imp s/ Prod e Circul de Mercado e	0,00	0,00	0,00	-2.206,10	0,00	-1.960,35	-10.373,92	-567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.173,73
92.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	-2.206,10	0,00	-1.960,35	-10.373,92	-567,00	0,00	0,00	0,00	-66,36	0,00	-15.173,73



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
92.1.1.4.51.1.0	Dedução Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN	0,00	0,00	0,00	-2.206,10	0,00	-1.960,35	-10.373,92	-567,00	0,00	0,00	0,00	-66,36	0,00	-15.173,73
92.1.1.4.51.1.1	Dedução Imp. s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN	0,00	0,00	0,00	-2.206,10	0,00	-1.960,35	-10.373,92	-567,00	0,00	0,00	0,00	-66,36	0,00	-15.173,73
92.1.1.2.0.00.0	Dedução Taxas	0,00	0,00	0,00	-456,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43	0,00	0,00	-444,32	0,00	-1.688,89
92.1.1.2.1.00.0	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de	0,00	0,00	0,00	-456,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-444,32	0,00	-900,46
92.1.1.2.1.01.0	Dedução Taxas Inspeção, Controle e Fisca	0,00	0,00	0,00	-456,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-444,32	0,00	-900,46
92.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Taxas Inspecao, Controle Fiscal	0,00	0,00	0,00	-456,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-444,32	0,00	-900,46
92.1.1.2.2.00.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43
92.1.1.2.2.01.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43
92.1.1.2.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-788,43
92.1.3.0.0.00.0	Dedução Receita Patrimonial	-127,39	-0,98	0,00	0,00	0,00	-4.601,20	-37,02	-1.088,95	0,00	-18.169,52	-56.657,01	-11.698,63	0,00	-92.380,70
92.1.3.2.0.00.0	Dedução Valores Mobiliários	-127,39	-0,98	0,00	0,00	0,00	-4.601,20	-37,02	-1.088,95	0,00	-18.169,52	-56.657,01	-11.698,63	0,00	-92.380,70
92.1.3.2.1.00.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	-127,39	-0,98	0,00	0,00	0,00	-4.601,20	-37,02	-1.088,95	0,00	-18.169,52	-56.657,01	-11.698,63	0,00	-92.380,70
92.1.3.2.1.01.0	Dedução Remuneração de Depósitos Bancari	-127,39	-0,98	0,00	0,00	0,00	-4.601,20	-37,02	-1.088,95	0,00	-18.169,52	-56.657,01	-11.698,63	0,00	-92.380,70
92.1.3.2.1.01.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancari	-127,39	-0,98	0,00	0,00	0,00	-4.601,20	-37,02	-1.088,95	0,00	-18.169,52	-56.657,01	-11.698,63	0,00	-92.380,70
95.0.0.0.0.00.0	FUNDEB	-2.564.866,76	-3.127.376,71	-2.358.312,59	-2.388.392,39	-2.298.029,96	-2.329.960,95	-2.288.010,79	-2.222.834,49	-2.064.409,75	-3.048.407,43	-2.477.855,34	-2.720.778,08	0,00	-29.889.235,24
95.1.0.0.0.00.0	Dedução Receitas Correntes	-2.564.866,76	-3.127.376,71	-2.358.312,59	-2.388.392,39	-2.298.029,96	-2.329.960,95	-2.288.010,79	-2.222.834,49	-2.064.409,75	-3.048.407,43	-2.477.855,34	-2.720.778,08	0,00	-29.889.235,24
95.1.7.0.0.00.0	Dedução Transferências Correntes	-2.564.866,76	-3.127.376,71	-2.358.312,59	-2.388.392,39	-2.298.029,96	-2.329.960,95	-2.288.010,79	-2.222.834,49	-2.064.409,75	-3.048.407,43	-2.477.855,34	-2.720.778,08	0,00	-29.889.235,24
95.1.7.1.0.00.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.134.055,23	-1.472.417,87	-935.893,53	-979.866,58	-1.133.823,90	-1.213.438,85	-796.995,39	-1.021.700,45	-994.148,94	-1.591.115,07	-1.216.842,33	-1.330.486,95	0,00	-13.820.785,09
95.1.7.1.1.00.0	Dedu. Cota-Parte Part União	-1.134.055,23	-1.472.417,87	-935.893,53	-979.866,58	-1.133.823,90	-1.213.438,85	-796.995,39	-1.021.700,45	-994.148,94	-1.591.115,07	-1.216.842,33	-1.330.486,95	0,00	-13.820.785,09
95.1.7.1.1.51.0	Dedu. Cota-Parte do F. P. M.	-1.078.377,34	-1.447.057,87	-924.763,95	-968.387,88	-1.122.338,07	-1.199.683,53	-775.848,92	-1.010.846,23	-827.636,82	-878.428,77	-1.118.165,58	-1.250.231,20	0,00	-12.601.766,16
95.1.7.1.1.51.1	Dedu. Cota-Parte do F. P. M. Mensal Princ.	-1.078.377,34	-1.447.057,87	-924.763,95	-968.387,88	-1.122.338,07	-1.199.683,53	-775.848,92	-1.010.846,23	-827.636,82	-878.428,77	-1.118.165,58	-1.250.231,20	0,00	-12.601.766,16
95.1.7.1.1.52.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-55.677,89	-25.360,00	-11.129,58	-11.478,70	-11.485,83	-13.755,32	-21.146,47	-10.854,22	-166.512,12	-712.686,30	-98.676,75	-80.255,75	0,00	-1.219.018,93
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-55.677,89	-25.360,00	-11.129,58	-11.478,70	-11.485,83	-13.755,32	-21.146,47	-10.854,22	-166.512,12	-712.686,30	-98.676,75	-80.255,75	0,00	-1.219.018,93



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA 10

PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

Projeção da Receita de 2026

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.430.811,53	-1.654.958,84	-1.422.419,06	-1.408.525,81	-1.164.206,06	-1.116.522,10	-1.491.015,40	-1.201.134,04	-1.070.260,81	-1.457.292,36	-1.261.013,01	-1.390.291,13	0,00	-16.068.450,15
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.430.811,53	-1.654.958,84	-1.422.419,06	-1.408.525,81	-1.164.206,06	-1.116.522,10	-1.491.015,40	-1.201.134,04	-1.070.260,81	-1.457.292,36	-1.261.013,01	-1.390.291,13	0,00	-16.068.450,15
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-974.602,53	-947.177,21	-1.008.223,69	-1.185.431,68	-994.159,62	-985.596,43	-1.365.976,42	-1.072.595,69	-958.061,33	-1.352.749,29	-1.151.375,72	-1.308.168,33	0,00	-13.304.117,94
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-974.602,53	-947.177,21	-1.008.223,69	-1.185.431,68	-994.159,62	-985.596,43	-1.365.976,42	-1.072.595,69	-958.061,33	-1.352.749,29	-1.151.375,72	-1.308.168,33	0,00	-13.304.117,94
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-444.403,09	-694.424,26	-400.764,98	-211.470,04	-157.857,92	-115.680,13	-111.586,22	-110.402,99	-82.363,19	-91.125,75	-94.819,92	-65.968,74	0,00	-2.590.867,23
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-444.403,09	-694.424,26	-400.764,98	-211.470,04	-157.857,92	-115.680,13	-111.586,22	-110.402,99	-82.363,19	-91.125,75	-94.819,92	-65.968,74	0,00	-2.590.867,23
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-11.805,91	-13.357,37	-13.430,39	-11.624,09	-12.188,52	-15.245,54	-13.452,76	-18.135,36	-19.836,29	-13.417,32	-14.817,37	-16.154,06	0,00	-173.464,98
95.1.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-11.805,91	-13.357,37	-13.430,39	-11.624,09	-12.188,52	-15.245,54	-13.452,76	-18.135,36	-19.836,29	-13.417,32	-14.817,37	-16.154,06	0,00	-173.464,98
96.0.0.0.0.00.0.0	COMPENSAÇÕES	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estad e Distrito Fed e su	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Partic na Receita Estados Distri	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.7.2.1.52.0.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
96.1.7.2.1.52.0.1	Dedução Cota-Parte IPI Municípios Princ	-53.85	-50,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,851,92	0,00	-5,956,31
99.0.0.0.0.00.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.1.3.00.0.0	Dedução Transf Recur Sistema Unico Saude	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.1.3.50.0.0	Dedução Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.1.3.50.2.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Alen Es	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93
99.1.7.1.3.50.2.1	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Alen Es	-1.723,10	-1.723,10	-1.479,58	-1.477,20	-1.471,62	-1.464,88	-1.827,26	-1.820,16	-1.823,82	-1.815,82	-1.805,70	-1.798,69	0,00	-20.230,93



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita de 2026

Totalizações Mensais	22.577.954,85	26.971.816,18	23.392.320,59	24.764.182,27	28.074.082,67	30.698.416,29	27.820.790,19	22.598.252,50	23.368.901,74	29.304.979,01	25.333.205,24	30.479.530,84	315.384.432,37
----------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	----------------

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
--------	-----------	-------------------------



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA:

1

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	26.360.761,78	26.529.814,95	20.888.523,01	20.477.500,56	25.775.844,83	27.631.880,20	26.128.567,73	20.527.307,36	21.008.810,33	26.313.164,46	20.917.131,57	27.261.877,20	287.829.601,98
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições	3.082.159,50	3.317.387,52	3.065.794,67	3.460.160,99	6.670.232,60	8.838.826,19	3.406.687,32	3.558.229,36	4.539.620,68	4.308.329,93	3.018.920,55	4.354.002,14	51.600.241,45
	Metrônes	2.906.823,81	2.968.405,61	2.848.555,50	3.361.715,29	6.544.347,05	8.789.439,12	3.352.580,20	3.492.419,36	4.408.167,04	4.261.840,29	2.955.507,62	4.219.430,25	50.168.764,74
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	977.805,88	1.082.169,32	847.164,07	1.051.895,69	4.093.996,06	5.485.803,82	950.594,11	974.214,98	2.261.016,81	1.708.460,00	654.832,17	998.020,67	22.096.008,58
1.1.1.2.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	144.335,47	163.313,95	208.748,68	633.279,06	3.185.981,90	407.707,75	331.660,59	227.213,24	235.979,44	173.135,13	138.820,39	142.052,29	5.991.287,89
1.1.1.2.50.0.0	Imp. s/ Prop. Pred. e Terr. Urb. IPTU	99.867,37	107.391,54	135.218,29	574.859,21	3.138.818,81	367.208,08	290.102,89	182.497,99	168.431,83	147.297,87	100.980,39	108.714,50	5.411.558,37
1.1.1.2.50.0.1	Pred. e Terr. Urb. IPTU	27.178,74	21.500,85	25.919,08	21.430,04	29.498,06	307.609,44	20.154,93	21.036,17	17.834,43	17.955,95	9.875,05	13.006,49	249.029,23
1.1.1.2.50.0.2	M.M.	11.505,46	26.632,78	35.743,52	27.343,55	12.393,16	21.326,66	15.527,20	17.465,85	37.124,48	5.674,80	18.517,17	15.982,99	245.207,83
	Imp. s/ Prop. Pred. e Terr. Urb. IPTU	5.773,90	7.798,78	9.802,79	9.546,26	5.271,87	5.563,57	5.875,77	6.223,23	12.508,69	2.206,71	10.434,78	4.318,31	85.294,66
1.1.1.2.50.0.3	M.M.	833.410,41	908.855,37	640.415,39	418.616,83	908.016,16	6.078.096,07	618.933,52	747.001,74	2.025.007,37	1.535.327,87	518.071,78	855.998,38	16.104.720,69
1.1.1.2.50.0.4	Imp. s/ Terr. Urb. B. Imov. D. R. Imov. R.T.U.	833.410,41	908.855,37	640.415,39	418.616,83	908.016,16	6.078.096,07	618.933,52	747.001,74	2.025.007,37	1.535.327,87	518.071,78	855.998,38	16.104.720,69
1.1.1.2.53.0.1	Imp. s/ Terr. Urb. B. Imov. D. R. Imov. R.T.U. Pred. e Terr. Urb. IPTU	833.410,41	908.855,37	640.415,39	418.616,83	908.016,16	6.078.096,07	618.933,52	747.001,74	2.025.007,37	1.535.327,87	518.071,78	855.998,38	16.104.720,69
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Rend. e Provent. Qualquer Natureza	672.861,02	567.077,58	723.647,02	1.022.324,04	1.072.283,87	755.944,14	826.436,11	938.797,05	914.854,68	1.216.338,41	930.211,34	1.916.458,30	11.710.234,16
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Receita Rend. na Fonte - IPTU	672.861,02	567.077,58	723.647,02	1.022.324,04	1.072.283,87	755.944,14	826.436,11	938.797,05	914.854,68	1.216.338,41	930.211,34	1.916.458,30	11.710.234,16
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ Rend. Pred. e Terr. Urb. IPTU	597.146,28	490.529,73	634.098,99	898.008,16	732.910,76	622.433,08	631.311,10	652.923,52	647.155,10	961.598,24	822.992,00	1.313.546,42	9.004.653,38
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ Rend. Pred. e Terr. Urb. IPTU	597.146,28	490.529,73	634.098,99	898.008,16	732.910,76	622.433,08	631.311,10	652.923,52	647.155,10	961.598,24	822.992,00	1.313.546,42	9.004.653,38
1.1.1.3.03.1.2	Imp. s/ Rend. Pred. e Terr. Urb. IPTU	75.714,74	78.547,85	89.548,03	124.315,88	339.373,11	133.511,06	296.125,01	285.873,53	267.699,58	254.740,17	160.219,34	602.912,48	2.705.380,78
1.1.1.3.03.1.3	Imp. s/ Rend. Pred. e Terr. Urb. IPTU	75.714,74	78.547,85	89.548,03	124.315,88	339.373,11	133.511,06	296.125,01	285.873,53	267.699,58	254.740,17	160.219,34	602.912,48	2.705.380,78
1.1.1.4.00.0.0	Imp. s/ Prod. e Circ. de Mercad. e Serviço	1.286.156,91	1.299.158,71	1.277.547,41	1.287.495,56	1.378.065,12	1.527.691,16	1.475.549,98	1.579.437,93	1.322.295,55	1.337.038,88	1.287.164,11	1.304.920,68	16.382.522,00
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	1.286.156,91	1.299.158,71	1.277.547,41	1.287.495,56	1.378.065,12	1.527.691,16	1.475.549,98	1.579.437,93	1.322.295,55	1.337.038,88	1.287.164,11	1.304.920,68	16.382.522,00
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	1.286.156,91	1.299.158,71	1.277.547,41	1.287.495,56	1.378.065,12	1.527.691,16	1.475.549,98	1.579.437,93	1.322.295,55	1.337.038,88	1.287.164,11	1.304.920,68	16.382.522,00
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	1.286.156,91	1.299.158,71	1.277.547,41	1.287.495,56	1.378.065,12	1.527.691,16	1.475.549,98	1.579.437,93	1.322.295,55	1.337.038,88	1.287.164,11	1.304.920,68	16.382.522,00
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	14.517,75	19.811,07	19.606,09	14.355,46	17.243,69	15.371,17	21.383,20	15.389,11	13.977,24	13.141,61	25.929,80	26.233,94	222.978,13
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	307,43	244,15	307,43	307,43	307,43	307,43	370,71	307,43	307,43	307,43	307,43	244,15	3.835,88
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	1.469,85	1.120,20	1.469,85	1.469,85	1.469,85	1.469,85	1.819,50	1.469,85	1.469,85	1.469,85	1.469,85	1.120,20	17.288,55
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	146.335,69	358.961,91	217.436,17	98.445,70	125.885,55	69.387,07	54.107,12	65.789,40	41.453,64	46.489,64	93.712,93	114.571,89	1.431.578,71
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	124.922,55	345.483,61	207.584,13	80.488,50	98.772,19	51.476,59	36.673,78	37.540,92	25.744,78	25.956,06	77.326,27	103.650,51	1.215.819,99



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	97.654,40	317.295,01	184.585,45	58.785,30	73.636,21	47.435,19	31.864,18	32.220,32	23.198,08	21.246,86	31.610,25	26.628,43	940.350,68
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Princ	96.319,81	316.533,61	179.830,49	54.729,78	66.536,40	43.366,11	30.185,33	29.948,88	21.904,05	20.360,53	28.442,06	23.570,34	911.757,39
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Mud Jur Mora	1.334,59	861,40	4.754,96	4.035,52	7.099,81	3.885,34	1.673,85	2.281,44	1.264,03	986,33	3.168,19	3.002,07	34.363,53
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspeção, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,28	195,93
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspeção, Controle e Fiscal MUD Ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951,74	2.033,83
1.1.2.1.04.0.0	Taxa Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20
1.1.2.1.04.0.1	Taxa Controle Fiscal Ambiental Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,20	0,00	0,00	0,00	100,20
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	27.280,15	28.088,60	22.938,68	21.722,20	25.135,98	4.041,40	4.809,60	5.310,60	2.446,50	4.609,20	45.716,02	75.022,08	267.169,01
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária Princ	27.280,15	28.088,60	22.938,68	21.722,20	25.135,98	4.041,40	4.809,60	5.310,60	2.446,50	4.609,20	45.716,02	75.022,08	267.169,01
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	20.413,14	13.478,30	9.852,04	17.957,20	27.113,36	17.910,48	17.433,34	28.248,48	15.708,86	20.533,58	16.386,66	10.921,38	215.956,82
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	20.413,14	13.478,30	9.852,04	17.957,20	27.113,36	17.910,48	17.433,34	28.248,48	15.708,86	20.533,58	16.386,66	10.921,38	215.956,82
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	20.413,14	13.478,30	9.852,04	17.957,20	27.113,36	17.910,48	17.433,34	28.248,48	15.708,86	20.533,58	16.386,66	10.921,38	215.956,82
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.552.399,79	954.831,10	943.133,28	977.081,58	994.907,31	1.006.881,85	988.017,93	1.012.334,56	1.002.890,09	1.049.158,68	1.071.856,50	1.671.835,91	13.225.329,98
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.191.911,70	577.610,12	581.207,42	622.456,52	623.719,10	628.177,65	624.871,57	619.079,65	631.824,12	668.755,57	621.310,67	1.231.176,98	8.622.101,07
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição Prop Privada Sist Prot Social	1.191.911,70	577.610,12	581.207,42	622.456,52	623.719,10	628.177,65	624.871,57	619.079,65	631.824,12	668.755,57	621.310,67	1.231.176,98	8.622.101,07
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	1.191.911,70	577.610,12	581.207,42	622.456,52	623.719,10	628.177,65	624.871,57	619.079,65	631.824,12	668.755,57	621.310,67	1.231.176,98	8.622.101,07
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Alvo	1.191.911,70	577.610,12	581.207,42	622.456,52	623.719,10	628.177,65	624.871,57	619.079,65	631.824,12	668.755,57	621.310,67	1.231.176,98	8.622.101,07
1.2.1.5.01.1.1	Contrib Servidor Civ Alvo Princ	1.191.911,70	577.610,12	581.207,42	622.456,52	623.719,10	628.177,65	624.871,57	619.079,65	631.824,12	668.755,57	621.310,67	1.231.176,98	8.622.101,07
1.2.1.5.01.4.0	Contrib Oribunda Serv Jud Servid Civ Alvo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,94	0,00	0,00	0,00	7.690,94
1.2.1.5.01.4.1	Contrib Oribunda Serv Jud Serv Civ Alvo Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.690,94	0,00	0,00	0,00	7.690,94
1.2.4.0.00.0.0	Contrib pr Custeio Servico Ilum Publica	360.488,09	377.220,98	361.925,86	354.625,06	371.188,21	378.704,20	363.146,36	393.254,91	371.065,97	380.403,11	450.546,23	440.659,93	4.600.228,91
1.2.4.1.00.0.0	Contrib pr Custeio Servico Ilum Publica	360.488,09	377.220,98	361.925,86	354.625,06	371.188,21	378.704,20	363.146,36	393.254,91	371.065,97	380.403,11	450.546,23	440.659,93	4.600.228,91
1.2.4.1.50.0.0	Contrib pr Custeio Servico Ilum Publica	360.488,09	377.220,98	361.925,86	354.625,06	371.188,21	378.704,20	363.146,36	393.254,91	371.065,97	380.403,11	450.546,23	440.659,93	4.600.228,91
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	360.488,09	377.220,98	361.925,86	354.625,06	371.188,21	378.704,20	363.146,36	393.254,91	371.065,97	380.403,11	450.546,23	440.659,93	4.600.228,91
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.071.254,94	1.098.711,13	1.022.910,13	725.243,14	1.167.123,59	1.208.751,81	1.506.584,23	1.542.511,70	1.119.602,37	1.118.480,01	1.371.117,58	728.863,28	13.881.173,91
1.3.1.0.00.0.0	Explicação Patrimônio Imobiliário Estado	12.696,45	17.296,73	12.605,65	36.818,39	17.500,43	15.907,19	15.310,73	23.570,77	16.282,89	16.383,71	13.811,65	18.298,79	216.437,38



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13.1.1.00.0.0	Exercício Patrimônio Imobiliário Estado	12.696,45	17.290,73	12.605,65	36.818,39	17.500,43	15.907,19	15.310,73	23.570,77	16.282,89	16.383,71	13.811,65	18.258,79	216.437,38
13.1.1.01.0.0	Aluguel Arrend Foros Land Tarefa Ocupac	12.696,45	17.290,73	12.605,65	36.818,39	17.500,43	15.907,19	15.310,73	23.570,77	16.282,89	16.383,71	13.811,65	18.258,79	216.437,38
13.1.1.01.1.0	Aluguel e Arrendamentos	12.696,45	17.290,73	12.605,65	36.818,39	17.500,43	15.907,19	15.310,73	23.570,77	16.282,89	16.383,71	13.811,65	18.258,79	216.437,38
13.1.1.01.1.1	Aluguel e Arrendamentos - Principal	12.696,45	17.290,73	12.605,65	36.818,39	17.500,43	15.907,19	15.310,73	23.570,77	16.282,89	16.383,71	13.811,65	18.258,79	216.437,38
13.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.058.558,49	1.081.420,40	1.010.304,48	698.424,75	1.149.623,16	1.192.844,62	1.491.273,50	1.518.940,93	1.103.319,48	1.102.096,30	1.357.305,93	710.624,49	13.464.736,53
13.2.1.00.0.0	Junta e Correções Monetárias	1.058.558,49	1.081.420,40	1.010.304,48	698.424,75	1.149.623,16	1.192.844,62	1.491.273,50	1.518.940,93	1.103.319,48	1.102.096,30	1.357.305,93	710.624,49	13.464.736,53
13.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	365.442,18	325.563,98	337.068,87	345.589,77	344.639,51	354.880,27	450.619,31	389.089,91	328.676,01	374.206,46	288.262,42	288.002,91	4.192.041,60
13.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Ppnc	365.442,18	325.563,98	337.068,87	345.589,77	344.639,51	354.880,27	450.619,31	389.089,91	328.676,01	374.206,46	288.262,42	288.002,91	4.192.041,60
13.2.1.04.0.0	Remun. Rec Reg Prog Previd Soc RPPS	693.116,31	755.856,42	673.235,61	342.834,98	804.983,65	837.964,35	1.040.654,19	1.129.851,02	774.643,47	727.889,84	1.069.043,51	422.621,58	9.272.694,93
13.2.1.04.0.1	Remun. Rec Reg Prog Previd Soc RPPS Ppnc	693.116,31	755.856,42	673.235,61	342.834,98	804.983,65	837.964,35	1.040.654,19	1.129.851,02	774.643,47	727.889,84	1.069.043,51	422.621,58	9.272.694,93
16.0.0.00.0.0	Racolta de Serviços	5.292,45	1.255,83	2.322,62	1.490,58	1.042,00	7.687,62	23.895,45	18.907,95	875,22	63.129,04	945,53	2.477,96	129.322,25
16.0.0.00.0.0	Racolta de Serviços	5.292,45	1.255,83	2.322,62	1.490,58	1.042,00	7.687,62	23.895,45	18.907,95	875,22	63.129,04	945,53	2.477,96	129.322,25
16.9.0.00.0.0	Outros Serviços	5.292,45	1.255,83	2.322,62	1.490,58	1.042,00	7.687,62	23.895,45	18.907,95	875,22	63.129,04	945,53	2.477,96	129.322,25
16.9.9.00.0.0	Outros Serviços	5.292,45	1.255,83	2.322,62	1.490,58	1.042,00	7.687,62	23.895,45	18.907,95	875,22	63.129,04	945,53	2.477,96	129.322,25
16.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	5.292,45	1.255,83	2.322,62	1.490,58	1.042,00	7.687,62	23.895,45	18.907,95	875,22	63.129,04	945,53	2.477,96	129.322,25
17.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	20.655.648,36	20.115.590,66	15.661.417,12	15.274.814,81	16.755.084,44	16.545.316,19	19.189.741,90	14.315.448,27	14.313.534,77	19.724.986,48	16.428.878,33	20.155.772,23	208.136.213,56
17.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	9.328.738,49	10.703.907,85	6.367.575,04	6.475.085,18	8.328.672,64	7.510.355,76	10.171.628,22	6.870.484,65	7.722.180,79	9.134.341,01	7.510.625,75	11.180.612,36	101.304.667,74
17.1.1.000.0.0	Transfer. Desconts Parte na Receita União	4.992.008,37	6.564.107,97	4.105.203,14	4.304.985,03	5.000.284,94	5.376.020,27	5.853.224,50	4.553.753,15	5.452.381,54	7.108.611,44	5.466.928,51	8.465.705,22	67.223.214,08
17.1.1.51.0.0	Cota Parte Fund Partic dos Munic FPM	4.794.994,68	6.506.401,17	4.056.384,28	4.254.553,96	4.949.631,14	5.315.078,60	5.759.340,08	4.506.375,43	4.691.717,94	3.924.548,87	5.023.601,77	8.103.732,93	61.875.360,85
17.1.1.51.1.0	Cota Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	4.794.994,68	6.506.401,17	4.056.384,28	4.254.553,96	4.949.631,14	5.315.078,60	5.759.340,08	4.506.375,43	4.691.717,94	3.924.548,87	5.023.601,77	8.103.732,93	61.875.360,85
17.1.1.51.1.1	Cota Parte Fun Part Mun FPM Mensal Ppnc	4.794.994,68	6.506.401,17	4.056.384,28	4.254.553,96	4.949.631,14	5.315.078,60	5.759.340,08	4.506.375,43	4.691.717,94	3.924.548,87	5.023.601,77	8.103.732,93	61.875.360,85
17.1.1.51.2.0	Cota Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.790,26	0,00	1.010.301,27	0,00	0,00	2.464.897,55	5.789.989,08
17.1.1.51.2.1	Cota Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraord	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.790,26	0,00	1.010.301,27	0,00	0,00	2.464.897,55	5.789.989,08
17.1.1.52.0.0	Cota Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	207.013,69	57.706,80	48.818,86	50.431,07	50.653,80	60.941,67	93.884,42	48.377,72	740.663,60	3.184.082,57	443.326,74	361.972,29	5.347.853,23
17.1.1.52.0.1	Cota Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Ppnc	207.013,69	57.706,80	48.818,86	50.431,07	50.653,80	60.941,67	93.884,42	48.377,72	740.663,60	3.184.082,57	443.326,74	361.972,29	5.347.853,23
17.1.2.00.0.0	Transfer Compens Finance Explor Rec Natura	95.389,11	2.191.579,43	96.061,64	90.807,88	1.056.821,83	1.860,90	93.776,19	162.089,17	142.725,70	101.977,80	95.132,10	96.697,30	4.226.971,05



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp Fm Expi Rac Menor CFEM	2.356,46	2.103.543,16	6.607,48	2.436,85	966.499,72	1.860,90	3.555,01	12.482,85	4.313,69	2.980,06	2.115,47	3.723,15	3.112.483,82
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fm Expi Rac Menor CFEM	2.356,46	2.103.543,16	6.607,48	2.436,85	966.499,72	1.860,90	3.555,01	12.482,85	4.313,69	2.980,06	2.115,47	3.723,15	3.112.483,82
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fm peli Produtora Prolat	93.002,65	88.006,25	89.454,16	88.371,03	90.322,11	0,00	90.223,18	149.606,32	138.412,01	98.986,74	93.016,63	94.974,15	1.114.437,23
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Prolat FEP	93.002,65	88.006,25	89.454,16	88.371,03	90.322,11	0,00	90.223,18	149.606,32	138.412,01	98.986,74	93.016,63	94.974,15	1.114.437,23
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Prolat FEP Prolat	93.002,65	88.006,25	89.454,16	88.371,03	90.322,11	0,00	90.223,18	149.606,32	138.412,01	98.986,74	93.016,63	94.974,15	1.114.437,23
1.7.1.3.00.0.0	Transferência Recor Sistema Unico Saúde SUS	4.049.804,93	1.685.780,72	1.820.105,79	1.738.087,53	1.916.847,60	1.929.860,04	3.986.775,40	1.856.749,68	1.806.016,82	1.751.256,95	1.778.558,25	2.316.626,05	26.896.479,76
1.7.1.3.50.0.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS	4.049.804,93	1.685.780,72	1.820.105,79	1.738.087,53	1.916.847,60	1.929.860,04	3.986.775,40	1.856.749,68	1.806.016,82	1.751.256,95	1.778.558,25	2.316.626,05	26.896.479,76
1.7.1.3.50.1.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	683.902,34	710.038,31	766.093,31	735.315,67	886.843,33	890.244,17	835.768,17	785.663,17	758.663,17	774.663,17	801.663,17	1.185.650,42	9.814.506,40
1.7.1.3.50.1.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	683.902,34	710.038,31	766.093,31	735.315,67	886.843,33	890.244,17	835.768,17	785.663,17	758.663,17	774.663,17	801.663,17	1.185.650,42	9.814.506,40
1.7.1.3.50.2.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	3.155.182,71	874.627,50	866.713,37	866.713,37	880.466,82	890.078,42	2.997.922,78	899.663,26	869.668,52	867.037,87	867.411,82	867.043,75	14.902.530,19
1.7.1.3.50.2.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	3.155.182,71	874.627,50	866.713,37	866.713,37	880.466,82	890.078,42	2.997.922,78	899.663,26	869.668,52	867.037,87	867.411,82	867.043,75	14.902.530,19
1.7.1.3.50.3.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	135.270,63	77.586,63	135.003,75	87.390,63	80.037,63	80.037,63	77.586,63	82.488,63	80.037,63	80.037,63	80.037,63	175.312,75	1.170.827,80
1.7.1.3.50.3.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	135.270,63	77.586,63	135.003,75	87.390,63	80.037,63	80.037,63	77.586,63	82.488,63	80.037,63	80.037,63	80.037,63	175.312,75	1.170.827,80
1.7.1.3.50.4.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	23.528,28	23.528,28	99.451,28	29.528,28	23.528,28	23.528,28	29.528,28	23.528,28	23.528,28	29.528,28	29.445,63	88.619,13	447.270,56
1.7.1.3.50.4.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	23.528,28	23.528,28	99.451,28	29.528,28	23.528,28	23.528,28	29.528,28	23.528,28	23.528,28	29.528,28	29.445,63	88.619,13	447.270,56
1.7.1.3.50.5.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	51.920,97	0,00	52.844,06	79.139,58	45.971,54	45.971,54	45.971,54	45.406,34	104.119,22	0,00	0,00	0,00	471.344,81
1.7.1.3.50.5.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	51.920,97	0,00	52.844,06	79.139,58	45.971,54	45.971,54	45.971,54	45.406,34	104.119,22	0,00	0,00	0,00	471.344,81
1.7.1.4.00.0.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.0	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.388,07	210.829,24	256.702,43	111.702,44	116.949,21	122.647,90	2.087.022,93
1.7.1.4.50.0.1	Transferência Recor SUS Fm Fund B Menor ASPRS Menor	158.753,70	160.081,37	154.155,06	204.803,12	277.191,15	151.680,24	159.38						



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf De Fund Nac Desenv Educ FINE	0,00	0,00	0,00	0,00	118.057,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.057,03
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf De Fund Nac Desenv Educ FINE	0,00	0,00	0,00	0,00	118.057,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.057,03
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	69.595,96	59.267,03	43.569,24	44.744,74	18.142,93	45.879,68	74.181,03	19.571,92	28.000,00	20.475,30	64.153,51	607.581,36
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	69.595,96	59.267,03	43.569,24	44.744,74	18.142,93	45.879,68	74.181,03	19.571,92	28.000,00	20.475,30	64.153,51	607.581,36
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soc FNAS Princ	0,00	69.595,96	59.267,03	43.569,24	44.744,74	18.142,93	45.879,68	74.181,03	19.571,92	28.000,00	20.475,30	64.153,51	607.581,36
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Rec Uniao e suas Entid	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	453.388,56
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da União Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decor Lei Comp r" 1762020	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	393.388,56
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decor LC r" 1762020 Princ	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	32.782,38	393.388,56
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	8.736.334,91	7.500.325,50	7.537.306,11	6.978.295,93	6.768.456,90	7.323.822,57	7.093.228,59	5.758.226,55	4.990.567,37	8.651.891,96	6.100.589,61	6.300.576,37	84.428.632,37
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	8.736.334,91	5.885.216,05	6.239.298,66	6.200.591,79	5.134.273,99	4.946.640,64	6.631.604,00	5.363.495,01	4.760.634,19	6.530.581,68	5.665.375,24	6.275.817,68	72.418.897,84
1.7.2.1.50.0.0	Cota Parte do ICMS	4.849.127,95	3.925.808,46	4.422.471,88	5.208.122,81	4.384.350,41	4.368.586,97	6.064.548,89	4.780.594,75	4.261.555,59	6.043.666,65	5.172.805,46	5.900.145,35	59.379.788,17
1.7.2.1.50.0.1	Cota Parte do ICMS - Principal	4.849.127,95	3.925.808,46	4.422.471,88	5.208.122,81	4.384.350,41	4.368.586,97	6.064.548,89	4.780.594,75	4.261.555,59	6.043.666,65	5.172.805,46	5.900.145,35	59.379.788,17
1.7.2.1.51.0.0	Cota Parte do IPVA	3.885.591,42	1.909.282,75	1.757.915,75	929.081,59	696.170,90	512.509,78	485.411,76	492.070,39	410.841,64	407.182,23	425.999,54	297.535,03	12.219.512,78
1.7.2.1.51.0.1	Cota Parte do IPVA - Principal	3.885.591,42	1.909.282,75	1.757.915,75	929.081,59	696.170,90	512.509,78	485.411,76	492.070,39	410.841,64	407.182,23	425.999,54	297.535,03	12.219.512,78
1.7.2.1.52.0.0	Cota Parte do IPI - Municipios	48.214,24	50.144,84	58.911,03	51.069,76	53.752,68	67.543,89	59.726,48	80.829,87	88.223,96	59.944,43	66.570,24	78.137,30	763.078,72
1.7.2.1.52.0.1	Cota Parte IPI Municipios Princ	48.214,24	50.144,84	58.911,03	51.069,76	53.752,68	67.543,89	59.726,48	80.829,87	88.223,96	59.944,43	66.570,24	78.137,30	763.078,72
1.7.2.1.53.0.0	Cota Parte Contrib Interv Dominio Econ	12.401,30	0,00	0,00	12.317,63	0,00	0,00	11.950,87	0,00	0,00	19.848,37	0,00	0,00	56.518,17
1.7.2.1.53.0.1	Cota Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	12.401,30	0,00	0,00	12.317,63	0,00	0,00	11.950,87	0,00	0,00	19.848,37	0,00	0,00	56.518,17
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recor Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.249.695,90	902.503,90	412.290,59	1.183.041,36	2.355.749,93	425.158,03	380.797,78	205.999,42	2.097.376,52	411.280,61	606.691,17	10.200.875,21
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recor Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.249.695,90	902.503,90	412.290,59	1.183.041,36	2.355.749,93	425.158,03	380.797,78	205.999,42	2.097.376,52	411.280,61	606.691,17	10.200.875,21
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	1.249.695,90	902.503,90	412.290,59	1.183.041,36	2.355.749,93	425.158,03	380.797,78	205.999,42	2.097.376,52	411.280,61	606.691,17	10.200.875,21
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	0,00	365.413,55	365.413,55	365.413,55	451.141,55	21.432,00	36.442,56	23.933,76	23.933,76	23.933,76	23.933,76	47.867,52	287.205,12
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados dest Assist Social	0,00	0,00	0,00	0,00	85.728,00	21.432,00	36.442,56	23.933,76	23.933,76	23.933,76	23.933,76	47.867,52	287.205,12
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	85.728,00	21.432,00	36.442,56	23.933,76	23.933,76	23.933,76	23.933,76	47.867,52	287.205,12



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Total
17.2.52.0.0	Transf Recou Destin Progra Educacao	0,00	365.413,55	365.413,55	365.413,55	365.413,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.654,20
17.2.52.0.1	Transf Recou Destin Progra Educacao Princ	0,00	365.413,55	365.413,55	365.413,55	365.413,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.654,20
17.5.0.0.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	2.531.474,96	1.911.257,31	1.755.935,97	1.821.533,70	1.656.404,90	1.709.887,86	1.923.025,09	1.685.037,07	1.598.986,61	1.398.283,51	1.815.912,97	2.043.533,50	22.288.873,45
17.5.1.0.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.453.682,39	1.838.078,79	1.688.093,48	1.748.124,47	1.583.187,53	1.634.034,36	1.844.665,81	1.607.926,81	1.521.830,81	1.353.748,17	1.727.465,05	1.977.990,08	21.478.827,75
17.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.453.682,39	1.838.078,79	1.688.093,48	1.748.124,47	1.583.187,53	1.634.034,36	1.844.665,81	1.607.926,81	1.521.830,81	1.353.748,17	1.727.465,05	1.977.990,08	21.478.827,75
17.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	2.453.682,39	1.838.078,79	1.688.093,48	1.748.124,47	1.583.187,53	1.634.034,36	1.844.665,81	1.607.926,81	1.521.830,81	1.353.748,17	1.727.465,05	1.977.990,08	21.478.827,75
17.5.9.0.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Publicas	77.792,57	73.178,52	67.842,49	73.209,23	73.217,37	75.853,50	78.359,28	77.110,26	77.155,80	82.535,34	88.447,92	65.343,42	910.045,70
17.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Publicas	77.792,57	73.178,52	67.842,49	73.209,23	73.217,37	75.853,50	78.359,28	77.110,26	77.155,80	82.535,34	88.447,92	65.343,42	910.045,70
17.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	77.792,57	73.178,52	67.842,49	73.209,23	73.217,37	75.853,50	78.359,28	77.110,26	77.155,80	82.535,34	88.447,92	65.343,42	910.045,70
17.9.0.0.0.0	Demais Transferências Correntes	100,00	100,00	600,00	100,00	1.550,00	1.250,00	1.650,00	1.700,00	1.800,00	2.450,00	1.550,00	1.250,00	14.100,00
17.9.1.0.0.0	Transferências de Pessoas Fisicas	100,00	100,00	600,00	100,00	1.550,00	1.250,00	1.650,00	1.700,00	1.800,00	2.450,00	1.550,00	1.250,00	14.100,00
17.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Fisicas	100,00	100,00	600,00	100,00	1.550,00	1.250,00	1.650,00	1.700,00	1.800,00	2.450,00	1.550,00	1.250,00	14.100,00
17.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Fisicas Princ	100,00	100,00	600,00	100,00	1.550,00	1.250,00	1.650,00	1.700,00	1.800,00	2.450,00	1.550,00	1.250,00	14.100,00
19.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	2.006,74	42.058,71	192.945,19	38.708,46	187.454,89	24.416,54	14.040,90	79.885,52	32.287,20	48.100,32	25.412,88	368.904,68	1.057.222,83
19.1.0.0.0.0	Multas Adm, Contratuais e Judiciais	1.455,00	668,00	0,00	835,00	334,00	501,00	467,60	0,00	167,00	0,00	233,80	334,00	4.995,40
19.1.1.0.0.0	Multas Adm, Contratuais e Judiciais	1.455,00	668,00	0,00	835,00	334,00	501,00	467,60	0,00	167,00	0,00	233,80	334,00	4.995,40
19.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	1.455,00	668,00	0,00	835,00	334,00	501,00	467,60	0,00	167,00	0,00	233,80	334,00	4.995,40
19.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legislação Especifica Princ	1.455,00	668,00	0,00	835,00	334,00	501,00	467,60	0,00	167,00	0,00	233,80	334,00	4.995,40
19.2.0.0.0.0	Indenizacoes, Restituc, Resarcimentos	528,00	41.366,97	15.044,40	35.890,87	20.210,87	20.210,87	9.894,72	37.225,90	28.403,48	45.421,74	21.500,30	31.187,62	306.886,74
19.2.2.0.0.0	Restituicoes	528,00	41.366,97	15.044,40	35.890,87	20.210,87	20.210,87	9.894,72	37.225,90	28.403,48	45.421,74	21.500,30	31.187,62	306.886,74
19.2.2.99.0.0	Outras Restituicoes	528,00	41.366,97	15.044,40	35.890,87	20.210,87	20.210,87	9.894,72	37.225,90	28.403,48	45.421,74	21.500,30	31.187,62	306.886,74
19.2.2.99.0.1	Outras Restituicoes - Principal	528,00	41.366,97	15.044,40	35.890,87	20.210,87	20.210,87	9.894,72	37.225,90	28.403,48	45.421,74	21.500,30	31.187,62	306.886,74
19.9.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	23,74	23,74	177.900,79	1.380,59	166.910,02	3.704,67	3.678,58	42.659,62	3.176,72	3.678,58	3.678,58	337.383,06	745.341,69
19.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	23,74	23,74	177.900,79	1.380,59	166.910,02	3.704,67	3.678,58	42.659,62	3.176,72	3.678,58	3.678,58	337.383,06	745.341,69
19.9.9.00.0.0	Compos Financeiros os Regimes Previd	23,74	23,74	177.807,87	1.380,59	166.775,48	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	337.383,06	706.068,96
19.9.9.00.0.1	Compos Financeiros os Regimes Previd Princ	23,74	23,74	177.807,87	1.380,59	166.775,48	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	3.678,58	337.383,06	706.068,96



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	92,32	0,00	134,54	26,09	0,00	38.381,04	38,14	0,00	0,00	0,00	39.272,73
1.9.9.99.3.0	Out Rec Não Anec Não Proj RFB Fin	0,00	0,00	92,32	0,00	134,54	26,09	0,00	38.381,04	38,14	0,00	0,00	0,00	39.272,73
1.9.9.99.3.1	Out Rec Não Anec Não Proj RFB Fin Princ	0,00	0,00	92,32	0,00	134,54	26,09	0,00	38.381,04	38,14	0,00	0,00	0,00	39.272,73
2.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.153.747,58	1.268.709,00	169.697,99	2.456.002,00	4.037.967,01	7.282.163,29	232.785,63	0,00	0,00	1.832.997,34	2.439.999,99	795.896,28	22.990.876,11
2.1.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.225.747,58	0,00	0,00	0,00	224.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	833.333,33	2.439.999,99	345.896,28	5.129.488,15
2.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.225.747,58	0,00	0,00	0,00	224.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	833.333,33	2.439.999,99	345.896,28	5.129.488,15
2.1.1.2.00.0.0	Oper Cred Central Mercado Interno	1.225.747,58	0,00	0,00	0,00	224.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	833.333,33	2.439.999,99	345.896,28	5.129.488,15
2.1.1.2.01.0.0	Oper Cred Central Mercado Interno Princ	1.225.747,58	0,00	0,00	0,00	224.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	833.333,33	2.439.999,99	345.896,28	5.129.488,15
2.1.1.2.01.0.1	Oper Cred Central Mercado Interno Princ	1.225.747,58	0,00	0,00	0,00	224.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	833.333,33	2.439.999,99	345.896,28	5.129.488,15
2.4.0.00.0.0	Transferências de Capital	928.000,00	1.268.709,00	169.697,99	2.456.002,00	3.813.396,04	7.282.163,29	292.785,63	0,00	0,00	1.099.664,01	0,00	450.000,00	17.751.417,96
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	169.697,99	1.237.349,00	2.298.015,20	7.082.163,29	140.000,00	0,00	0,00	99.664,01	0,00	450.000,00	11.866.789,49
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recou Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.448,00
2.4.1.1.00.0.0	Transf Rec SUS F Fund Bt Est Rad SFS	0,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.448,00
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec Bt Est Rad SFS	0,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.448,00
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec Bt Est Rad SFS Aten Primaria	0,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.448,00
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec Bt Est Rad SFS Aten Primaria	0,00	0,00	0,00	257.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.448,00
2.4.1.2.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desemvol Educac FUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79
2.4.1.2.00.0.0	Transf Recursos Distrit Prog Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79
2.4.1.2.50.2.0	Transf Prog Prioritaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79
2.4.1.2.50.2.1	Transf Prog Prioritaria-Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.278,79
2.4.1.4.00.0.0	Transf Com da Uniao e suas Entid	0,00	0,00	169.697,99	979.801,00	2.298.015,20	6.481.884,50	0,00	0,00	0,00	99.664,01	0,00	0,00	10.019.062,70
2.4.1.4.50.0.0	Transf Com Uniao pSaet Unico Saude SUS	0,00	0,00	169.697,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.664,01	0,00	0,00	299.362,00
2.4.1.4.50.0.1	Transf Com Uniao Set Un Saude SUS Princ	0,00	0,00	169.697,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.664,01	0,00	0,00	299.362,00
2.4.1.4.54.0.0	Transf Com Uniao Prog Infraest Transport	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298.015,20	6.481.884,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.789.899,70
2.4.1.4.54.0.1	Transf Com Uniao Prog Int	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298.015,20	6.481.884,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.789.899,70
2.4.1.4.90.0.0	Outras Transf Com Uniao e Saude Entid	0,00	0,00	0,00	979.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.801,00
2.4.1.4.90.0.1	Outras Transf Com Uniao e Saude Princ	0,00	0,00	0,00	979.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.801,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recou Unico e suas Emis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	590.000,00
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	590.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da União Procc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	590.000,00
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Orienç Fnd e suas Emis	928.000,00	760.709,00	0,00	1.218.753,00	1.505.980,84	200.000,00	152.785,63	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	5.785.528,47
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec. Sist Unico Saude SUS - Estad DF	0,00	760.709,00	0,00	388.753,00	106.478,00	200.000,00	27.810,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.750,83
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recou Sistema Unico Saude SUS	0,00	760.709,00	0,00	388.753,00	106.478,00	200.000,00	27.810,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.750,83
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Procc	0,00	760.709,00	0,00	388.753,00	106.478,00	200.000,00	27.810,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.750,83
2.4.2.2.00.0.0	Transf Corv Estad DF e Suas Emis	928.000,00	0,00	0,00	300.000,00	1.148.902,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	3.376.902,84
2.4.2.2.51.0.0	Transf Corv Estad DF Procc Educacão	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.902,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.902,84
2.4.2.2.51.0.1	Transf Corv Estad DF Procc Educac Procc	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.902,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.902,84
2.4.2.2.54.0.0	Transf Corv Estad - Procc Unicaiz Transp	928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.928.000,00
2.4.2.2.54.0.1	Transf Corv Estad Procc Uniz Transp Procc	928.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.928.000,00
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Corv Estad DF e Suas Emis	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Corv Estad DF e Em Procc	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recou das Estabes	0,00	0,00	0,00	530.000,00	270.000,00	0,00	124.974,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.974,80
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recou das Estabes	0,00	0,00	0,00	530.000,00	270.000,00	0,00	124.974,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.974,80
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recou das Estabes Procc	0,00	0,00	0,00	530.000,00	270.000,00	0,00	124.974,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	924.974,80
2.4.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00
2.4.5.1.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00
2.4.5.1.01.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas Procc	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00
2.4.5.1.01.0.1	Transf Outras Instituicoes Publicas Procc	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.729.743,76	1.522.389,80	1.533.589,38	2.405.220,68	793.339,73	1.651.654,47	1.617.297,62	1.615.080,28	1.619.527,30	1.698.049,50	1.634.845,07	2.418.463,34	21.229.210,53
7.2.0.0.00.0.0	Contribuçoes	2.729.743,76	1.522.389,80	1.533.589,38	2.405.220,68	793.339,73	1.651.654,47	1.617.297,62	1.615.080,28	1.619.527,30	1.698.049,50	1.634.845,07	2.418.463,34	21.229.210,53
7.2.1.0.00.0.0	Contribuçoes Sociais	2.729.743,76	1.522.389,80	1.533.589,38	2.405.220,68	793.339,73	1.651.654,47	1.617.297,62	1.615.080,28	1.619.527,30	1.698.049,50	1.634.845,07	2.418.463,34	21.229.210,53
7.2.1.5.00.0.0	Contrib. Prog Procc Sist Procc Social	2.729.743,76	1.522.389,80	1.533.589,38	2.405.220,68	793.339,73	1.651.654,47	1.617.297,62	1.615.080,28	1.619.527,30	1.698.049,50	1.634.845,07	2.418.463,34	21.229.210,53
7.2.1.5.02.0.0	Contribuçao Patroial - Servidor CMI	1.948.435,17	734.390,02	738.963,69	791.408,88	793.339,73	834.641,10	794.479,41	787.134,94	510.949,91	850.275,02	789.955,09	1.565.533,44	11.140.326,40



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.15.02.1.0	Contro Patroal Servidor Civil Ato	1.949.435,17	734.390,02	738.963,69	791.408,88	793.339,73	834.641,10	794.479,41	787.134,94	510.940,91	850.275,02	789.955,09	1.565.353,44	11.140.326,40
7.2.15.02.1.1	Contro Patroal Servid Civ Atv Princ	1.949.435,17	734.390,02	738.963,69	791.408,88	793.339,73	834.641,10	794.479,41	787.134,94	510.940,91	850.275,02	789.955,09	1.565.353,44	11.140.326,40
7.2.15.51.0.0	Contribuição Patroal - Parcelamentos	780.308,59	787.999,78	794.625,69	1.613.821,80	0,00	817.013,37	822.818,21	827.945,34	1.108.577,39	837.774,48	844.889,38	853.109,90	10.088.884,53
7.2.15.51.1.0	Contro Patroal Servid Civil Atv Parcel	780.308,59	787.999,78	794.625,69	1.613.821,80	0,00	817.013,37	822.818,21	827.945,34	1.108.577,39	837.774,48	844.889,38	853.109,90	10.088.884,53
7.2.15.51.1.1	Contro Patroal Serv Civ Atv Parcel Princ	780.308,59	787.999,78	794.625,69	1.613.821,80	0,00	817.013,37	822.818,21	827.945,34	1.108.577,39	837.774,48	844.889,38	853.109,90	10.088.884,53
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.759.525,99	-2.502.406,66	-2.070.198,18	-2.108.020,06	-2.031.813,86	-2.082.279,37	-2.042.978,12	-1.998.175,12	-1.838.866,63	-2.749.090,44	-2.507.822,56	-2.472.185,72	-26.963.361,71
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-3.240,80	-11.244,00	0,00	-2.593,99	-3.604,25	-16.449,36	-9.731,52	-15.103,17	-701,40	-23.599,17	-79.739,47	-11.013,37	-177.020,50
92.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.240,80	-11.244,00	0,00	-2.593,99	-3.604,25	-16.449,36	-9.731,52	-15.103,17	-701,40	-23.599,17	-79.739,47	-11.013,37	-158.189,81
92.1.1.0.0.00.0.0	Debu. Imp., Tax e Contrib. de Melhoria	-3.240,80	-11.244,00	0,00	-2.593,99	-3.604,25	-12.372,33	-9.698,65	-14.132,47	-701,40	-7.264,00	-10.000,00	-460,66	-76.412,55
92.1.1.0.0.00.0.0	Dedução Impostos	-3.240,80	-11.244,00	0,00	-2.193,19	-3.604,25	-12.372,33	-9.698,65	-14.132,47	0,00	-7.264,00	-10.000,00	-59,86	-73.909,55
92.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	-11.244,00	0,00	-254,71	-3.604,25	-10.635,31	-487,19	-13.627,04	0,00	-7.264,00	-10.000,00	0,00	-57.216,50
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop. Pred e Terri Urb IPT	0,00	0,00	0,00	-254,71	-179,25	-614,31	-487,19	-339,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.874,50
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop. Pred e Terri Urb IPT	0,00	0,00	0,00	-254,71	-179,25	-614,31	-487,19	-339,04	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.874,50
92.1.1.1.2.53.0.0	Dedução Imp s/ Tr. In Viv B. Invov D R. Invov	0,00	-11.244,00	0,00	0,00	-3.425,00	-10.021,00	0,00	-13.298,00	0,00	-7.264,00	-10.000,00	0,00	-55.342,00
92.1.1.1.2.53.0.1	Dedução Imp s/ Tr. In Viv B. Invov D R. Invov IT	0,00	-11.244,00	0,00	0,00	-3.425,00	-10.021,00	0,00	-13.298,00	0,00	-7.264,00	-10.000,00	0,00	-55.342,00
92.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Imp s/ Prod e Circul de Mercad e	-3.240,80	0,00	0,00	-1.508,48	0,00	-1.737,02	-9.211,46	-505,43	0,00	0,00	0,00	-59,86	-16.693,05
92.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobre Serviços	-3.240,80	0,00	0,00	-1.508,48	0,00	-1.737,02	-9.211,46	-505,43	0,00	0,00	0,00	-59,86	-16.693,05
92.1.1.1.4.51.1.0	Dedução Impo s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	-3.240,80	0,00	0,00	-1.508,48	0,00	-1.737,02	-9.211,46	-505,43	0,00	0,00	0,00	-59,86	-16.693,05
92.1.1.1.4.51.1.1	Dedução Impo s/ Serv. Quat. Nat. - ISSQN	-3.240,80	0,00	0,00	-1.508,48	0,00	-1.737,02	-9.211,46	-505,43	0,00	0,00	0,00	-59,86	-16.693,05
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	0,00	0,00	0,00	-400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-701,40	0,00	0,00	-400,80	-1.503,00
92.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Taxas pelo Exercício do Poder de	0,00	0,00	0,00	-400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,80	-801,60
92.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Taxas Inscrição, Controle e Fiscal	0,00	0,00	0,00	-400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,80	-801,60
92.1.1.2.1.01.0.1	Dedução Taxas Inscrição, Controle Fiscal	0,00	0,00	0,00	-400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,80	-801,60
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-701,40	0,00	0,00	0,00	-701,40
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest. Serviços Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-701,40	0,00	0,00	0,00	-701,40
92.1.1.2.2.01.0.1	Debu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-701,40	0,00	0,00	0,00	-701,40



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 10

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
92.1.3.0.0.0.0.0	Dedução Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.077,03	-32,87	-970,70	0,00	-16.235,17	-50.908,78	-10.552,71	-82.777,26
92.1.3.2.0.0.0.0.0	Dedução Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.077,03	-32,87	-970,70	0,00	-16.235,17	-50.908,78	-10.552,71	-82.777,26
92.1.3.2.1.0.0.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.077,03	-32,87	-970,70	0,00	-16.235,17	-50.908,78	-10.552,71	-82.777,26
92.1.3.2.1.0.1.0.0	Dedução Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.077,03	-32,87	-970,70	0,00	-16.235,17	-50.908,78	-10.552,71	-82.777,26
92.1.3.2.1.0.1.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.077,03	-32,87	-970,70	0,00	-16.235,17	-50.908,78	-10.552,71	-82.777,26
92.2.0.0.0.0.0.0.0	Dedução Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
92.2.4.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
92.2.4.2.0.0.0.0.0	Dedução Travel Estad e Distrito Fed e su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
92.2.4.2.2.0.0.0.0	Dedução Travel Conv Estadões DF e Stais En	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
92.2.4.2.2.54.0.0	Dedução Travel Conv Estad - Prog Intemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
92.2.4.2.2.54.0.1	Dedução Travel Conv Estad Prog Int Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.830,69	0,00	-18.830,69
96.0.0.0.0.0.0.0.0	FINDEB	-2.754.988,19	-2.489.864,66	-2.068.900,18	-2.098.651,63	-2.026.911,61	-2.064.532,01	-2.031.624,10	-1.981.449,45	-1.836.542,73	-2.723.868,77	-2.226.460,59	-2.454.269,15	-26.758.063,07
96.1.0.0.0.0.0.0.0	Dedução Receita Correntes	-2.754.988,19	-2.489.864,66	-2.068.900,18	-2.098.651,63	-2.026.911,61	-2.064.532,01	-2.031.624,10	-1.981.449,45	-1.836.542,73	-2.723.868,77	-2.226.460,59	-2.454.269,15	-26.758.063,07
96.1.7.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-2.754.988,19	-2.489.864,66	-2.068.900,18	-2.098.651,63	-2.026.911,61	-2.064.532,01	-2.031.624,10	-1.981.449,45	-1.836.542,73	-2.723.868,77	-2.226.460,59	-2.454.269,15	-26.758.063,07
96.1.7.1.0.0.0.0.0	Dedução Travel Uniao e de suas Entidades	-998.401,61	-1.312.821,56	-821.040,57	-860.596,96	-1.000.056,95	-1.075.204,01	-707.686,80	-910.750,58	-884.415,99	-1.421.722,24	-1.093.385,66	-1.200.161,49	-12.296.644,42
96.1.7.1.1.0.0.0.0	Dedução Coa-Parte Part Uniao	-998.401,61	-1.312.821,56	-821.040,57	-860.596,96	-1.000.056,95	-1.075.204,01	-707.686,80	-910.750,58	-884.415,99	-1.421.722,24	-1.093.385,66	-1.200.161,49	-12.296.644,42
96.1.7.1.1.51.0.0	Dedução Coa-Parte do F.P.M.	-956.998,89	-1.301.280,21	-811.276,81	-850.910,76	-989.926,20	-1.063.015,69	-688.909,93	-901.075,05	-736.283,28	-784.909,74	-1.004.720,32	-1.127.767,04	-11.317.073,92
96.1.7.1.1.51.1.0	Dedução Coa-Parte do F.P.M. Coa Menual Prev.	-956.998,89	-1.301.280,21	-811.276,81	-850.910,76	-989.926,20	-1.063.015,69	-688.909,93	-901.075,05	-736.283,28	-784.909,74	-1.004.720,32	-1.127.767,04	-11.317.073,92
96.1.7.1.1.51.1.1	Dedução Coa-Parte do F.P.M. Menual Prev.	-956.998,89	-1.301.280,21	-811.276,81	-850.910,76	-989.926,20	-1.063.015,69	-688.909,93	-901.075,05	-736.283,28	-784.909,74	-1.004.720,32	-1.127.767,04	-11.317.073,92
96.1.7.1.1.52.0.0	Dedução Coa-Parte do P.T. Rural-Prev.	-41.402,72	-11.541,35	-9.763,76	-10.086,20	-10.130,75	-12.188,32	-18.776,87	-9.675,53	-148.132,71	-636.812,50	-88.665,34	-72.594,45	-1.089.570,50
96.1.7.1.1.52.0.1	Dedução Coa-Parte do P.T. Rural-Prev.	-41.402,72	-11.541,35	-9.763,76	-10.086,20	-10.130,75	-12.188,32	-18.776,87	-9.675,53	-148.132,71	-636.812,50	-88.665,34	-72.594,45	-1.089.570,50
96.1.7.2.0.0.0.0.0	Dedução Travel Estadões e DF e Entidades	-1.756.586,58	-1.177.043,10	-1.247.859,61	-1.237.654,67	-1.026.854,66	-989.328,00	-1.323.837,30	-1.070.698,87	-952.126,74	-1.302.146,53	-1.133.074,93	-1.254.107,66	-14.471.418,65
96.1.7.2.1.0.0.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.756.586,58	-1.177.043,10	-1.247.859,61	-1.237.654,67	-1.026.854,66	-989.328,00	-1.323.837,30	-1.070.698,87	-952.126,74	-1.302.146,53	-1.133.074,93	-1.254.107,66	-14.471.418,65
96.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Coa-Parte do ICMS-Principal	-969.825,55	-785.161,67	-884.494,35	-1.041.624,54	-876.870,06	-873.317,27	-1.212.909,76	-956.118,93	-852.311,69	-1.208.733,29	-1.034.561,07	-1.180.029,05	-11.875.967,33
96.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Coa-Parte do ICMS-Principal	-969.825,55	-785.161,67	-884.494,35	-1.041.624,54	-876.870,06	-873.317,27	-1.212.909,76	-956.118,93	-852.311,69	-1.208.733,29	-1.034.561,07	-1.180.029,05	-11.875.967,33
96.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Coa-Parte do IPVA-Principal	-777.118,18	-381.852,46	-351.583,05	-185.816,18	-139.224,06	-102.501,66	-99.082,25	-98.413,96	-82.160,26	-81.424,35	-85.199,81	-59.508,89	-2.443.901,31



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 11

Receita Arrecadada 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
96.172.151.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-777.118,18	-381.852,46	-351.583,05	-185.816,18	-139.234,06	-102.501,96	-99.082,25	-98.413,96	-82.168,26	-81.424,35	-85.199,61	-59.506,89	-2.443.901,31
96.172.152.0.0	Dedu. Cota-Parte do IP - Mun.	-9.642,85	-10.028,97	-11.782,21	-10.213,85	-10.750,54	-13.508,77	-11.945,29	-16.165,98	-17.646,79	-11.988,89	-13.314,05	-14.571,72	-151.560,01
96.172.152.0.1	Dedu. Cota-Parte do IP - Mun. - Princ.	-9.642,85	-10.028,97	-11.782,21	-10.213,85	-10.750,54	-13.508,77	-11.945,29	-16.165,98	-17.646,79	-11.988,89	-13.314,05	-14.571,72	-151.560,01
96.0.0.0.0.0.0.0	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-10.755,14
96.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-10.755,14
96.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-10.755,14
96.1.7.1.0.0.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.476,44
96.1.7.1.0.0.0.0	Dedução Transf Decons Parte na Receita	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.476,44
96.1.7.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte Fund Partic dos Munic	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.476,44
96.1.7.1.51.1.0	Dedução Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cot	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.476,44
96.1.7.1.51.1.1	Dedução Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mens	0,00	0,00	0,00	-5.476,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.476,44
96.1.7.2.0.0.0.0	Dedução Transf Estad e Distrito Fed e su	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-5.278,70
96.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Parte na Receita Estados Dist	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-5.278,70
96.1.7.2.1.52.0.0	Dedução Cota-Parte do IP - Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-5.278,70
96.1.7.2.1.52.0.1	Dedução Cota-Parte IP Municípios Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,70	-5.278,70
99.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS DEDUÇÕES	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.0.0.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.00.0.0	Dedução Transf Recur Sistema Unico Saude	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.50.0.0	Dedução Transf Rec SUS	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.50.2.0	FF Fund BI Manual	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.50.2.1	ASPS Aten Es	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.50.2.1	Dedução Transf Rec BI Manual	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
99.1.7.1.3.50.2.1	ASPS Aten Es	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.298,00	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-1.622,50	-17.523,00
	Totalizações Mensais	28.492.786,13	25.819.507,09	20.521.612,20	22.230.713,18	28.575.237,71	34.483.418,59	24.996.072,86	20.144.232,52	20.789.471,00	27.185.120,86	22.144.154,07	28.003.963,10	304.996.329,31

 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa		FOLHA	1
	MUNICIPIO:	JOAO PINHEIRO				
	UF:	MINAS GERAIS				
				Exercício de 2026		

Mod. Adequação da Despesa: 12 REDUCAO CUSTO MEDICOS ESPECIALIDADE
Metodologias e Premissas: REDUCAO CUSTO SAUDE TERCERIZADOS

2025

Despesa			Percentual	Valor (R\$)
3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização		-10,00%	-



Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Varição(%)	2024	Varição(%)	2025	Varição(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	191.591.307,63	217.826.005,96	13,693	248.570.538,34	14,114	260.107.408,07	4,641
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	113.278.137,51	132.218.508,29	16,72	158.364.504,20	19,775	170.899.484,89	7,915
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med Cont.Rat	238.542,31	570.717,36	139,252	650.137,28	13,916	476.593,67	-26,693
3.1.71.70.00	Ratelo pela Particp. Consórcio Público	238.542,31	570.717,36	139,252	650.137,28	13,916	476.593,67	-26,693
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	104.640.534,52	122.374.328,39	16,947	147.313.450,47	20,379	158.896.996,55	7,863
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	14.715.489,53	17.355.911,10	17,943	21.545.976,80	24,142	23.323.769,38	8,251
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	2.751.627,46	2.928.457,45	6,426	3.129.569,52	6,868	3.356.347,71	7,246
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.442.340,90	25.674.876,45	145,873	33.428.227,94	30,198	36.500.972,74	9,192
3.1.90.11.00	Vendimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	63.828.054,60	68.199.837,47	6,849	77.893.537,60	14,214	83.675.193,68	7,423
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.768.731,04	2.208.634,98	-53,685	1.629.307,30	-26,23	1.902.574,84	16,772
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	2.895.100,23	2.798.998,05	-3,319	3.216.009,56	14,899	3.196.865,82	-0,595
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	506.038,46	742.260,43	46,681	842.704,24	13,532	1.271.848,35	50,925
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.733.152,30	2.465.352,46	-47,913	5.628.117,51	128,289	5.669.424,03	0,734
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	8.399.060,68	9.273.462,54	10,411	10.400.916,45	12,158	11.525.894,67	10,816
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	8.399.060,68	9.273.462,54	10,411	10.400.916,45	12,158	11.525.894,67	10,816
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	673.380,46	618.582,75	-8,138	599.000,83	-3,166	316.301,85	-47,195
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	673.380,46	618.582,75	-8,138	599.000,83	-3,166	316.301,85	-47,195
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	673.380,46	618.582,75	-8,138	599.000,83	-3,166	316.301,85	-47,195
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	77.639.789,66	84.988.914,92	9,466	88.607.033,31	5,434	88.891.621,33	-0,798
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	369.774,17	427.313,67	15,561	183.762,72	-56,996	169.122,27	-7,967
3.3.30.41.00	Contribuições	369.774,17	427.313,67	15,561	183.762,72	-56,996	169.122,27	-7,967
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	268.857,96	281.413,92	4,67	376.689,43	33,856	343.356,16	-8,849
3.3.40.41.00	Contribuições	268.857,96	281.413,92	4,67	376.689,43	33,856	343.356,16	-8,849
3.3.50.00.00	Transf. Instit Privadas S/Fins Lucrativos	1.040.560,34	518.978,06	-50,125	997.673,71	92,238	1.069.933,13	7,243
3.3.50.41.00	Contribuições	852.060,34	378.758,18	-55,548	757.673,72	100,042	813.233,84	7,333
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	188.500,00	140.219,88	-25,613	239.999,99	71,16	256.699,29	6,958





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	533.221,38	310.485,64	-41,772	306.299,35	-1,348	619.043,74	102,104
3.3.71.70.00	Ratelo pela Particp. Consórcio Publico	533.221,38	310.485,64	-41,772	306.299,35	-1,348	619.043,74	102,104
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	74.437.220,45	82.328.841,42	10,602	86.137.029,29	4,626	85.078.125,67	-1,229
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	39.753,00	28.908,61	-27,279	12.452,53	-56,924	11.577,04	-7,031
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	797.297,59	1.266.299,09	58,824	1.300.726,24	2,719	1.651.522,20	26,969
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	161.700,00	151.060,00	-6,58	296.000,00	95,949	455.908,56	67,537
3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.364.569,36	32.545.764,38	18,934	33.653.219,10	3,403	33.220.805,56	-1,285
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artist. Científ. Desport.	0,00	4.800,00	0,00	5.600,00	16,667	5.915,45	5,633
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	33.881,50	47.807,57	41,102	34.031,92	-28,815	31.390,67	-7,761
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	0,00	0,00	0,00	13.765.138,34	0,00	13.010.267,35	-5,484
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	625.638,17	773.662,51	23,66	898.908,68	16,189	778.076,53	-13,442
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.597.193,45	3.360.818,34	29,402	3.786.531,78	12,667	3.270.428,20	-13,63
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	37.291.291,77	35.896.208,86	-3,741	26.135.925,22	-27,19	25.250.290,92	-3,389
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	318.089,00	1.002.894,59	215,287	493.801,08	-50,762	497.491,31	0,747
3.3.90.41.00	Contribuições	171.462,00	120.996,83	-29,432	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	479.560,64	513.715,73	7,122	671.304,69	30,676	743.991,35	10,828
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.228.064,88	2.391.477,77	7,334	2.602.592,79	8,828	2.819.682,30	8,341
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	459.427,25	785.181,17	70,904	511.288,66	-34,883	617.187,60	20,712
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.835.368,32	2.360.706,47	28,623	1.902.569,01	-19,407	2.483.750,04	30,547
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	26.151,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.772,48	1.078.539,50	13.776,388	66.939,25	-93,794	189.838,59	183,598
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper.Ô. Fundos e Ent.	990.155,36	1.121.882,21	13,304	1.605.578,81	43,115	1.612.040,36	0,402
3.3.93.34.00	Outras Desp. Pessoal D. Terceirização	0,00	13.799,52	0,00	1.521.337,01	10.924,565	1.612.040,36	5,962
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	990.155,36	1.108.082,69	11,91	84.241,80	-92,398	0,00	-100,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	24.063.090,79	31.258.542,82	29,902	45.615.655,17	45,93	46.709.826,45	2,399
4.4.00.00.00	Investimentos	12.940.628,24	17.977.053,62	38,919	32.954.324,88	83,313	33.009.949,95	0,169

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	31.724,31	134.622,00	324,35	57.605,33	-57,21	63.884,94	10,901
4.4.71.70.00	Ratêio pela Particp. Consórcio Público	31.724,31	134.622,00	324,35	57.605,33	-57,21	63.884,94	10,901
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.908.903,93	17.842.431,62	38,218	32.896.719,55	84,374	32.946.065,01	0,15
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	212.869,62	5,381
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.392.033,92	8.640.978,54	35,184	22.359.830,18	158,765	22.541.512,34	0,813
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.203.100,99	9.032.012,18	45,605	9.760.880,44	8,07	9.564.724,97	-2,01
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	313.769,02	169.440,90	-45,998	574.008,93	238,766	626.958,08	9,224
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	11.122.462,55	11.941.489,20	7,364	12.661.330,29	6,028	13.699.876,50	8,203
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	3.001.563,27	2.930.515,91	-2,367	2.768.230,26	-5,538	2.428.044,46	-12,289
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.001.563,27	2.930.515,91	-2,367	2.768.230,26	-5,538	2.428.044,46	-12,289
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	8.120.899,28	9.010.973,29	10,96	9.893.100,03	9,789	11.271.832,04	13,936
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.120.899,28	9.010.973,29	10,96	9.893.100,03	9,789	11.271.832,04	13,936
Totais:		215.654.398,42	249.084.548,78	43,595	294.186.193,51	60,044	306.817.234,52	7,04

[Handwritten signature]

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	260.107.408,07	277.769.278,86	294.435.435,57	311.512.690,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	170.899.484,89	181.495.252,92	192.384.968,10	203.543.296,28
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med Cont.Rat	476.593,67	506.142,47	536.511,02	567.628,67
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	476.593,67	506.142,47	536.511,02	567.628,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	158.896.996,55	168.748.610,32	178.873.526,94	189.248.191,51
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	23.323.769,38	24.769.843,08	26.256.033,66	27.778.883,61
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3.356.347,71	3.564.441,27	3.778.307,74	3.997.449,60
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	36.500.972,74	38.764.033,05	41.089.875,05	43.473.087,79
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	83.675.193,68	88.863.055,70	94.194.839,06	99.658.139,73
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.902.574,84	2.020.534,46	2.141.766,50	2.265.988,95
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	3.196.865,82	3.395.071,48	3.598.775,77	3.807.504,78
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.271.848,35	1.350.702,96	1.431.745,14	1.514.786,36
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.669.424,03	6.020.928,32	6.382.184,02	6.752.350,69
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	11.525.894,67	12.240.500,13	12.974.930,14	13.727.476,10
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	11.525.894,67	12.240.500,13	12.974.930,14	13.727.476,10
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	316.301,85	335.912,56	356.067,30	376.719,20
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	316.301,85	335.912,56	356.067,30	376.719,20
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	316.301,85	335.912,56	356.067,30	376.719,20
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	88.891.621,33	95.938.113,38	101.694.400,17	107.592.675,30
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	169.122,27	179.607,85	190.384,32	201.426,61



Código	Descrição	Projeção da Despesa (Anual)			
		2025	2026	2027	2028
3.3.30.41.00	Contribuições	169.122,27	179.607,85	190.384,32	201.426,61
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	343.356,16	364.644,25	386.522,90	408.941,23
3.3.40.41.00	Contribuições	343.356,16	364.644,25	386.522,90	408.941,23
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	1.069.933,13	1.136.268,97	1.204.445,12	1.274.302,94
3.3.50.41.00	Contribuições	813.233,84	863.654,33	915.473,60	968.571,07
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	256.699,29	272.614,64	288.971,52	305.731,87
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	619.043,74	657.424,45	696.869,92	737.288,37
3.3.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	619.043,74	657.424,45	696.869,92	737.288,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.078.125,67	91.888.181,00	97.401.471,84	103.050.757,12
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	11.577,04	12.294,82	13.032,50	13.788,36
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.651.522,20	1.753.916,59	1.859.151,60	1.966.982,38
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	495.908,56	526.654,88	558.254,17	590.632,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo	33.220.805,56	35.280.495,49	37.397.325,22	39.566.370,07
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Clientf.Desport.	5.915,45	6.282,21	6.659,14	7.045,37
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	31.390,67	33.336,88	35.337,10	37.386,65
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	13.010.267,35	15.352.115,48	16.273.242,42	17.217.090,47
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	778.078,53	826.319,39	875.898,55	926.700,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.270.428,20	3.473.194,76	3.681.586,44	3.895.118,46
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.250.290,92	26.815.808,95	28.424.757,49	30.073.393,41
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	497.491,31	528.335,77	560.035,91	592.517,99





PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	743.991,35	790.118,80	837.525,91	886.102,40
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.819.682,30	2.994.502,59	3.174.172,74	3.358.274,75
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	617.187,60	655.453,25	694.780,43	735.077,70
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.483.750,04	2.637.742,56	2.796.007,12	2.958.175,53
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	189.838,59	201.608,58	213.705,10	226.100,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ô. Fundos e Ent.	1.612.040,36	1.711.986,86	1.814.706,07	1.919.959,03
3.3.93.34.00	Outras Desp. Pessoal D. Terceirização	1.612.040,36	1.711.986,86	1.814.706,07	1.919.959,03
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	46.709.826,45	49.605.835,71	52.582.185,84	55.631.952,61
4.4.00.00.00	Investimentos	33.009.949,95	35.056.566,87	37.159.960,87	39.315.238,59
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	63.884,94	67.845,80	71.916,56	76.087,71
4.4.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	63.884,94	67.845,80	71.916,56	76.087,71
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.946.065,01	34.988.721,07	37.088.044,31	39.239.150,88
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	212.869,62	226.067,54	239.631,59	253.530,22
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.541.512,34	23.939.086,12	25.375.431,27	26.847.206,27
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	9.564.724,97	10.157.737,93	10.767.202,19	11.391.699,91
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	626.958,08	665.829,48	705.779,26	746.714,48
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	13.699.876,50	14.549.268,84	15.422.224,97	16.316.714,02
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.428.044,46	2.578.583,22	2.733.298,21	2.891.829,52
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.428.044,46	2.578.583,22	2.733.298,21	2.891.829,52
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	11.271.832,04	11.970.685,62	12.688.926,76	13.424.884,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Código	Descrição	Projeção da Despesa (Anual)			
		2025	2026	2027	2028
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.271.832,04	11.970.685,62	12.688.926,76	13.424.884,50
Totais:		306.817.234,52	327.375.114,57	347.017.621,41	367.144.643,39

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Despesa em 2026

FOLHA: 0

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.998.459,37	19.713.825,48	21.860.848,95	22.328.075,08	21.083.884,34	21.852.943,05	22.733.533,38	22.447.861,21	22.852.860,64	21.857.358,20	21.064.854,76	23.974.774,40	0,00	277.769.278,86
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.868.334,82	13.453.271,36	14.272.671,15	13.965.803,56	13.861.106,93	13.354.465,19	13.131.322,45	13.161.976,92	14.599.733,80	13.285.896,29	13.444.702,18	23.095.968,27	0,00	181.495.252,92
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Mod Cont Rai	391.663,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514,26	0,00	0,00	103.536,20	11.191,46	-19.601,88	14.839,07	0,00	506.142,47
3.1.71.70.00	Ratão pela Particip. Consórcio Público	391.663,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.514,26	0,00	0,00	103.536,20	11.191,46	-19.601,88	14.839,07	0,00	506.142,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	19.531.255,09	12.623.630,97	13.391.467,24	13.080.653,91	12.984.862,17	12.420.193,32	12.263.813,81	12.300.654,28	13.561.403,13	12.409.961,19	12.602.400,68	21.578.274,53	0,00	168.748.610,32
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	1.929.102,49	1.926.808,02	2.208.033,70	1.850.948,38	1.861.965,74	1.869.922,28	1.931.278,44	1.858.568,00	1.862.291,96	1.883.558,18	1.876.915,81	3.710.450,08	0,00	24.769.843,08
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	281.586,93	285.053,70	294.195,54	273.752,38	273.464,85	269.875,07	280.228,05	268.444,78	267.415,38	266.243,09	273.065,53	531.115,97	0,00	3.564.441,27
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.953.878,59	3.366.165,62	2.983.396,53	3.254.126,35	3.046.144,29	2.977.936,26	2.993.595,05	3.144.333,17	2.910.086,10	3.211.352,34	3.110.067,82	4.812.950,93	0,00	38.764.033,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Var. Fixas: Pessoal Civil	12.115.133,21	6.165.308,92	7.338.424,92	6.580.072,99	6.606.283,35	6.520.965,81	6.466.416,82	6.529.601,44	7.999.082,17	6.503.810,81	6.416.613,42	9.621.341,84	0,00	88.863.055,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.441.619,56	70.214,70	70.773,12	143.751,68	66.783,40	66.634,23	70.555,05	67.556,39	111.267,55	63.183,37	65.807,72	-217.612,31	0,00	2.020.534,46
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	147.647,81	193.889,34	312.036,21	301.089,92	326.527,70	309.120,60	295.962,35	290.569,74	304.640,37	313.931,86	310.891,92	288.763,66	0,00	3.395.071,48
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	84.013,93	551.358,29	120.981,95	243.625,85	124.017,39	62.029,98	29.737,23	69.592,55	3.660,20	27.130,45	34.555,14	0,00	0,00	1.350.702,96
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	578.272,57	64.832,38	63.625,27	433.286,36	679.675,45	343.709,09	196.040,82	861.282,64	102.959,40	140.751,09	861.903,38	1.502.854,67	0,00	6.020.928,32
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.945.416,37	829.640,39	881.203,91	885.149,65	876.244,76	929.757,61	867.508,64	861.282,64	934.794,47	864.743,64	861.903,38	1.502.854,67	0,00	12.240.500,13
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.945.416,37	829.640,39	881.203,91	885.149,65	876.244,76	929.757,61	867.508,64	861.282,64	934.794,47	864.743,64	861.903,38	1.502.854,67	0,00	12.240.500,13
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	550.116,00	-361.073,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.407,39	0,00	24.484,07	9.978,23	0,00	335.912,56
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	550.116,00	-361.073,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.407,39	0,00	24.484,07	9.978,23	0,00	335.912,56
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	550.116,00	-361.073,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.407,39	0,00	24.484,07	9.978,23	0,00	335.912,56
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.580.008,55	6.621.627,25	7.588.177,80	8.362.271,52	7.222.777,41	8.498.477,86	9.602.210,93	9.285.884,29	8.140.719,45	8.571.461,91	7.595.668,51	868.827,90	0,00	95.938.113,38
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.128,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.520,26	0,00	179.607,85
3.3.30.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.128,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.520,26	0,00	179.607,85
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	155.612,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.047,92	100.964,02	0,00	0,00	44.861,49	18.158,08	0,00	364.644,25
3.3.40.41.00	Contribuições	155.612,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.047,92	100.964,02	0,00	0,00	44.861,49	18.158,08	0,00	364.644,25
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Finis Lucrativos	20.709,00	0,00	771.703,54	125.186,65	0,00	40.628,38	78.833,85	0,00	107.911,09	0,00	0,00	-8.703,54	0,00	1.136.268,97

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 24

PREFEITURA DE
JOÃO PINHEIRO

Projeção da Despesa em 2026

3.3.50.41.00	Contribuições	20.709,00	0,00	577.922,75	125.186,65	0,00	40.628,38	0,00	0,00	107.911,09	0,00	0,00	-8.703,54	0,00	863.654,33
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	193.780,79	0,00	0,00	0,00	78.833,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.614,64
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	634.267,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.385,70	0,00	0,00	2.108,49	5.595,73	1.694,12	10.372,46	0,00	657.424,45
3.3.71.70.00	Ratão pela Particp. Consórcio Público	634.267,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.385,70	0,00	0,00	2.108,49	5.595,73	1.694,12	10.372,46	0,00	657.424,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.720.378,76	5.480.961,85	6.816.474,26	8.237.084,87	7.222.777,41	8.454.463,78	9.283.201,05	9.184.920,27	7.811.893,14	8.342.036,94	7.404.434,30	929.554,37	0,00	91.888.181,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	554,54	1.003,24	1.149,51	927,14	874,31	1.008,66	1.209,18	1.197,84	1.200,24	1.062,20	924,25	1.183,71	0,00	12.294,82
3.3.90.14.00	Débitos - Pessoal Civil	1.376.569,60	2.962,98	3.869,92	2.577,71	88.569,28	102.925,24	98.052,42	20.182,80	109.552,25	19.025,49	30.259,06	-100.640,16	0,00	1.753.916,59
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	273.996,00	0,00	207.459,45	0,00	0,00	95.928,12	-39.191,69	0,00	5.620,37	5.595,73	21.590,50	-44.343,60	0,00	526.654,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.315.717,03	1.954.175,31	2.982.941,49	4.208.517,97	2.600.479,69	4.049.200,92	3.795.180,69	2.972.109,56	3.511.688,06	3.273.721,12	2.537.473,62	79.220,03	0,00	35.280.495,49
3.3.90.31.00	Premiação Cul. Artist. Cientif. Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,21
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	0,00	0,00	1.653,07	2.647,35	2.632,59	1.305,02	3.738,64	3.401,59	2.464,53	5.603,67	5.684,31	4.116,11	0,00	33.336,88
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. ou Serv. p/ Dist. Gratuita	1.162.252,47	1.024.775,77	1.338.368,95	1.315.024,20	1.330.861,88	1.305.590,64	1.353.544,64	1.372.115,59	1.301.846,70	1.392.882,47	1.292.888,71	1.161.963,46	0,00	15.352.115,48
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	439.519,26	63.592,56	18.466,17	146.769,60	0,00	114.700,69	0,00	19.342,68	0,00	94.423,54	7.122,64	-77.617,75	0,00	826.319,39
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	48.564,19	316.295,48	325.640,90	338.007,65	319.215,73	336.401,52	263.394,42	295.997,68	326.133,62	339.483,00	334.657,86	229.442,71	0,00	3.473.194,76
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.481.190,34	1.437.906,45	1.301.415,60	1.621.314,93	2.327.722,91	2.003.289,22	2.963.374,10	4.112.970,36	1.743.852,16	2.398.139,43	2.970.894,08	-546.230,63	0,00	26.815.808,95
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	210.769,75	0,00	290.967,58	0,00	-28.088,99	3.390,67	14.059,90	18.275,82	6.182,41	6.155,31	6.121,02	-1.497,70	0,00	528.335,77
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	50.265,82	77.118,73	55.857,24	65.944,39	64.392,56	67.795,75	60.939,04	69.884,95	70.064,08	72.049,15	70.544,24	65.282,85	0,00	790.118,80
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	888.469,20	0,00	0,00	344.832,31	324.943,93	116.468,03	450.479,16	60.578,41	565.184,36	67.586,43	57.241,35	118.709,41	0,00	2.994.502,59
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	297.306,90	0,00	0,00	12.753,86	40.361,83	122.212,43	71.175,71	0,00	9.217,41	100.946,99	11.796,67	-10.318,75	0,00	655.453,25
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	117.377,58	532.465,34	288.633,77	175.180,13	148.811,69	134.116,87	246.448,20	232.570,78	158.886,95	498.974,30	57.245,79	47.031,16	0,00	2.637.742,56
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	57.826,08	70.695,99	50,61	2.587,63	0,00	0,00	806,64	0,00	0,00	66.378,11	0,00	3.263,52	0,00	201.608,58
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. O. Fundos e Ent.	49.040,10	1.140.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.806,73	223.829,24	144.678,60	-65.033,21	0,00	1.711.986,86
3.3.93.34.00	Outras Desp. Pessoal D. Terceirização	49.040,10	1.140.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.806,73	223.829,24	144.678,60	-65.033,21	0,00	1.711.986,86
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.021.594,69	2.083.585,81	1.143.658,94	3.169.208,61	6.544.264,60	5.476.274,91	4.082.570,42	1.384.307,81	4.692.858,29	3.284.797,59	5.478.423,76	2.244.100,28	0,00	49.605.835,71
4.4.00.00.00	Investimentos	115.779,66	1.446.385,81	1.143.858,94	2.783.211,81	6.544.264,60	5.476.274,91	4.082.570,42	1.249.688,11	3.400.885,29	2.454.216,78	4.582.729,70	1.776.099,84	0,00	35.056.566,67
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	64.876,59	0,00	0,00	0,00	0,00	451,42	0,00	0,00	1.701,84	0,00	0,00	815,95	0,00	67.945,80



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Despesa em 2026

4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	64.876,59	0,00	0,00	0,00	451,42	0,00	0,00	1.701,84	0,00	0,00	815,95	0,00	67.845,80	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.903,07	1.446.385,81	1.143.858,94	2.783.211,81	6.544.264,60	5.475.823,49	4.082.570,42	1.249.689,11	3.399.183,45	2.454.216,78	4.582.729,70	1.775.883,89	0,00	34.988.721,07
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.067,54	0,00	0,00	0,00	226.067,54
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	26.478,02	1.356.374,94	934.465,55	2.207.873,21	5.678.006,03	2.251.895,39	3.269.766,72	202.050,77	2.840.372,07	1.161.794,22	2.546.799,51	1.463.209,69	0,00	23.939.086,12
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	90.010,87	155.876,53	575.338,60	866.258,57	3.138.793,17	812.803,70	1.037.638,25	558.811,38	1.046.641,04	1.576.667,08	298.898,74	0,00	10.157.737,93
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	24.425,05	0,00	53.516,86	0,00	0,00	85.134,93	0,00	10.000,09	0,00	19.713,98	459.263,11	13.775,46	0,00	665.829,48
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	9.905.805,03	637.200,00	0,00	385.996,80	0,00	0,00	0,00	134.618,70	1.291.973,00	830.580,81	895.694,06	467.400,44	0,00	14.549.268,84
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.473.525,03	637.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.018,48	0,00	87.920,07	98.919,64	0,00	2.578.583,22
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.473.525,03	637.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.018,48	0,00	87.920,07	98.919,64	0,00	2.578.583,22
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	8.432.280,00	0,00	0,00	385.996,80	0,00	0,00	0,00	134.618,70	1.010.954,52	830.580,81	807.773,99	368.480,80	0,00	11.970.685,62
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.432.280,00	0,00	0,00	385.996,80	0,00	0,00	0,00	134.618,70	1.010.954,52	830.580,81	807.773,99	368.480,80	0,00	11.970.685,62
Totalizações Mensais		46.020.044,06	21.797.411,29	23.004.707,89	25.497.283,69	27.628.148,94	27.329.217,96	26.816.103,80	23.832.169,02	27.545.718,93	25.142.155,79	26.543.278,52	26.218.874,68		327.375.114,57

Relação das despesas incluídas e metodologias

Código

Descrição

Metodologia e Premissas



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Despesa Realizada no Exercício de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	33.721.527,74	17.480.527,11	19.178.082,92	19.619.410,62	18.596.437,20	19.363.457,66	20.186.091,09	20.010.172,75	20.330.389,88	19.530.386,47	18.827.686,53	21.626.368,37	248.570.538,3
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.841.683,12	10.504.664,06	12.521.127,23	12.271.583,37	12.225.792,95	11.833.125,67	11.659.871,20	11.732.673,74	12.988.233,07	11.871.457,06	12.080.648,61	20.833.644,12	158.364.504,2
3.1.71.00.00	Transf. Correlações Públicas	548.256,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	92.108,00	10.000,00	-17.613,14	13.385,54	650.137,28
3.1.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	548.256,88	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	92.108,00	10.000,00	-17.613,14	13.385,54	650.137,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.035.230,97	9.781.931,06	11.748.064,77	11.493.813,03	11.452.926,32	11.006.285,96	10.889.572,62	10.964.920,67	12.064.512,07	11.088.775,50	11.323.804,15	19.464.613,35	147.313.450,4
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	1.466.312,64	1.472.138,49	1.937.063,54	1.626.406,05	1.642.293,63	1.656.900,89	1.714.865,95	1.656.739,87	1.656.734,45	1.683.031,35	1.686.490,34	3.346.999,60	21.545.976,80
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	230.887,53	231.344,87	258.091,83	240.542,92	241.201,85	239.130,92	248.826,65	239.293,46	237.898,40	237.898,40	245.361,23	479.091,46	3.123.569,52
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.307.410,47	2.283.326,59	2.617.273,74	2.859.361,63	2.686.764,45	2.638.690,02	2.658.142,99	2.802.879,50	2.588.874,36	2.869.466,28	2.794.530,96	4.341.506,95	33.428.227,94
3.1.90.11.00	Vencimentos e Varit. Fixas-Pessoal Civil	9.723.974,07	5.410.493,03	6.437.852,53	5.781.830,87	5.826.883,29	5.778.097,94	5.741.812,18	5.820.530,14	7.116.153,28	5.811.403,99	5.765.605,73	8.678.900,55	77.893.537,60
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.125.117,95	56.694,52	62.087,84	126.312,87	58.904,39	59.043,27	62.648,89	60.220,22	98.985,97	56.456,76	59.131,10	-196.296,48	1.623.307,30
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	229.101,77	273.524,05	273.743,09	264.564,09	288.004,42	273.905,61	262.797,82	259.015,80	271.014,54	280.510,14	279.349,89	260.478,34	3.216.009,56
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	162.924,73	48.226,03	106.133,03	214.071,10	109.385,99	54.963,53	26.404,98	62.035,26	3.256,20	24.242,09	31.049,30	0,00	842.704,24
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	789.501,81	26.173,48	55.817,17	380.723,50	599.488,30	304.553,78	174.073,16	64.206,42	91.594,87	125.766,49	462.285,60	2.553.932,93	5.628.117,51
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.258.195,27	722.733,00	773.062,46	777.770,34	772.866,63	823.839,71	770.298,58	767.753,07	831.613,00	772.681,56	774.457,60	1.355.645,23	10.400.916,45
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.258.195,27	722.733,00	773.062,46	777.770,34	772.866,63	823.839,71	770.298,58	767.753,07	831.613,00	772.681,56	774.457,60	1.355.645,23	10.400.916,45
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	22.000,00	9.000,83	599.000,83
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	22.000,00	9.000,83	599.000,83
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	22.000,00	9.000,83	599.000,83
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.411.844,62	6.975.863,05	6.656.955,69	7.347.827,25	6.370.644,25	7.530.331,99	8.526.219,89	8.277.499,01	7.242.156,81	7.658.929,41	6.825.037,92	783.723,42	89.607.033,31
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.262,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00	183.762,72
3.3.30.41.00	Contribuições	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.262,72	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.000,00	183.762,72
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	90.000,00	0,00	0,00	40.310,00	16.379,43	376.689,43
3.3.40.41.00	Contribuições	90.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	90.000,00	0,00	0,00	40.310,00	16.379,43	376.689,43
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas S/Fin. Lucrativos	16.524,72	0,00	676.999,99	110.000,00	0,00	36.000,00	70.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	-7.851,00	997.673,71
3.3.50.41.00	Contribuições	16.524,72	0,00	507.000,00	110.000,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	-7.851,00	757.673,72
3.3.50.43.00	Suvenções Sociais	0,00	0,00	169.999,99	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.999,99



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Despesa Realizada no Exercício de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	285.544,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1.875,76	5.000,00	1.522,24	9.356,44	306.299,35
3.3.71.70.00	Ratelo pela Partip. Consórcio Público	285.544,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	1.875,76	5.000,00	1.522,24	9.356,44	306.299,35
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.555.688,30	6.175.863,05	5.979.955,70	7.237.827,25	6.370.644,25	7.491.331,99	8.242.957,17	8.187.499,01	6.949.625,94	7.453.929,41	6.653.205,68	838.501,54	86.137.029,29
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.923,24	984,71	1.008,44	814,66	771,16	893,75	1.073,69	1.067,76	1.067,76	949,12	830,48	1.067,76	12.452,53
3.3.90.14.00	Díctas - Pessoal Civil	964.814,30	5.000,00	3.395,00	2.265,00	78.120,00	91.200,00	87.065,00	18.000,00	97.460,00	17.000,00	27.189,08	-90.782,14	1.300.726,24
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	74.400,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	85.000,00	-34.800,00	0,00	5.000,00	5.000,00	19.400,00	-40.000,00	296.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.413.395,45	1.623.296,14	2.616.874,55	3.697.974,05	2.293.678,74	3.587.969,46	3.369.905,67	2.649.358,22	3.124.072,24	2.925.195,17	2.280.080,21	71.469,20	33.653.219,10
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artíst. Client. Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	2.893,40	1.442,00	1.450,20	2.326,20	2.322,00	1.236,10	3.319,70	3.032,20	2.192,50	5.007,10	5.107,60	3.712,92	34.031,92
3.3.90.34.00	Outros Desp. Pers. Dec. Cont. Terceirização	1.053.334,70	1.013.886,72	1.174.124,15	1.155.495,92	1.173.848,66	1.156.857,87	1.201.871,04	1.223.112,96	1.158.150,46	1.244.593,82	1.161.716,63	1.048.145,41	13.765.138,34
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	614.111,60	0,00	16.200,00	128.964,68	0,00	101.634,00	0,00	17.242,20	0,00	84.371,04	6.400,00	-70.014,84	898.908,68
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	463.272,84	562.069,80	285.678,21	297.003,25	281.555,10	298.078,69	233.870,46	263.854,30	290.135,39	303.341,06	300.704,62	206.968,06	3.786.531,78
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.703.322,40	2.869.531,15	1.141.705,72	1.424.629,90	2.053.101,42	1.775.056,96	2.631.308,49	3.666.329,13	1.551.367,90	2.142.829,41	2.669.468,33	-492.725,59	26.135.925,22
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	214.623,12	0,00	255.260,00	0,00	-23.011,04	3.004,40	12.484,40	16.291,19	5.500,00	5.500,00	5.500,00	-1.350,99	493.801,08
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	35.230,20	46.886,73	49.002,43	57.944,54	56.795,62	60.072,47	54.110,42	62.295,91	62.330,49	64.378,67	63.387,06	58.870,15	671.304,69
3.3.90.47.00	Obrigações Trioutáritas e Contributivas	708.370,00	25.700,00	0,00	303.000,00	286.607,50	103.200,00	400.000,00	54.000,00	502.800,00	60.400,00	51.433,84	107.081,45	2.602.592,79
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	193.300,00	0,00	0,00	11.206,66	35.600,00	108.290,00	63.200,00	0,00	8.200,00	90.200,00	10.600,00	-9.308,00	511.288,66
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	112.707,05	25.416,14	253.212,60	153.928,67	131.255,09	118.638,29	218.832,05	207.315,14	141.349,20	445.852,64	51.437,83	42.424,31	1.902.569,01
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	1.649,66	44,40	2.273,72	0,00	0,00	716,25	0,00	0,00	59.311,38	0,00	2.943,84	66.939,25
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	439.586,69	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.655,11	200.000,00	130.000,00	-58.662,99	1.605.578,81
3.3.93.34.00	Outras Desp. Pessoal D. Terceirização	355.344,89	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.655,11	200.000,00	130.000,00	-58.662,99	1.521.337,01
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	84.241,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.241,80
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.602.047,07	684.862,19	1.003.484,42	2.784.745,43	5.772.181,43	4.852.418,15	3.625.091,48	1.233.981,19	4.174.866,34	2.935.082,42	4.922.601,59	2.024.283,46	45.615.655,17
4.4.00.00.00	Investimentos	2.517.846,95	684.862,19	1.003.484,42	2.445.574,69	5.772.181,43	4.852.418,15	3.625.091,48	1.113.981,19	3.025.499,74	2.192.936,66	4.117.781,59	1.602.666,39	32.954.324,88
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	54.955,31	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	1.514,00	0,00	0,00	736,02	57.605,33
4.4.71.70.00	Ratelo pela Partip. Consórcio Público	54.955,31	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	1.514,00	0,00	0,00	736,02	57.605,33



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Despesa Realizada no Exercício de 2024

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.462.891,64	684.962,19	1.003.484,42	2.445.574,69	5.772.181,43	4.852.018,15	3.625.091,48	1.113.981,19	3.023.985,74	2.192.936,66	4.117.781,59	1.601.930,37	32.896.719,55
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.788.033,83	551.760,80	819.787,82	1.940.031,60	5.008.122,83	1.995.359,66	2.903.367,80	180.109,40	2.526.855,28	1.038.107,62	2.288.409,93	1.319.883,61	22.359.830,18
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	674.857,81	133.101,39	136.747,34	505.543,09	764.058,60	2.781.222,12	721.723,68	924.957,64	497.130,46	935.213,84	1.416.703,82	269.620,65	9.760.880,44
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	46.949,26	0,00	0,00	75.436,37	0,00	8.914,15	0,00	17.615,20	412.667,84	12.426,11	574.008,93
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	9.084.200,12	0,00	0,00	339.170,74	0,00	0,00	0,00	120.000,00	1.149.366,60	742.155,76	804.820,00	421.617,07	12.661.330,29
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.350.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	79.000,00	89.230,14	2.768.230,26
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.350.000,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	79.000,00	89.230,14	2.768.230,26
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	6.734.200,00	0,00	0,00	339.170,74	0,00	0,00	0,00	120.000,00	899.366,60	742.155,76	725.820,00	332.386,93	9.893.100,03
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	6.734.200,00	0,00	0,00	339.170,74	0,00	0,00	0,00	120.000,00	899.366,60	742.155,76	725.820,00	332.386,93	9.893.100,03
	Totalizações Mensais	45.323.574,81	18.165.389,30	20.181.567,34	22.404.156,05	24.368.618,63	24.215.875,81	23.811.182,57	21.244.153,94	24.505.256,22	22.465.478,89	23.850.288,12	23.650.651,83	294.186.193,5

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL	
Percentual do PIB para o exercício de 2025:	2.0000 %
Valor do PIB previsto para o exercício de 2024:	11.145.796,00
Valor do PIB realizado para o exercício de 2024:	11.744.709,00
Percentual do PIB previsto para os próximos	2026 1.7000 % 2027 2.0000 % 2028 2.0000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2026 12.183.256,00 2027 12.426.922,00 2028 12.675.460,00

Fonte das informações do: REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL E DEPREC BRADESCO MARCO2025

Fatores de Cálculo

Descrição	ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS				Sigla: IPCA			
Percentual	Marco/2024	0.1600 %	Abril/2024	0.3800 %	Maio/2024	0.4600 %	Junho/2024	0.2100 %
	Julho/2024	0.3900 %	Agosto/2024	-0.2000	Setembro/2024	0.4400 %	Outubro/2024	0.5600 %
	Novembro/2024	0.3900 %	Dezembro/2024	0.5200 %	Janeiro/2025	0.5200 %	Fevereiro/2025	1.3100 %
Índices Oficiais	2023	4.6200 %	2024	4.8300 %				
Revisão para:	2025	5.5700 %	2026	4.5000 %	2027	4.0000 %	2028	3.8000 %

Fonte das informações do: REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL E DEPREC BRADESCO MARCO2025

Informações sobre o Índice de Inflação

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2024	107.3340 %	2026	6.2000 %	2023	1.0210 %
Abril/2024	107.1620 %			2024	1.0200 %
Maio/2024	106.7570 %	2027	6.0000 %	2025	1.0000 %
Junho/2024	106.2680 %			2026	1.0450 %
Julho/2024	106.0450 %	2028	5.8000 %	2027	1.0400 %
Agosto/2024	105.6330 %			2028	1.0380 %
Setembro/2024	105.8450 %				
Outubro/2024	105.3810 %				
Novembro/2024	104.7940 %				
Dezembro/2024	104.3870 %				
Janeiro/2025	104.3870 %				
Fevereiro/2025	103.3100 %				





ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 1

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

Programa: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

2024 - AMORTIZACAO DE EMPREST.PARCEL.DE DIVIDAS

2605 - COBERTURA DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL RPPS

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

2007 - DESPESAS P/PRECAT.CUMPRIM.SENT.JUDICIAIS

Programa: 0101 - ATUACAO LEGISLATIVA DO MUNICIPIO

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

1101 - AMPLIACAO/REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

1102 - AQUISICAO DE EQUIPTO/MATERIAL PERMANENTE

2201 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS CÂMARA

2202 - REALIZACAO DE EVENTOS E SOLENIDADES OFICIAIS DO LEGISLATIVO

2204 - SUBSIDIO DE VEREADORES

2766 - EVENTOS COMENDA DR. RUI

Programa: 0102 - PROG ASSISTENCIA SAUDE SERVIDORES LEGIS

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

2211 - MANUT PLANO SAUDE SERV LEGISLATIVO

Programa: 0401 - GESTAO POLITICA INSTITUCIONAL GOVERNO

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 121 - Planejamento e Orcamento

2911 - CONVENIO POLICIA MILITAR RODOVIARIA

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2004 - DESPESAS C/RECEP. HOSPED.HOMENAG. FESTIV

2005 - DESP. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/ OFICIAL

2008 - MANUT.ATIV. DA PROCURADORIA JURIDICA

2013 - MANUT.CONVENIO C/ A POLICIA CIVIL

2014 - MANUT.CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

2015 - MANUT.CONTRIBUICOES PARA AMNOR

2016 - CONTRIBUIÇÕES PARA CNM

2017 - MANUT. CONV.C/ POLICIA MILITAR FLORESTAL

2090 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMM

2159 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO RECURSOS HUMANOS



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
FOLHA: 2
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO
Exercício 2026

PMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

- 2160 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MATERIAL/PATRIMONI
- 2773 - CONTRIBUIÇÃO CONSELHO SEGURANÇA PÚBLICA
- 2841 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO BOMBEIROS
- 2899 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP/PROERD
- 2937 - CONTRIBUIÇÃO A ASFIRA

Programa: 0402 - ADMINISTRACAO GERAL

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 2002 - MANUT.ATIV.DO GABINETE DO PREFEITO
 - 2003 - MANUT.SEC.GERAL E ASSESSORIA DO GABINETE
 - 2009 - MANUT.ATIV. SECRET. MUNIC.ADMINISTRACAO
 - 2010 - DESPESAS C/CONTRATOS DE ALUGUEL/SEGUROS
 - 2011 - MANUT.ATIVIDADES DOS SERVICOS TELEFONIA
 - 2019 - MANUT.ATIV.DA SECRETARIA MUNIC.FAZENDA
 - 2022 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
 - 2045 - MANUT. REPAROS PREDIOS PUBLICOS MUNICIP.
 - 2596 - SUBSÍDIO DO PREFEITO
 - 2597 - SUBSÍDIO DO VICE PREFEITO
 - 2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO

- Subfunção: 126 - Tecnologia da Informacao
- 2009 - MANUT.ATIV. SECRET. MUNIC.ADMINISTRACAO
- Função: 12 - Educacao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMEC
 - 2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO

- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 452 - Servicos Urbanos
- 1015 - CONSTR.MELHORAM.PREDIOS PUBL.MUNICIPAIS

Programa: 0403 - ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 2023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
- Subfunção: 123 - Administracao Financeira
- 2021 - MANUT. ATIVIDADES DA DIVISAO FINANCEIRA
 - 2130 - RESTIUIÇÃO DE RECEITAS
 - 2172 - RESTITUIÇÃO RECEITAS DE CONVÊNIOS
- Subfunção: 129 - Administracao de Receitas
- 2020 - MANUT.ATIVIDADES DA DIVISAO DE RECEITA

MF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação		Valor Orçamento
Programa: 0404 - PLANEJAMENTO ORCAMENTO E CONTROLE GESTAO		
Função:	04 - Administracao	
Subfunção:	121 - Planejamento e Orcamento	
	2457 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA PLANEJAMENTO	
	2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO	
Programa: 0405 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
Função:	09 - Previdencia Social	
Subfunção:	123 - Administracao Financeira	
	2404 - DESPESAS FINANCEIRAS APLICACAO RECURSOS	
Programa: 0406 - GESTAO DO CONTROLE INTERNO		
Função:	04 - Administracao	
Subfunção:	124 - Controle Interno	
	2456 - MANUTENCAO DA CONTRALODORIA DO MUNICIPIO	
Programa: 0801 - GESTAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	06 - Seguranca Publica	
Subfunção:	182 - Defesa Civil	
	2940 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
Função:	08 - Assistencia Social	
Subfunção:	122 - Administracao Geral	
	2088 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECETARIA TRAB. ASSIST. SOCIAL	
	2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO	
Subfunção:	243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente	
	2095 - MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR	
	2109 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Subfunção:	244 - Assistencia Comunitaria	
	2044 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL	
	2666 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO MINEIRO - FEAS	
	2709 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	2710 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIAL BLOCO GESTÃO DO SUAS	
	2721 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	
	2745 - PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SUAS	
Programa: 0802 - AMPARO ASSISTENCIAL		
Função:	08 - Assistencia Social	
Subfunção:	243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente	
	2154 - MANUTENÇÃO ABRIGO CRIANÇA E ADOLESCENTE	





PMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 0803 - PROGRAMA CONCESSAO BENEFICIOS EVENTUAIS

Função: 08 - Assistencia Social
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria
2093 - PROG. AUXILIO FUNERAL E DOACOES P/CARENT

Programa: 0804 - PROGRAMA ATEND.COMUNITARIO URBANO/RURAL

Função: 08 - Assistencia Social
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria
2094 - PROGRAMA DOACOES KITS PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS AUXILIO A CARENTES

Programa: 0901 - INATIVOS/PENSIONISTAS - SEGREGACAO MASSA

Função: 09 - Previdencia Social
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario
2409 - PAGAMENTOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADOS/PENSIONISTAS - REC. PREFEITURA

Programa: 0902 - PREVIDENCIA SOCIAL REGIME ESTATUTARIO

Função: 09 - Previdencia Social
Subfunção: 122 - Administracao Geral
2401 - MANUTENCAO PREVIJOP-REC.TX.ADMINISTRACAO
2405 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, INFORMATICA TX ADM PREVIJOP
Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario
2163 - MANUTENCAO PGTO SENTENCAS JUDICIAIS RPPS
2402 - BENEFICIOS INATIVOS/PENSIONISTAS RPPS
2854 - RPV_PRECATORIO_JUDICIAL LILIANE APARECIDA BRAGA

Programa: 1001 - GESTAO POLITICA SAUDE MUNICIPIO

Função: 10 - Saude
Subfunção: 122 - Administracao Geral
2034 - MANUT.ATIVIDADE SECRETARIA MUNIC. SAUDE
2196 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO

Programa: 1002 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE

Função: 10 - Saude
Subfunção: 301 - Atencao Basica
1030 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÕES REFORMAS EM UNIDADES ATENDIMENTO DE SAUDE DO MUNICIPIO
2036 - MANUT. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAUDE
2123 - MANUTENCAO SERVIÇO SAUDE RECURSO SUS PACS
2622 - MEDICAMENTOS/EXAMES-DEMANDAS/LIMINARES
2640 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA
LDO

FOLHA: 5

Exercício 2026

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação

Valor Orçamento

2697 - COFINANCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA

2769 - INCENTIVO CUSTEIO PRÓTESE DENTÁRIA

2788 - PROGRAMA BOLSA RESIDENCIA MEDICA UNIATENAS

2815 - MANUTENÇÃO PSF/NASF/POSTO SAÚDE

2950 - CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2037 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO SAÚDE - CONVALES

2187 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO AABB COMUNIDADE

2684 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO SAÚDE - CISREUNO

2947 - VALORA MINAS SAÚDE - SES

2948 - VALORA MINAS CIRURGIA - SES

Programa: 1003 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

2115 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE

Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1030 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÕES REFORMAS EM UNIDADES ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

1068 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA/UTI MOVEL/VEÍCULO SAÚDE

2188 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 1

2699 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS SAÚDE COM RECURSOS MAC

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

2006 - SERVIÇOS SAÚDE REGIONALIZAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2041 - DISTRIB. MEDICAMENTOS/FARMÁCIA BÁSICA

Programa: 1004 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS PRÓPRIOS

2121 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

2106 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA RECURSOS PRÓPRIOS

2122 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS EPIDEMIOLOGIA

2141 - REALIZAÇÃO CAMPANHA VACINAÇÃO

2642 - PROGRAMA AABB COMUNIDADE

2701 - SERVIÇOS EPIDEMIOLOGIA - AGENTES COMUNITÁRIOS

Programa: 1201 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS FOLHA: 6 DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2026
MF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00
Ação		Valor Orçamento
1042 - CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS DE CRECHES		
2054 - MANUTENCAO DE CRECHES		
2055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
2101 - TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS		
2110 - MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO RECURSOS QUESE		
2125 - MANUTENC. TRANSPORTE ESCOLAR RECUR. PNATE		
2136 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO SEE/MG		
2725 - MANUTENC. TRANSPORTE ESCOLAR RECUR. QUESE		
Programa: 1202 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Função: 12 - Educacao		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
2060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2101 - TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS		
2110 - MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO RECURSOS QUESE		
2125 - MANUTENC. TRANSPORTE ESCOLAR RECUR. PNATE		
2136 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO SEE/MG		
2620 - MANUTENÇÃO ENSINO BÁSICO RECURSOS PDDE		
2725 - MANUTENC. TRANSPORTE ESCOLAR RECUR. QUESE		
Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos		
2058 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JÓVENS E ADULTOS		
Programa: 1203 - ENSINO ESPECIAL/SUPLETIVO		
Função: 12 - Educacao		
Subfunção: 367 - Educacao Especial		
2639 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR AEE - PNAE		
Programa: 1204 - ALIMENTACAO ESCOLAR		
Função: 12 - Educacao		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
2059 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - REC. PNAE		
2111 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIO		
Subfunção: 365 - Educacao Infantil		
2059 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - REC. PNAE		
2111 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - REC. PRÓPRIO		
2618 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE CRECHES		
2619 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHES		
2621 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA PNAE		
Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos		
2059 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - REC. PNAE		
		
Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br		

MF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
Programa: 1205 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 367 - Educacao Especial	
2149 - SUBVENCAO SOCIAL À APAE	
2720 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa: 1206 - ENSINO MEDIO SUPERIOR E PROFISSIONAL	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2660 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAITEC/POLO UAB	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
2660 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UAITEC/POLO UAB	
Programa: 1207 - GESTÃO DO ENSINO ATRAVES DO FUNDEB	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
2169 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BASICA 70% FUNDEB	
2170 - MANUT.AÇÕES ENSINO FUNDAM. - FUNDEB 30%	
2171 - MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	
Subfunção: 365 - Educacao Infantil	
2169 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BASICA 70% FUNDEB	
2173 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	
2767 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA - CRECHES 70% FUNDEB	
2768 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 30%	
Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos	
2169 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BASICA 70% FUNDEB	
Subfunção: 367 - Educacao Especial	
2169 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BASICA 70% FUNDEB	
Programa: 1301 - PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2458 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA CULTURA ESPORTES LAZER E TURISMO	
2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO	
Subfunção: 392 - Difusao Cultural	
2071 - MANUTENCAO DE EVENTOS CULTURAIS	
2072 - APOIO REALIZAÇÃO FESTAS CIVICAS/POPULAR	
2074 - MANUT.ATIV.BIBLIOTECA PUBL.MUNICIPAL	



Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

- 2628 - MANUTENÇÃO DO MUSEU DE VOZES
- 2629 - PROGRAMA DE APOIO AS BANDAS DE MUSICAS E FANFARRAS
- 2643 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Programa: 1501 - SERVICOS PUBLICOS URBANOS E RURAIS

- Função: 04 - Administracao
- Subfunção: 122 - Administracao Geral
- 2027 - MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.OBRAS SERV.PUBLICOS
- 2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO
- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana
- 1013 - AQUISICAO DE IMOVEIS P/ OBRAS MUNICIPAIS
- 1021 - CONSTRUC.MELHORAM PRACAS PARQUES JARDINS
- 1028 - PAVIMENTACAO/CONSTRUCAO MELHORIAS VIAS URBANAS
- 2030 - MANUT.ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL
- 2175 - RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
- Subfunção: 452 - Servicos Urbanos
- 1017 - VEÍCULOS/MAQU/EQUIP.DIVER.DEPTO. LIMPEZA
- 1080 - AMPLIACAO/REFORMA CEMITERIOS MUNICIPIAIS
- 2028 - MANUTENCACAO SETOR LIMPEZA PUBLICA
- 2029 - MANUTENCAO SERVICOS FUNERARIOS MUNICIPAIS
- 2033 - MANUT.SERV.URBANOS/PRACAS PARQ/JARDINS
- 2077 - MANUTENCAO DIVISAO DE ENGENHARIA
- 2146 - SINALIZACAO DE VIAS TRANSITO CONTROLE TRAFEGO URBANO

Programa: 1701 - SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO

- Função: 17 - Saneamento
- Subfunção: 512 - Saneamento Basico Urbano
- 1037 - CONSTR.RECUPERACAO DE GALERIAS PLUVIAIS
- 1071 - CONST/AMPLI. SISTEMA ÁGUA E ESGOTO
- 2114 - MANUT. SERVIÇOS ABASTECIM. ÁGUA/ESGOTO

Programa: 1801 - PROTECAO MEIO AMBIENTE E ECOSSISTEMA

- Função: 18 - Gestao Ambiental
- Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
- 2138 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO MEIO AMBIENTE
- 2712 - MANUTENÇÃO USINA RECICLAGEM/ATERRO SANITÁRIO
- 2918 - PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PROGEA
- Subfunção: 542 - Controle Ambiental
- 1730 - PROGRAMA ADEQUAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS URBANOS(LIXO)



MF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" R\$ 1,00

Ação		Valor Orçamento
Programa: 2001 - DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS DISTRITOS		
Função: 04 - Administracao		
Subfunção: 122 - Administracao Geral		
2078 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA .PECUARIA ABASTECIMENTO		
2598 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensao Rural		
1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. AGRICOLAS		
2085 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER		
2086 - PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL		
Programa: 2201 - GESTAO POLITICA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - Promocao da Producao Agropecuaria		
2838 - MANUTENÇÃO CONTRATO RATEIO CONSORCIO CISPAP		
Subfunção: 691 - Promocao Comercial		
2082 - MANUT.ATIV.MERCADO E FEIRAS LIVRES		
Programa: 2301 - GESTAO DO TURISMO MUNICIPAL		
Função: 23 - Comercio e Servicos		
Subfunção: 695 - Turismo		
2161 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
Programa: 2601 - VIAS URBANAS, VICINAIS E RODOVIARIAS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario		
1022 - VEICULOS/MAQUI/EQUIPTO DEPTO DE ESTRADAS		
1024 - RECUPERACAO MELHORAMENTOS AMPLIAÇÃO ESTRADAS VICINAIS		
1026 - CONSTRUCAO, REFORMAS TROCAS DE PONTES E MATA-BURROS		
2032 - MANUT.SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
2047 - MANUT. TERMINAL RODOVIARIO PASSAGEIROS		
Programa: 2701 - GESTAO POLITICA DESPORTOS LAZER/CULTURA		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitario		
1377 - CONSTRUÇÃO/COBERTURA UNIDADES ESPORTIVAS		
2065 - PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR		
2116 - MANUTENCAO REPARO EM UNIDADES ESPORTIVAS		
Programa: 2802 - CONTRIBUICAO AO PASEP		



Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

ção: 28 - Encargos Especiais
função: 846 - Outros Encargos Especiais
2018 - DESPESAS C/CONTRIBUICOES PARA O PASEP

ograma: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ção: 99 - Reserva de Contingencia
função: 999 - Reserva de Contingencia
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

